SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 08 de Março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XIII | Nº 3025

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**Campos Verdes**	**Haroldo Naves Soares**
1º Vice-Presidente	**Jaraguá**	**Paulo Vitor Avelar**
2º Vice-Presidente	**Campestre de Goiás**	**Fabiano Queiroz Capuzzo**
Diretor Administrativo	**Santa Helena de Goiás**	**João Alberto Vieira Rodrigues**
Diretor Administrativo Substituto	**Panamá**	**José Willian Coelho de Paula**
Diretor Financeiro	**Turvelândia**	**Siron Queiroz dos Santos**
Diretor Financeiro Substituto	**Bonfinópolis**	**Kelton Pinheiro**
Diretor Escola de Gestão Pública	**São Luiz de Montes Belos**	**Eldecírio da Silva**
Diretor Legislativo	**Quirinópolis**	**Romisdete Pereira Neves**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 029

PORTARIA Nº 029/23, QUIRINÓPOLIS-GO, 07 DE MARÇO DE 2023.

"Concede férias e contêm outras providencias".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor **OTOGLEISSE CABRAL DA SILVA,** lotado no cargo de Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, no período de 03 de abril a 02 de maio de 2023, relativas ao exercício 2022/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de março de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:6F1F5919

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1348

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1348/23, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação da empresa Excelência Educação e Ensino Ltda, para a capacitação de 6 (seis) servidores desta Casa de Leis, que fazem parte do Setor de Licitação e Compras e Controle Interno para participarem do curso "Licitações Eletrônicas – Pregão e Concorrência na IN SEGES/ME nº 73/2022", nos dias 23 e 24 de março de 2023, no formato presencial."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, USANDO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NOS TERMOS DO CAPUT DO ART. 25, "É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO HOUVER INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO", DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da empresa Excelência Educação e Ensino Ltda para a capacitação de 6 (seis) servidores desta Casa de Leis, para capacitarem e aprimorarem conhecimentos acerca de licitação e compras públicas.

CONSIDERANDO que a contratação da empresa Excelência Educação e Ensino Ltda fora selecionada por possuir vasta experiência no tocante a cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, bem como, comprovou ser detentora de regularidade fiscal, contábil e administrativa.

CONSIDERANDO que nos últimos anos ocorreu uma série de mudanças no regime das contratações públicas, o que consequentemente tem exigido cada vez mais a capacitação contínua do pregoeiro e equipes de apoio.

CONSIDERANDO a excelência em conteúdo, o curso conta com metodologia e material de apoio exclusivo, os quais, aliados com o uso de recursos tecnológicos, contribuem para a interatividade e aproveitamento dos temas abordados.

CONSIDERANDO a notória qualificação profissional dos palestrantes conforme breves currículos apresentados nas especificações do curso.

CONSIDERANDO que a contratação do referido curso poderá, com fundamento no art. 13, inciso VI c/c art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, ser realizada por meio de inexigibilidade de licitação que considera a contratação de serviços técnicos, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Inexigível a licitação para a contratação de empresa para capacitação, pelo valor total de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) a contratação da empresa **EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA**, com sede na cidade de Goiânia-GO, cadastrada no CNPJ sob o n.º 26.855.539/0001-16, conforme autoriza previsão legal.

Art. 2º - Este Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação entrará em vigor a partir de 07 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 7 dias do mês de março de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:EE4E540E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
DECRETO DE DISPENSA N° 132/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

"Declara a Dispensa de Licitação para calibragem e aquisição de insumos para dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objeto de aquisição e serviço por ora pretendida, sendo despesa com calibragem e aquisição de insumos para;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição e serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo Municipal de Saúde de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para serviço de calibragem e aquisição de insumos para os equipamentos de medição para qualidade da água para atender o Fundo municipal de Saúde de Amaralina-GO.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para serviço de calibragem e aquisição de insumos para os equipamentos de medição para qualidade da água para atender o Fundo municipal de Saúde de Amaralina-GO, por meio da empresa COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.049.999/0001-80localizada na R DA ESTRADA – QUADRA 108 LOTE 04 – SETOR OCIDENTE DA VILA BRASILIA –CEP 74.905-290– APARECIDA DE GOIANIA-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 3.030,00 (três mil e trinta reais)** em favor da empresa COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.049.999/0001-80localizada na R DA ESTRADA – QUADRA 108 LOTE 04 – SETOR OCIDENTE DA VILA BRASILIA –CEP 74.905-290– APARECIDA DE GOIANIA-GO**,**contratação de empresa para serviço de calibragem e aquisição de insumos para os equipamentos de medição para qualidade da água para atender o Fundo municipal de Saúde de Amaralina-GO com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.049.999/0001-80localizada na R DA ESTRADA – QUADRA 108 LOTE 04 – SETOR OCIDENTE DA VILA BRASILIA –CEP 74.905-290– APARECIDA DE GOIANIA-GO**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 07 dias de março de 2023.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:40034386

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
DECRETO DE DISPENSA N° 133/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

"Declara a Dispensa de Licitação para confecção e montagem de cortinas para dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com confecção e montagem de cortinas para;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo Municipal de Saúde de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para confecção e montagens de cortinas personalizadas, para atender ao Fundo municipal de Saúde de Amaralina-GO.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para confecção e montagens de cortinas personalizadas, para atender ao Fundo municipal de Saúde de Amaralina-GO, por meio da empresa CASSIA OLIVEIRA CARVALHO 00277154189, inscrita no CNPJ sob nº 11.721.334/0001-70 localizada na R MARANHAO – QUADRA 10 LOTE 15 CASA 1 – CENTRO –CEP 76.490-000– MARA ROSA-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor **R$ 2.575,00 (dois mil quinhentos e setenta e cinco reais)** em favor da empresa CASSIA OLIVEIRA CARVALHO 00277154189, inscrita no CNPJ sob nº 11.721.334/0001-70 localizada na R MARANHAO – QUADRA 10 LOTE 15 CASA 1 – CENTRO –CEP 76.490-000– MARA ROSA-GO**,**contratação de empresa para confecção e montagens de cortinas personalizadas, para atender ao Fundo municipal de Saúde de Amaralina-GO com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa CASSIA OLIVEIRA CARVALHO 00277154189, inscrita no CNPJ sob nº 11.721.334/0001-70 localizada na R MARANHAO – QUADRA 10 LOTE 15 CASA 1 – CENTRO –CEP 76.490-000– MARA ROSA-GO**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 07 dias de março de 2023.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina -GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:43279488

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 121/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

"Declara a Dispensa de Licitação para aquisição de vidros e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objeto de aquisição para pretendida, sendo aquisição de vidros;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição para atender ao Município de Amaralina

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando contratação de empresa para aquisição de vidros para reposição para atender a este Município.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de vidros para reposição para atender a este Município, por meio da empresa JOSE HUMBERTO DE ALMEIDA FILHO 06361431126, inscrita no CNPJ sob nº 33.164.969/0001-57, localizado na R SÃO PAULO N° 0 –QUADRA 25; LOTE 10-C;- CENTRO – CEP 76.490-000 – MARA ROSA-GO

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)** em favor da empresa JOSE HUMBERTO DE ALMEIDA FILHO 06361431126, inscrita no CNPJ sob nº 33.164.969/0001-57, localizado na R SÃO PAULO N° 0 –QUADRA 25; LOTE 10-C;- CENTRO – CEP 76.490-000 – MARA ROSA-GO**,** para contratação de empresa para aquisição de vidros para reposição para atender a este Município, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa JOSE HUMBERTO DE ALMEIDA FILHO 06361431126, inscrita no CNPJ sob nº 33.164.969/0001-57, localizado na R SÃO PAULO N° 0 –QUADRA 25; LOTE 10-C;- CENTRO – CEP 76.490-000 – MARA ROSA-GO.

Amaralina, aos 07 de março de 2023.

DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina -GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:0C2C0F9C

PODER EXECUTIVO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço
Pregão Presencial nº 005/2023
Processo Administrativo: 4920/2022
Contratante: Município de Amaralina – GO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE AMARALINA - GOIAS.
Empresa: VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/75, 1/95, 1/113, 1/149	NOME: VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CPF/CNPJ:09.353.142/0001-07 ENDEREÇO:RUA UMBELINA MARIA DO CARMO, S/N, QUADRA 11 LOTE 19 - SETOR ALTO DA BOA VISTA FONE:6235133458 EMAIL:freitacontabillidade@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: MATHEUS CONSTANTINO VARGAS CPF: 055.927.351-70
TOTAL:	7.983,5000

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Genivaldo de Araújo Lima
Código Identificador:641D3CE5

PODER EXECUTIVO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço
Pregão Presencial nº 005/2023
Processo Administrativo: 4920/2022
Contratante: Município de Amaralina – GO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE AMARALINA - GOIAS.
Empresa: CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/93, 1/94, 1/96, 1/115	NOME: CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA CPF/CNPJ:37.386.859/0001-90 ENDEREÇO:RUA MDV29, 199, QUADRA48 LOTE 14 - LOT MOINHO DOS VENTOS FONE:6232996483 EMAIL:construluzcomercioeservicos@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: EDSON FERNANDES DOS ANJOS CPF: 602.006.931-15

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Genivaldo de Araújo Lima
Código Identificador:FA4DA345

PODER EXECUTIVO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço
Pregão Presencial nº 005/2023
Processo Administrativo: 4920/2022
Contratante: Município de Amaralina – GO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE AMARALINA - GOIAS.
Empresa: LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/153, 1/155, 1/157, 1/158, 1/160, 1/161, 1/172, 1/177	NOME: LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CPF/CNPJ:25.102.635/0001-20 ENDEREÇO:RUA 9, S/N, QUADRA20 LOTE 29 SALA 2 - VILA CALANDIA FONE:6281295813 EMAIL:ledmais.go@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: RENAN URIEK SANTOS DA SILVA CPF: 028.079.452-52
TOTAL:	9.619,6000

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Genivaldo de Araújo Lima
Código Identificador:6C39148B

PODER EXECUTIVO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço
Pregão Presencial nº 005/2023
Processo Administrativo: 4920/2022
Contratante: Município de Amaralina – GO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE AMARALINA - GOIAS.
Empresa: LUCIAN LOUREDO GOMES DE ARAUJO

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/50	NOME: LUCIAN LOUREDO GOMES DE ARAUJO CPF/CNPJ:09.207.392/0001-39 ENDEREÇO:PRACA ABILIO MONTEIRO, 1, - CENTRO FONE:6494811886 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: YASMIN LORRAINE RODRIGUES ALVES SILVA CPF: 705.639.211-37
TOTAL:	319,0000

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Genivaldo de Araújo Lima
Código Identificador:B0E078D5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 17/2023 - ADM

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 17/2023 - ADM
PROCESSO: Nº 095/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Registro de Preço visando à eventual contratação de empresa especializada em PROPAGANDA VOLANTE E LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE destinada a atender as necessidades das Secretarias e Fundos do Município de Amorinópolis/GO.
Data: 21 de março de 2023, às 09h:00min.
Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 3677-1151 – licitacaoamorinopolis@outlook.com.br e www.amorinopolis.go.gov.br.

JOSÉ MARCOS XAVIER -
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:EE69507C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2023 - ADM

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2023 - ADM

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 086/2023 – ADM

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amorinópolis-GO, pessoa jurídica de direito público, sediada na Avenida Macabeus, nº 448, centro, Amorinópolis/GO, CEP: 76.140-000**.**
CONTRATADO: FUNDAÇÃO RADIO EDUCATIVA DE IPORA-FUNREI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.306.400/0001-92, com sede na Avenida Pará, Esquina com Rua Goiânia, Nº 467, 1º Andar, Centro, Iporá, Goiás, CEP: 76.200-000.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de inserções publicitarias em veículos de comunicação (rádio), para atender a demanda do Município de Amorinópolis - Go.
Valor Total: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FICHA: 000023
ÓRGÃO: 000010 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS GO
UNIDADE: 000003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO: 000004 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 000122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 001103 – APOIO ADMINISTRATIVO
AÇÃO: 2.004 – MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 1.00.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

PERÍODO/VIGÊNCIA: assinatura do contrato – 07/03/2023 até 31/12/2023.

Amorinópolis/GO, 07 de março de 2023.

GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito de Amorinópolis/GO

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:FEAADFF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2023 - FMS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2023 - FMS
PROCESSO: Nº 180/2023 - FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Registro de Preço visando à eventual a contratação de empresa para Contratação de empresa para o fornecimento de **RECARGA DE BALAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL**, destinados a atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS. Como consta no termo de referência, no exercício de 2023.
Data e Local: 22 de março de 2023, às 09h:00min, sala de Licitações da Prefeitura.
Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 3677-1151 – licitacaoamorinopolis@outlook.com e www.amorinopolis.go.gov.br.

JOSE MARCOS XAVIER
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:7AC3EB62

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM 08

PORTARIA Nº 08/2023 APORÉ/GO, 07 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal n°. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o Decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o Servidor, **Madson Moreira da Silva Faria**, CPF: 038.065.521-77, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social**,** conduzindo o veículo Voyage, Placa PRN-3041 viajar para SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP a serviço desta municipalidade, com saída no dia 06/03/23 e retorno para o dia 07/03/2023, **COMPLEMENTAR DA PORTARIA DE Nº 07/2023, DEVENDO O MESMO RECEBER A LIBERAÇÃO DE RECURSOS REFERENTE ÀS DESPESAS COM ABASTECIMENTO NO VALOR DE R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. (07/03/2023).

JÚLIA TOMAZ REZENDE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Julia Thomaz Rezende
Código Identificador:78EB4F79

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº212/2023

PORTARIA FMS Nº212/2023 07 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA, Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 893.153.321-72, a realizar viagem à cidade de JATAÍ-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente para realização de consulta, retorno e exames médicos, conduzindo o veiculo: AMBULANCIA PEUGEOT PLACA-RCA2H89 desta municipalidade com saída no dia: 06/03/2023 e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 01 (uma) alimentação no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Sete dias do mês de Março do ano de Dois mil e Vinte e Três (07/03/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:071B4E76

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº213/2023

PORTARIA FMS Nº213/2023 07 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor THIAGO DENNER DA SILVA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 956.226.401-72, a realizar viagem à cidade de RIO VERDE - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA SAVEIRO PLACA: PRI-4798 desta municipalidade com saída no dia: 06/03/2023, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e seis reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Sete dias do mês de Março do ano de Dois mil e Vinte e Três (07/03/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:65680D98

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº217/2023

PORTARIA FMS Nº217/2023 - 07 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º RESSARCIR o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF: 501.956.541-53, referente à *COMPLEMENTAÇÃO DA* PORTARIA FMS Nº214/2023, 06 DE MARÇO DE 2023, conduzindo o veiculo: FIAT DOBLO – PLACA: RBP8C33 desta municipalidade, com saída no dia 05/03/2023 e retorno previsto para o dia: 06/03/2023, devido à necessidade de Permanência na cidade por mais 01 (um) dia o mesmo retornou dia 07/03/2023 e por isso deverá receber a liberação de recursos no valor de R$100,00 (Cem reais), discriminados da seguinte forma: Despesa com 1(uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem Reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Sete dias do mês de Março do ano de Dois mil e Vinte e Três (07/03/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:9D16ADC9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº218/2023

PORTARIA FMS Nº218/2023 - 07 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor FABRICIO DE LIMA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 854.919.771-87, a realizar viagem à cidade de RIO VERDE-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de consultas, retornos e exames médicos, conduzindo o veiculo: AMBULANCIA PEUGEOT PLACA: RCA2H89 desta municipalidade com saída no dia: 07/03/2023, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Sete dias do mês de Março do ano de Dois mil e Vinte e Três (07/03/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:54C22C80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº219/2023

PORTARIA FMS Nº219/2023 07 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA, Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 893.153.321-72, a realizar viagem à cidade de JATAÍ-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente para realização de consulta, retorno e exames médicos, conduzindo o veiculo: CAMINHONETE MITSUBISHI L-200 PLACA: PRW-1589 desta municipalidade com saída no dia: 07/03/2023 e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e seis reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Sete dias do mês de Março do ano de Dois mil e Vinte e Três (07/03/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:4283E6DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº220/2023

PORTARIA FMS Nº220/2023 - 07 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor THIAGO DENNER DA SILVA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 956.226.401-72, a realizar viagem à cidade de BARRETOS-SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de consultas, retornos e exames médicos, conduzindo o veiculo: CAMINHONETE MITSUBISHI L-200 PLACA: PRW-1589 desta municipalidade com saída no dia: 07/03/2023, e retorno previsto para o dia: 08/03/2023, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$436,00 (Quatrocentos e Trinta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais) e despesa com Abastecimento no valor de R$250,00 (Duzentos e Cinquenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Sete dias do mês de Março do ano de Dois mil e Vinte e Três (07/03/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:5F81CF08

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 042

PORTARIA Nº 042/2023 APORÉ-GO, 07 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O **Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **VALDINEY SOUZA DA COSTA**, CPF: 582.351.591-04, Secretário Municipal de Saúde, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO, PARA PARTICIPAR DO III CONGRESSO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS NO K HOTEL**, com saída no dia

07/03/2023 e retorno previsto para o dia **10/03/2023**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 07 alimentações no valor de R$ 350,00 e Despesas com 03 Pernoites no valor de R$ 600,00, **com o valor total de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. (07/03/2023).

GILBERTO JOSE DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:3D9D48B5

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 043

PORTARIA Nº 043/2023 APORÉ-GO, 07 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **ANTONIO EDSON PIRES DE ALMEIDA**, CPF: 980.588.601-82, realizar viagem a cidade de **ITAJA/GO**, **conduzindo o veiculo de placa PRY-9517, PARA REALIZAR VISTORIA DO DETRAN NO MESMO**, no dia **07/03/2023**, devendo o mesmo receber a liberação de recurso referente à Despesa de 01 alimentação, **com o valor total de R$ 43,00 (quarenta e três reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. (07/03/2023).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:BA12BAD6

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 044

PORTARIA Nº 044/2023 APORÉ-GO, 07 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **DENER MENEZES RIBEIRO**, CPF: 049.621.541-84, Motorista, conduzindo o veiculo de placa PRZ-9211**,** realizar viagem a cidade de **ITAJA/GO, PARA REALIZAR VISTORIA DO DETRAN NO MESMO**, no dia **07/03/2023**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente à Despesa de 01 alimentação, **com o valor total de R$ 43,00 (quarenta e três reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. (07/03/2023).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:19AD4DD8

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 045

PORTARIA Nº 045/2023 APORÉ-GO, 07 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O **Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **ERIQUES FERNANDO FRANCISCO SILVA**, CPF: 023.085.011-11, realizar viagem a cidade de **ITAJA/GO**, conduzindo o veiculo Ônibus MB de placa PRQ-5193, **PARA REALIZAR VISTORIA DO DETRAN NO MESMO**, no dia **07/03/2023**, devendo o mesmo receber a liberação de recurso referente à Despesa com 01 alimentação, **com o valor total de R$ 43,00 (quarenta e três reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. (07/03/2023).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:690A687B

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 046

PORTARIA Nº 046/2023 APORÉ-GO, 07 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O **Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA**, CPF: 011.529.431-70, Motorista, realizar viagem à cidade de **ITAJÁ/GO**, **conduzindo o ônibus de placa PRK-7542, PARA REALIZAR VISTORIA DO DETRAN NO MESMO**, no dia **07/03/2023**, devendo o mesmo receber a liberação de recurso referente à Despesa de 01 alimentação, **com o valor total de R$ 43,00 (quarenta e três reais):**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. (07/03/2023).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:7623A0B7

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 047

PORTARIA Nº 047/2023 APORÉ-GO, 07 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **GENÉSIO FELIX DA SILVA**, CPF: 354.172.771-34, realizar viagem a cidade de **ITAJA/GO**, **conduzindo o veiculo de placa PRT-3956, PARA REALIZAR VISTORIA DO DETRAN NO MESMO**, no dia **07/03/2023**, devendo o mesmo receber a liberação de recurso referente à Despesa de 01 alimentação, **com o valor total de R$ 43,00 (quarenta e três reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. (07/03/2023).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:174F062A

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 048

PORTARIA Nº 048/2023 APORÉ-GO, 07 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **MARCELO APARECIDO MORAES SILVA**, CPF: 035.237.731-30, Motorista, realizar viagem a cidade de **ITAJA/GO**, **conduzindo o veiculo de placa PRT-3906, PARA REALIZAR VISTORIA DO DETRAN NO MESMO**, no dia **07/03/2023**, devendo o mesmo receber a liberação de recurso referente à Despesa de 01 alimentação, **com o valor total de R$ 43,00 (quarenta e três reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. (07/03/2023).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:3A87FB1D

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 049

PORTARIA Nº 049/2023 APORÉ-GO, 07 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **RODRIGO FRANCO DE BRITO**, CPF: 029.822.961-79, Motorista, realizar viagem à cidade de **ITAJA/GO**, **conduzindo o veiculo de placa PRH-3736, PARA REALIZAR VISTORIA DO DETRAN NO MESMO**, no dia **07/03/2023**, devendo o mesmo receber a liberação de recurso referente à Despesa de 01 alimentação, **com o valor total de R$ 43,00 (quarenta e três reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. (07/03/2023).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:42ED5922

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 050

PORTARIA Nº 050/2023 APORÉ-GO, 07 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **CARLOS ROBERTO VEDUATTO**, CPF: 928.763.318-53, Motorista, realizar viagem a cidade de **GOIÂNIA/GO,** conduzindo o veiculo Pajero de placa SCL-4A83**, CUJA FINALIDADE LEVAR O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA COM O DEPUTADO PAULO TRABALHO,** com saída no dia **08/03/2023** e retorno previsto para o dia **09/03/2023**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 03 alimentações no valor R$ 129,00 e Despesa com 01 Pernoite no valor de R$ 100,00, **com o valor total de R$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. (07/03/2023).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:E1AAB892

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 051

PORTARIA Nº 051/2023 APORÉ-GO, 07 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O **Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO**, CPF: 331.044.171-72, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO**, **PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA COM O DEPUTADO PAULO TRABALHO,** com saída no dia **08/03/2023** e retorno previsto para o dia **09/03/2023**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 03 alimentações no valor de R$ 150,00 e Despesa com 01 pernoite no valor de R$ 200,00, **com o valor total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. (07/03/2023).

RENATO SIROTTO CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:07276301

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO:002/2023

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 002/2023

O Município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através da Comissão de Licitações, torna público para o conhecimento de todos que realizará o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a fixação de normas e regras prévias para credenciamento e posterior contratação para prestação de serviço de perícias médicas dos servidores efetivos municipais para fins de licenças médicas (auxilio doença e salário maternidade), aposentadoria e outras verificações legais a serem executadas conforme os termos do § 3° do Art. 45 e Art. 47 da Lei Municipal n° 544/2005 e Decreto 995/2011, conforme descritos no anexo I deste termo, em atendimento as necessidades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, para o exercício de 2023. Os interessados deverão comparecer ou enviar a documentação a partir do dia **21 de março de 2023**, no horário compreendido entre 08h00min até 12h00min e das 14h00min até 17h00min, e poderão obter o Edital e maiores esclarecimentos com a Comissão de Licitações, à Avenida Ema, Qd 51, s/n° – CEP 75.828-000 – Chapadão do Céu – GO, telefone (64) 3634–1228/3634-1261, no horário de expediente ou no site: www.chapadaodoceu.go.gov.br.

Chapadão do Céu - GO, aos 06 de março de 2023.

RICARDO HIMURO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:B7BE72EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR EDITAL DE CHAMAMENTO:002/2023

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Gestor do Executivo, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA a servidora **LENIZE MARCIELE KUFF**, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, para efetuar a fiscalização do presente procedimento, englobando conferência e fiscalização dos serviços do Edital de Chamamento n° 002/2023 e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu - GO, 06 de março de 2023.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:31C18845

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA EDITAL DE CHAMAMENTO:002/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Exmo Sr. **LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA**, Gestor do Executivo do município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93, na forma de lei.

Considerando o Ofício solicitado pelo DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, motivada pela real necessidade da **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERÍCIAS MÉDICAS DOS SERVIDORES EFETIVOS MUNICIPAIS, PARA O EXERCIO DE 2023.**

Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;

RESOLVE junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERÍCIAS MÉDICAS DOS SERVIDORES EFETIVOS MUNICIPAIS, PARA O EXERCIO DE 2023.**

Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de inexigibilidade de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL DE CREDENCIAMENTO e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 8.666/93.**

Chapadão do Céu-GO, 06 de março de 2023.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:AD3909B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA EDITAL DE CHAMAMENTO:002/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Exmo Sr. **LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA**, Gestor do Executivo do município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93, na forma de lei.

Considerando o Ofício solicitado pelo DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, motivada pela real necessidade da **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERÍCIAS MÉDICAS DOS SERVIDORES EFETIVOS MUNICIPAIS, PARA O EXERCIO DE 2023.**

Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;

RESOLVE junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERÍCIAS MÉDICAS DOS SERVIDORES EFETIVOS MUNICIPAIS, PARA O EXERCIO DE 2023.**

Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de inexigibilidade de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL DE CREDENCIAMENTO e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 8.666/93.**

Chapadão do Céu-GO, 06 de março de 2023.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:6C80BDF7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO:013/2023

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. º 013/2023

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **22 de março de 2023, às 09:00 horas**, no sistema da BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando à Aquisição de materiais de informática para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão nº 013/2023 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e arquivo eletrônico, só poderão ser retirados no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 07 de março de 2023.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:B4482071

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA PREGÃO ELETRONICO:013/2023

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Exmo. Sr. **Ludimar Aparecido Pereira da Costa**, Gestor do Executivo do município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição de compras solicitada pela real necessidade de Aquisição de materiais de informática para a Secretaria Municipal de Saúde. Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;

RESOLVE junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para Aquisição de materiais de informática para a Secretaria Municipal de Saúde**.** Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Chapadão do Céu-GO, 07 de março de 2023.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:9BFE44CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR PREGÃO ELETRONICO:013/2023

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA o Sr. **Jeferson Batista de Mello** para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, englobando conferencia e recebimento dos objetos do Pregão Eletrônico nº. 013/2023 e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 07 de março de 2023.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:EA3A4316

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONVÊNIO 018/2023

EXTRATO DO CONVENIO: Nº 018/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 75, XI da Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021)
LEI AUTORIZATIVA: 1.476 de 10 de dezembro de 2021
ENTIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS
VIGENCIA: Inicio 02/02/2023 Termino 31/12/2023
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO GILEADE
OBJETO: O presente convênio ter por objetivo auxiliar financeiramente a CONVENENTE, na manutenção de pessoal da entidade, pagamento de encargos sociais, pagamento de serviços de terceiros Pessoa Jurídica e Física, em conformidade com os objetos sociais, constantes nos estatutos da entidade.
VALOR: R$ 34.910,70 (trinta e quatro mil novecentos e dez reais e setenta centavos).
DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

RICARDO HIMURO
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:F8553664

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 272/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 272/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022
NUMERO DO TERMO ADITIVO: 002.272/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para **aquisição de oxigênio e gases medicinais**, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo do valor do contrato de fornecimento em 25% tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente. O valor original do contrato era de **R$ 127.287,40** (cento e vinte e sete mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos) com acréscimo do 2º termo aditivo, passa para **R$ 159.109,25** (cento e cinquenta e nove mil cento e nove reais e vinte e cinco centavos). O valor deste aditivo é de **R$ 31.821,85** (trinta e um mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos). Justifica-se a presente aquisição a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde (Enfermarias, Pronto Atendimentos, Centro Cirúrgico e Unidades Básicas de Saúde) e Atendimento domiciliar de pacientes que necessitam de tratamento complementar de Oxigenioterapia. Fica prorrogado o prazo do contrato nº 272/2022 pelo período de 03 (três) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 01 de março de 2023 até o dia 01 de junho de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

RICARDO HIMURO
Presidente Da C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:9E23616C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 331/2022

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU/GO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA GO ATACADISTA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Rescisão Unilateral de Contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços – Pessoa Física, a **PREFEITURA MUNICIPAL de Chapadão do Céu**, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.729.810/0001-22, com endereço, na Avenida Ema, Quadra 43, s/n, Centro – Chapadão do Céu, Goiás, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e gestora do FMS, Sr.ª **FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA**, brasileira, casada, residente à Rua Mangabeira Leste, Qd 10, Lt 04, N° 66, Centro – nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade nº 42000067 SSP/SP e CPF sob nº 325.886.968-56, **rescinde o contrato n° 331/2022,** mediante as cláusulas convencionadas, com fulcro no artigo 78, inciso **XII** c/c art.79, inciso I, da Lei nº: 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por conveniência administrativa, fica rescindido para todos os efeitos de direito a partir desta data, o Contrato nº 331/2022 firmado entre o Município de Chapadão do Céu/Go e a empresa **GO ATACADISTA LTDA,** estabelecida na AVENIDA SEISCENTOS, QD: 10, LT: 00, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, MODULO 01 A SALA 162 GALPAOAZUL, CEP: 29.161-399, SERRA - ES, e cadastrada no CNPJ sob nº 44.060.520/0001-65, representada neste ato pela Sra. **NATACHA CANDIDO TCHOLAKIAN**, portadora do CPF: 055.411.699-50.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Serranópolis - Goiás, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas quanto a inteligência e aplicação das cláusulas aqui contidas, renunciando a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, em 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Gestora do FMS

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:CAB7510B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 191/2022

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2022
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
NUMERO DO TERMO: 003.191/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: LEONARDO SOUSA CARVALHO TAVARES PARANAÍBA - ME OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços especializados de Elaboração de Projetos, Orçamento e Memorial Descritivo referente a implantação de uma nova Praça de Eventos na cidade de Chapadão do Céu - Go**.** O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% ao valor do contrato 191/2022 firmado entre as partes, em 28/07/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Primeira. Justifica-se a celebração do presente termo aditivo,

haja vista que ao decorrer da execução dos serviços fez-se necessário acréscimos e diversas modificações nos projetos ora contratados, no qual totaliza o valor de **R$ 9.250,00** (nove mil duzentos e cinquenta reais), passando o valor global do contrato de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) para R$ 46.250,00 (quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:386BC578

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 164/GAB/2023

G A B I N E T E

Portaria nº 164/GAB/2023

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 2690/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo A, o Sr. **LUCAS MENDES DE SOUZA**, em substituição ao Sr. Diogo Tiago Azevedo, a ser lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir do dia 07 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de março do ano de 2023.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:5D739B42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 165/GAB/2023

G A B I N E T E

Portaria nº 165/GAB/2023

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 2688/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo C, o Sr. **ADRIANO DIOGO RODRIGUES JUNIOR**, em substituição ao Sr. Pedro Henrique Pereira Lima, a ser lotado na Secretaria de Administração – Departamento de Comunicação, a partir do dia 07 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de março do ano de 2023.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:BBCB7CA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 005/SA/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 005/SA/2023

Dispõe sobre averbação de tempo de contribuição e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II "b" da Lei Orgânica do Município, art. 81, II e art. 86 da Lei complementar 032 de 12/12/2000.

R E S O L V E:

Art.1º - Autorizar ***averbação de 2.552 dias de tempo de contribuição correspondente*** **a 07 (sete) anos e 02 (dois) dias** requerido pelo servidor Sr. **JOILSON SANTANA LIMA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana correspondente a:

189 dias, ou seja, 06 meses e 9 dias, na condição de Servente, prestado a ENCOMIND ENGENHARIA LTDA conforme CTC do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS protocolo: 08001180.1.00145/23-0;

143 dias, ou seja, 04 meses e 23 dias, na condição de Aux Serv Gerais, prestado a LIDER ARMAZENS GERAIS S/A conforme CTC do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS protocolo: 08001180.1.00145/23-0;

213 dias, ou seja, 07 meses e 03 dias, na condição de Vigia, prestado a LIDER ARMAZENS GERAIS S/A conforme CTC do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS protocolo: 08001180.1.00145/23-0;

31 dias, ou seja, 01 mês e 01 dia, na condição de Servente, prestado a ENCOMIND ENGENHARIA LTDA conforme CTC do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS protocolo: 08001180.1.00145/23-0;

56 dias, ou seja, 01 mês e 26 dias, prestado a SINDICATO DOS ENSACADORES, CARREGADORES, E MOV. DE MER conforme CTC do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS protocolo: 08001180.1.00145/23-0;

1920 dias, ou seja, 05 anos, 03 meses e 05 dias prestado ao MUNICIPIO DE CHAPADAO DO CEU conforme CTC do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS protocolo: 08001180.1.00145/23-0.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu - GO, aos 07 dias do mês de março do ano de 2023.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:821C4A72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 168/GAB/2023

G A B I N E T E

Portaria n.º 168/GAB/2023

Dispõe sobre licença de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 99, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 81, IX e Art. 99, da Lei complementar 032 de 12/12/2000 considerando o que consta no processo nº 2774/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***licença para tratar de interesses particulares*** à **JOELMA NEVES SILVA**, Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, lotada no CEMEI Professora Eserci Balestrin Kanieski, a partir do dia 07 de março de 2023, pelo prazo de **(12) doze meses**, devendo retornar ao exercício do cargo no dia 07 de março de 2024, sob pena de incorrer na proibição referida ao inicio XLVI do Art. 153 da Lei complementar 032/12/2000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu – GO, aos 07 dias do mês de março do ano de 2023.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:D5585B79

SANECÉU
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 024/2020

7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE: Nº 024/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 031/2020
NUMERO DO TERMO: 007.024/2020
CONTRATANTE: SANEACEU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: 3COMP INFORMATICA LTDA - ME
OBJETO: Constitui objeto a Contratação de empresa especializada em tecnologia de informação para locação de sistema integrado de Gestão Comercial para manutenção da Saneaceu. Constitui objeto deste aditivo a revisão do valor contratual conforme solicitação da contratada, considerando que o reequilíbrio toma por base o reajuste do valor do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses que foi de 5,7113%. Os preços do Contrato nº 024/2020 ficam reajustados em 5,7113%, correspondente à variação do INPC referente ao período compreendido entre janeiro de 2022 e janeiro de 2023. O valor mensal referente aos serviços prestados ao órgão da SANEACEU passa de **R$ 1.926,05** (mil novecentos e vinte e seis reais e cinco centavos) para **R$ 2.036,05** (dois mil e trinta e seis reais e cinco centavos). O reequilíbrio será de **R$ 1.210,00** (mil duzentos e dez reais). O valor do Contrato nº 024/2020 passa de **R$ 23.112,60** (vinte e três mil cento e doze reais e sessenta centavos) para **R$ 24.322,60** (vinte e quatro mil trezentos e vinte e dois reais e sessenta centavos). O presente aditivo justifica-se devido a necessidade de continuidade na locação do software, para desenvolvimento de atividades na SANEACEU.
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:A3C1DE4C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão PRESENCIAL nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 614/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 02/2023.
MODALIDADE: Pregão Presencial - **Edital nº 02/2023.**
OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS E ESPECIALIZADOS DE ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES DO MUNICIPIO DE DIORAMA-GO, PARA FINS DE TRATAMENTO DE SAÚDE, OFERECENDO ESTADIA, TRANSPORTE E REFEIÇÕES NA CAPITAL GOIÂNIA E ENTORNO JUNTO A HOSPITAIS E CLINICAS ESPECIALIZADAS*.
VALOR TOTAL: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
FONTE DE RECURSO: 04.14.301.2.046.3.3.90.39, FONTE: 102, FICHA: 373.
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a proposta da licitante **APOIO PRO-SAUDE EIRELI-ME**, por atender a exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou-a vencedora do certame e adjudicou em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei n° 10.520/2002.
HOMOLOGAÇÃO: Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora pelo Pregoeiro, a Gestora do Fundo de Saúde, homologou o procedimento licitatório com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.50/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/9.

Diorama-GO, aos 07 de março de 2023.

RAINEGREISE GARCIA SANTOS
Gestora do FMS

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:8CB13979

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 864/2023

DECRETO Nº 864/2023
de 01 de março de 2023.

"Dispõe sobre a gestão da Escola Municipal Monteiro Lobato para o Triênio 2023/2025 e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Flores de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Legais e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº LEI Nº 169/2022 de 09 de setembro de 2022 e Resolução CME nº004/2022 de 28 de setembro de 2022 e,

CONSIDERANDO a escolha por meio de Consulta Pública, com a participação da Comunidade Escolar, realizada para diretor (a) e vice-diretor (a) das Escolas Municipais de Flores de Goiás-GO em 28 de fevereiro de 2023 através do Edital nº 001/2023 de 04 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art.1º - Fica responsável pelos atos administrativos da ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, para o triênio 2023/2025 de 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2025 a **DIRETORA ADRIANA MARIANA DE CARVALHO**, portadora do CPF: 552.507.341-20, professora efetiva deste município sob a Matrícula nº 1322, admitida em 17/08/2007.

Parágrafo Único: Fixa gratificação de **40%** conforme o número de alunos na unidade escolar, tendo como referência o Censo Escolar 2022, assegurados conforme Plano Municipal de Educação (PME) nº029/15 de 18 de junho de 2015, Meta 19, Estratégia 19,9 o Plano de Cargos e Vencimentos do Magistério Lei nº 102/2020 de 25 de maio de 2020, Lei da Gestão Democrática Nº 169/2022 de 09 de setembro de 2022 e Resolução CME nº004/2022 de 28 de setembro de 2022.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, encarregado de tomar as providências oriundas deste ato.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, ao 01 dia do mês de março de 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:4A2439D6

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA

EXTRATO DO CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA N° 136/2023

Processo: 4680/2022.
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: BEM TE VI CONSTRUÇÃO E REFORMAS EIRELI, CNPJ Nº 23.131.656/0001-49
Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA 002/022
Objeto: O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DA RETOMADA DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO 1, PADRÃO FNDE, BAIRRO NOVA FLORES, NO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS,** que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 2.246.539,07 (dois milhões, duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e sete centavos).
Prazo de Vigência: (06/03/2023 a 06/03/2024)
Data de assinatura: 06/03/2023.

TIAGO MARCIEL BRAGA.
Presidente da CPL.
Decreto 814/2023. 23 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:9DBF4A1C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1062/2023

PORTARIA Nº 1.062, DE 07 DE MARÇO DE 2023

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 284/2021,
RESOLVE
Art. 1º Conceder 1(Uma) diária no valor de R$100,00 ao servidor **ADEMIR DE VARGAS MACHADO,** inscrito no **CPF:793.930.121-72**, ocupante do cargo de **INSTRUTOR DE ANCESTRALIDADE CULTURAL- TEMPORÁRIO**, para viagem a cidade de **BRASÍLIA/DF** no dia 06/03/2023 para tratar de demandas do município.
Art. 2º A comprovação dos serviços deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 07 de março de 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:E46A9C43

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 491/2022

FUNDAMENTAÇÃO: artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flores de Goiás - GO, por meio da **Secretaria municipal de Educação**,
CONTRATADO: **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, CNPJ sob o n.º 06.020.318/0005-44
OBJETO: O termo de rescisao amigavel tem por base o cotrato originsal n°491/2022 nos termos do inciso II do art. 79 da lei 8.666/93
NÚMERO DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇ: CONTRATO Nº 491/2022, para fins de cancelamento de empenho com Dotação Orçamentária:Ficha: 283. Dotação: 12.01.12.361.1212.1.024 4.4.90.52. Fonte: 119
DATA ASSINATURA: **02/03/2023.**
VIGÊNCIA: **02/03/2023.**
RESCISÃO BILATERAL nº 003/2023

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:D85A5124

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1063/2023

PORTARIA Nº 1.063 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre Cedência de Servidor Público Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Flores de Goiás/GO, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Ceder a Servidora Pública Municipal **Sra. VERA LUCIA DUARTE DA SILVA**, inscrita no CPF: 922.608.531-53, RG nº 5655619 SSP/GO, concursada nesta municipalidade no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 01/08/2007, para o exercício de atividades inerentes ao seu cargo na **Prefeitura Municipal de São Valério/TO**.
Art. 2º – A cessão de que trata o Art. 1º desta Portaria findar-se-á em **25/12/2023**, com ônus ao órgão cessionário, podendo ser revogada a qualquer momento de acordo com o interesse das partes.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos válidos a partir de **01/03/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás/GO, aos 07 de março de 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:C35C407E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1064/2023

P ORTARIA Nº 1.064 DE 07 DE MARÇO DE 2023

07/03/2023

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 284/2021,
RESOLVE
Art. 1º Conceder 2(Duas) diárias no valor de R$150,00 cada, ao servidor **ADÃO SOARES DE ARAÚJO,** inscrito no **CPF:013.753.718-63**, ocupante do cargo de **DIRETOR DO TESOURO**, para deslocamento a cidade de **GOIÂNIA/GO** nos dias **07/03 e 08/03/2023,** para tratar de demandas do município.
Art. 2º A comprovação dos serviços deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 07 de março de 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:960AEAE9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1065/2023

PORTARIA Nº 1.065, DE 07 DE MARÇO DE 2023

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 284/2021,
RESOLVE
Art. 1º Conceder 1 (Uma) diária no valor de R$ 150,00 ao servidor DANILO PINHO MAGALHÃES, CPF: 016.946.571-32, ocupante do cargo SECRETÁRIO DE ESPORTE para viagem a cidade de FORMOSA/GO, no dia 02/03/2023, para tratar de demandas da pasta junto a Ked's Esporte- K-Moda Calçados e Esportes Ltda.
Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 07 de março de 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:E0C2F6F8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1066/2023

PORTARIA Nº 1.066 DE 07 DE MARÇO DE 2023

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 284/2021,
RESOLVE
Art. 1º Conceder 1(Uma) diária no valor de R$300,00 à servidora **Fernanda Costa Spindola**, inscrita no CPF sob o nº **010.962.691-55**, ocupante do cargo **SECRETÁRIA DE SAÚDE,** para viagem a cidade de **GOIÂNIA/GO,** no dia **02/03/2023,** para tratar de demandas da pasta junto a TR consultoria.
Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 07 de março de 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:E336D093

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

O MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 21 de março de 2023 às 08:00h**, em sessão pública, pelo Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, **www.bnccompras.com**, na forma do Decreto 10.024/2019, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2023, menor preço por item**, visando a **AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA: CARRETA AGRÍCOLA, TRATOR AGRÍCOLA 4X4 E GRADE ARADORA COM RECURSO DA PROPOSTA N. 026962/2021, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL**, conforme especificado no anexo I, (Termo de Referência), parte integrante do presente edital.

Flores de Goiás-GO, 07 de março de 2023.

Publique-se**.**

TIAGO MARCIEL BRAGA.
Pregoeiro – Decreto n. 851/2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:B27B10F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

O MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 21 de março de 2023 às 14:00h**, em sessão pública, pelo Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, **www.bnccompras.com**, na forma do Decreto 10.024/2019, da Lei nº10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023, menor preço por item**, visando a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COMPOSTAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DE FLORES DE GOIÁS-GO, EMENDA PARLAMENTAR N. 1939**, conforme especificado no anexo I, (Termo de Referência), parte integrante do presente edital.

Flores de Goiás-GO, 07 de março de 2023.

Publique-se**.**

TIAGO MARCIEL BRAGA.
Pregoeiro – Decreto n. 851/2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:98E83D3F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

PODER EXECUTIVO
LEI 1.528 DE 06 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre a aquisição e doação de rações em favor de entidades sem fins lucrativos cadastradas no Município de Jaraguá/GO, e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais aprovou, e o, **PREFEITO DE JARAGUÁ, PAULO VÍTOR,** sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Do Objetivo
Art. 1º - Fica o Poder Executivo, observando sua disponibilidade orçamentária e financeira, dentro de seu plano de metas e resultados entre receitas e despesas, os quais são voltadas ao equilíbrio das constas públicas e responsabilidade na gestão fiscal, autorizado a doar rações em favor de entidades sem fins lucrativos de proteção aos animais.
Parágrafo único. Terão direito ao benefício do Poder Público todas entidades sem fins lucrativos que recolham animais das vias públicas ou animais em situações de maus-tratos, abandonados e feridos e que possuem sob sua tutela mais de 50 (cinquenta) animais.

CAPÍTULO II
Do Cadastro Municipal
Art. 2º - A doação das rações ficará condicionada ao cadastro municipal, a ser realizado em favor das entidades sem fins lucrativos que tenha como objetivo a defesa, o amparo, a proteção e a saúde animal.
§ 1º. O cadastro municipal deverá ser renovado anualmente ao término de cada exercício financeiro.
§ 2º. Por ocasião do cadastro municipal visando o recebimento do benefício, a entidade sem fins lucrativos deverá demonstrar:
I – ter seu CNPJ no município de Jaraguá/GO;
II – estar regular perante as fazendas públicas federal, estadual e municipal; e
III – estar sob sua tutela de proteção e cuidado o número mínimo de animais.

CAPÍTULO III
Do Indeferimento do Cadastro
Art. 3º - A entidade sem fins lucrativos terá seu cadastro municipal indeferido, nos seguintes casos:
I – deixar de atender as exigências da vigilância sanitária;
II – estar em débito com as fazenda públicas federal, estadual e municipal;
III – estar desatualizada com relação a composição de sua diretoria;
IV – perder sua condição de entidade filantrópica; e
V – existir motivos relevantes de ordem legal, judicial ou administrativa.

CAPÍTULO IV
Da Fiscalização
Art. 4º - O Poder Público utilizado de seu poder de política, e por intermédio do órgão competente, caberá a fiscalização das instalações das entidades sem fins lucrativos, onde mediante a emissão de relatório poderá ser autorizado, negando ou paralisando as doações de rações.

CAPÍTULO V
Da Distribuição das Rações
Art. 5º - A doação das rações poderá ocorrer de forma direta, terceirizada ou através de repasses financeiros a serem realizados mediante a celebração de convênio com as entidades sem fins lucrativos.
Art. 6º - O Poder Executivo deverá estabelecer a periodicidade com que as doações serão distribuídas.
Art. 7º - Caberá ao Poder Executivo criar mecanismos de controle das doações para fins de individualização, prestação de contas e fiscalização.

CAPÍTULO VI
Da Paralização da Distribuição
Art. 8º - A distribuição de rações poderá ser interrompida ou suspensa a qualquer tempo por interesse público ou pela falta de dotação orçamentária suficiente para manutenção do programa.
Art. 9º - A entidade sem fins lucrativos, mediante provocação do órgão competente pela fiscalização, deixará de receber a doação das rações em caso de falta grave.
Parágrafo único. Considera-se falta:
I – insalubridade do abrigo;
II – interdição do abrigo; e
II – maus-tratos aos animais.
Art. 10 - Ocorrendo a interrupção da distribuição da doação de rações por falta grave, poderá a entidade sem fins lucrativos, a qualquer tempo, peticionar ao Poder Público visando demonstrar seu comprometimento com o bem-estar dos animais ou que adotou as medidas necessárias para eliminação das ocorrências que deram ensejo à punição.

CAPÍTULO VII
Da Denúncia
Art. 11 - A população utilizando de seu direito constitucional e legal, desde que seja devidamente justificada a reclamação, poderá a qualquer momento junto ao órgão competente do Poder Público, apresentar denúncias que envolva as condições legais, sociais e físicas das entidades sem fins lucrativos.

CAPÍTULO VIII
Da Publicidade
Art. 12 - Caberá ao Poder Público, nos termos da Lei nº 12.527/2011, dar ampla publicidade ao programa de doação de rações, bem como das entidades sem fins lucrativos beneficiadas.

CAPÍTULO IX
Da Regulamentação
Art. 13 - O funcionamento do programa de distribuição de rações poderá ser regulamentado no todo ou em parte por ato do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO X
Das Despesas
Art. 14 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

CAPÍTULO XI
Disposições Finais
Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 16 - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Jaraguá-GO, aos 06 dias do mês de março do ano de 2023, 135º da República.

PAULO VITOR AVELAR
Prefeito de Jaraguá

Publicado por:
Amanda Almeida de Sá
Código Identificador:1BB5A82A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°180/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

"Declara A Dispensa De Licitação Para a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada por meio do decreto n°594/2021, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a **necessidade de** contratação de prestação de serviços de refrigeração,limpeza e higienização dos ar condicionados das escolas do município São Pedro e Edu Aguiar,para melhor funcionamento e manutenção dos aparelhos de refrigeração, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da prestação de serviço de manutenção de ar condicionado.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da prestação de serviço de manutenção de ar condicionado da **empresa** GABRIEL ROCHA GUIMARAES 03756121143, inscrita no CNPJ:41.095.680/0001-51, **neste ato representado por** GABRIEL ROCHA GUIMARAES**,** CPF nº 037.561.211-43
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais),** em favor da empresa GABRIEL ROCHA GUIMARAES 03756121143, inscrita no CNPJ:41.095.680/0001-51**,** para a contratação da prestação de serviço de manutenção de ar condicionado, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa GABRIEL ROCHA GUIMARAES 03756121143**,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, 07 de março de 2023

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:83D18DAB

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO Nº 200/2023, DE 6 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a anulação de Decreto Municipal nº 200/2023 e dá outras providências.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a ocorrência de erro material na edição do Decreto Municipal nº 200/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a anulação do Decreto Municipal nº 200/2023.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mara Rosa, ao 07 dias do mês de março do 2023.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:A09239BC

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 200/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

"Declara a Dispensa De Licitação Para a contratação de empresa para aquisição de alimentação pronta.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de alimentação pronta, destinados a Secretaria de Saúde;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde realiza frequentemente atividades, campanhas e ações de saúde tanto na zona urbana como na zona rural, havendo a necessidade de atender a demanda de alimentação para servidores e equipes envolvidas;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para aquisição de materiais para laboratório.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de **empresa para aquisição de alimentação pronta da empresa BATISTA E SOUSA LTDA, neste ato representado por FLAVIO BATISTA DE SOUSA, CPF nº 017.602.151-55.**
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 5.000,00(CINCO MIL REAIS),** em favor da empresa **BATISTA E SOUSA LTDA,** para a contratação de empresa para aquisição de alimentação pronta, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **BATISTA E SOUSA LTDA,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, de 07 de março de 2023

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:E4AF70DD

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO Nº 179/2023, DE 6 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a anulação de Decreto Municipal nº 179/2023 e dá outras providências.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a ocorrência de erro material na edição do Decreto Municipal nº 179/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a anulação do Decreto Municipal nº 179/2023.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mara Rosa, ao 07 dias do mês de março do 2023.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:5A67D6ED

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 179/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

"Declara a Dispensa De Licitação Para a contratação de empresa para aquisição de alimentação pronta.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de alimentação pronta.
CONSIDERANDO contratação devido a necessidade de fornecimento de alimento aos funcionários que estão prestando serviços na zona rural, como por exemplo recuperação de vias, construções de pontes, mata-burros e demais serviços.
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para aquisição de materiais para laboratório.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de **empresa para aquisição de alimentação pronta da empresa BATISTA E SOUSA LTDA, neste ato representado por FLAVIO BATISTA DE SOUSA, CPF nº 017.602.151-55.**
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 3.860,00(TRES MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS),** em favor da empresa **BATISTA E SOUSA LTDA,** para a contratação de empresa para aquisição de alimentação pronta, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **BATISTA E SOUSA LTDA,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, de 07 de março de 2023

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:8B97CD2E

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 182/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

"Declara a Dispensa De Licitação Para a contratação de empresa para aquisição de moveis, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de moveis, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO contratação devido a necessidade de atender as demandas cotidianas referente as atividades rotineiras e melhorar o ambiente dos profissionais;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para aquisição de moveis para escritório, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para aquisição de moveis para escritório, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde da **empresa COMERCIO DE MOVEIS MARQUES LEMOS EIRELI, neste ato representado por DIOGENES MARQUES LEMOS DE MELO, CPF nº 009.837.931-31**
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 5.494,00(CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS),** em favor da empresa **COMERCIO DE MOVEIS MARQUES LEMOS EIRELI,** para a contratação de empresa para aquisição de moveis, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **COMERCIO DE MOVEIS MARQUES LEMOS EIRELI,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, de 07 de março de 2023.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:51A0DAFF

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°181/2023, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Declara a Dispensa de licitação para a contratação de empresa para a aquisição de materiais instrumentais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A GESTORA PUBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Municipal n. 1.072/2015;
CONSIDERANDO que os materiais instrumentais são necessários para o funcionamento adequado do Hospital e PSF´S, para dar continuidade nas atividades rotineiras realizando cirurgias e pequenas cirurgias do município de Mara Rosa- Goiás;
CONSIDERANDO que o item objeto dessa contratação não se encontra licitado no pregão, que a falta desses materiais causa prejuízo para a administração publica;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72 da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para a aquisição de materiais instrumentais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa para a aquisição de materiais instrumentais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa, INMED HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ: 34.551.834/0001-07, com sede na AV DIAS ACACIAS, SN, QD 01 LT26, CS01, RESID PAINEIRAS, ABADIA DE GOIAS-GO, CEP:75.345-000, neste ato representada pelo **Sra. Jessica Yasmym de Morais,** CPF nº041.686.791-01.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 33.082,57(trinta e três mil e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)** em favor da empresa INMED HOSPITALAR EIRELI**,** para a contratação de empresa para a aquisição de materiais instrumentais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa INMED HOSPITALAR EIRELI, inscrita no **CNPJ:** 34.551.834/0001-07**,** para assinar o contrato.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTORIO
Gestora Publica Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:A76F1F41

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA
CONTRATADO: **POSTO PETROBOM LTDA**
OBJETO: Constitui objeto deste contrato o **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO: DIESEL BS-500 COMUM, DIESEL S-10, GASOLINA COMUM, NO DISTRITO DE FIICOLÂNDIA,** na cidade de Mara Rosa- GO para o ano de 2023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/03/2023 À 31/12/2023
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMA-SE no valor **R$** 307.817,60 (trezentos e sete mil e oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos).
Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentarias.
004.0122.0052.2.006.339030 FICHA 66 FONTE 100 ADM
004.0122.0052.2.058.339030 FICHA 28 FONTE 100 GAB
026.0782.0709.2.113.339030 FICHA 320 FONTE 100 TRANSP
020.0606.0668.2.090.339030 FICHA 134 FONTE 100 AGRIC
012.0364.0435.2.025.339030 FICHA 215 FONTE 101 EDU
012.0361.00403.2.027.339030 FICHA 200 FONTE 101 EDU
016.0482.0504.2.036.339030 FICHA 278 FONTE 100 LIMP
010.0302.0210.2.053.339030 FICHA 556 FONTE 102/107 SAUDE
012.0392.0471.2.030.339030 FICHA 222 FONTE 100 EDUC
DATA ASSINATURA: 07/03/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
PROCESSO Nº 11863/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:38E2F6CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

FUNDO MUN. DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Matrinchã-GO torna público que realizará no dia **27 de março de 2023, às 09h00min**, licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2023**, por empreitada global, do tipo menor preço lote, tendo como objeto a **Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviço por empreitada a preço global para execução de obra de ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Hospital Municipal De Matrinchã-Go), por intermédio do Convênio Federal nº 921419/2021 – Proposta nº 051859/2021, Convênio Federal nº 922461/2021 – Proposta nº 053391/2021, Convênio Federal nº 922719/2021 – Proposta nº 053853/2021; Firmados entre Ministério Da Saúde – FNS e Fundo Municipal De Saúde do Município De Matrinchã-Go, de acordo com projetos e anexos nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93**. O Edital completo e outras informações poderão ser retirados na Prefeitura Municipal, situada na Rua Gerciron pereira dias, nº 850, Setor Nova Esperança, CEP: 76.730-000, fone (62) 3391-1151, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site https://matrincha.centi.com.br/licitacoes ou pelo e-mail: licitacaomatrincha@gmail.com.

Matrinchã-GO, 07 de março de 2023.

JEFFERSON ANTÔNIO DA MATA PAIXÃO
/Presidente da CPL

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:28FDF3FD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 014/2023
Contratante: MUNICIPIO DE MATRINCHÃ-GO, CNPJ: 24.850.216/0001-04
Contratado: JOSE VICTOR CARVALHO GUIMARAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 44.053.183/0001-89
Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços técnicos de Assessoria e Consultoria técnica na implantação e continuação de

prestação de informação da plataforma E-SOCIAL (GOV.BR), em atendimento ao Decreto Federal nº 8.373/2014.
Contrato nº 013/2023.
Valor Global: R$: 18.000,00 (Dezoito mil reais).
Assinatura: 01 de fevereiro de 2023.
Vigência: 01/02/2023 a 31/07/2023
PROCESSO: 14859/2023
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Matrinchã - GO, 06 de março de 2023.

JEFFERSON ANTÔNIO DA MATA PAIXÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:A3ADCCCB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90 por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS (FMS),** inscrita no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, com sede no Paço Municipal II, Ipê Shopping – Av. Ino Rezende, Qd 1A, Lt 1A, S/N, Residencial Michelangelo, Cep: 75.834-042, Mineiros – Goiás, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, que fará realizar no dia **21 de março de 2023, às 09:00h (nove) horas**, no **Auditório do Paço Municipal II- Ipê Shopping**, no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, visando a **contratação de serviços de propaganda volante através de carro de som**. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br.
Informações: saudelicitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3661-0080.

WAXIENE GOUVEA NAVES
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:49C5B86D

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PRECEPTORES EDITAL Nº 002/2023 (TRINDADE)

A Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, torna pública a abertura de inscrição para o processo seletivo simplificado para seleção de Preceptores, para atuação no Campus Universitário localizado no município de Mineiros e de Trindade/GO, conforme cronograma abaixo:

Período destinado às inscrições: 08 até às 16h 09/03/2023, por meio do site www.unifimes.edu.br.
Último dia para o pagamento das inscrições: 09/03/2023.
Período destinado à Avaliação de Títulos: 13/03/2023.
Período destinado à Entrevista: 13/03/2023.
Publicação do Resultado Final: 15/03/2023.

A íntegra do Edital, seus anexos e todas as publicações referentes ao processo público de seleção estarão disponíveis no site www.unifimes.edu.br e nos murais da FIMES.

Mineiros-GO, 08 de março de 2023.

JULIENE REZENDE CUNHA
Diretora Geral

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:703DEBD0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. DO PROCESSO: 2022048184
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 011/2023
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF 11.924.138/0001-01
CONTRATADA: A empresa LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.131.299/0001-00.
OBJETO: Contratação de profissional para confecção de próteses dentarias.
VIGÊNCIA: O contrato vigerá por *12 (doze) meses contados da data de sua publicação*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 06 de março de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do FMS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8270F8F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2023012690

O Secretário de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade de psicólogo, sob regime de plantões e/ou viagens de acompanhamento em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao **Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)** e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO**,** CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **RAINY CARRIJO REZENDE**, brasileira, psicóloga, nascida em 19 de outubro 1994, portadora do CPF n.º 701.677.501-19, CI/RG nº 6074487 SSP/GO, devidamente inscrita no CRP sob o nº 09/17326, e no PIS/PASEP sob o nº 210.62491.89-2, residente e domiciliada na Avenida 11, Qd 15, Lt 02, S/N, Loteamento Santa Izabel, CEP 75.830 - 001, Mineiros – GO, fone (64) 9.9975-5080, visando à prestação de serviços de psicólogo, imprescindíveis para a efetividade dos programas da saúde pública,

com vigência de 27/02/2023 a 26/06/2023, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 27 de fevereiro 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EA7B252F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2023012993

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto 205, de 09 de março de 2022 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade de **farmacêutico**, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto a **Unidade de Pronto Atendimento (UPA)**;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, do profissional **MORGAN RESENDE FREITAS**, brasileiro, casado, farmacêutico, nascido em 20 de fevereiro de 1987, inscrito no CPF sob o nº 022.020.991-07, no CI/RG sob o nº 5066502 2º VIA SSP-GO, no CRF/GO sob o n° 10327 e no PIS/PASEP sob o n° 135.73467.31-7, residente e domiciliado na Rua São Sebastião B de Oliveira, Qd 04, Lt 02, S/N – Setor Rodrigues – CEP: 75832-139, Mineiros - GO, fone (64) 9.9699-9045 ou (64) 3661-4081, visando à prestação de serviços na especialidade de farmacêutica, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 01/03/2023 a 31/12/2023, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 28 de fevereiro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:96A18A29

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2023013512

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade de **médico**, **sob regime de plantões,** em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao **Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado** e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;
RESOLVE:
I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, do profissional **CLÍNICA MEDICA M BARBATO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado (SOCIEDADE LTDA), com sede na Rua 17, Nº.396, Sala A, Centro, Santa Fé do Sul – SP, CEP: 15.775-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.945.824/0001-81, por seu representante legal, representado por sua sócia **NATHANE ALVES MARTINS**, brasileira, médica, nascida em 03 de julho de 1991, inscrita no CRM-GO sob o nº 31796, portador do CPF (MF) sob o n.º 015.759.981-73 e CI/RG nº 5272033 SSP/GO, residente e domiciliada na Avenida 05, Qd B, Lt 01, S/N, Condomínio Savana Residence, Setor Machado, CEP: 75.832-194, Mineiros - GO, CEP: 75.830-000, fone (19) 9.97117-0191, bem como por seu sócio prestador o profissional **HIGOR LOCATTE BARBATO**, brasileiro, médico, nascido em 17 de janeiro de 1990, inscrita no CRM-GO sob o nº 31797, portador do CPF (MF) sob o n.º 366.391.778-97 e CI/RG nº 46.296.612-4 SSP/SP, residente e domiciliada na Avenida 05, Qd B, Lt 01, S/N, Condomínio Savana Residence, Setor Machado, CEP: 75.832-194, Mineiros - GO, CEP: 75.830-000, fone (19) 9.9967-9000, visando à prestação de serviços na especialidade de médico, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 01/03/2023 a 31/12/2023, com possibilidade de prorrogação.
II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.
III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 01 de março de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0A52893B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2023013511

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade de **médico**, **sob regime de plantões,** em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao **Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado** e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;
RESOLVE:
I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, do profissional **CLÍNICA MEDICA M BARBATO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado (SOCIEDADE LTDA), com sede na Rua 17, Nº.396, Sala A, Centro, Santa Fé do Sul – SP, CEP: 15.775-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.945.824/0001-81, por seu representante legal, representado por seu sócio profissional **HIGOR LOCATTE BARBATO**, brasileiro, médico, nascido em 17 de janeiro de 1990, inscrita no CRM-GO sob o nº 31797, portador do CPF (MF) sob o n.º 366.391.778-97 e CI/RG nº 46.296.612-4 SSP/SP, residente e domiciliada na Avenida 05, Qd B, Lt 01, S/N, Condomínio Savana Residence, Setor Machado, CEP: 75.832-194, Mineiros - GO, CEP: 75.830-000, fone (19) 9.9967-9000, bem como por sua sócia prestadora o **NATHANE ALVES MARTINS**, brasileira, médica, nascida em 03 de julho de 1991, inscrita no CRM-GO sob o nº 31796, portador do CPF (MF) sob o n.º 015.759.981-73 e CI/RG nº 5272033 SSP/GO, residente e domiciliada na Avenida 05, Qd B, Lt 01, S/N, Condomínio Savana Residence, Setor Machado, CEP: 75.832-194, Mineiros - GO, CEP: 75.830-000, fone (19) 9.97117-0191, visando à prestação de serviços na especialidade de médico, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 01/03/2023 a 31/12/2023, com possibilidade de prorrogação.
II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.
III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 01 de março de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3DF8BFD6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2023011262

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de enfermagem, **sob regime de carga horaria e plantões,** em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto a **VIGILÂNCIA SANITÁRIA** e/ou outra unidade que vier a ser designado pela Administração em Mineiros-GO;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:
I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **KAYSA PEREIRA SILVA**, brasileira, solteira, Técnica de Enfermagem, nascida em 18 de maio de 1992, portadora da CI/RG nº 5903985 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 700.466.911-46, no COREN/GO sob o nº 001.082.774 TE, e no NIT sob o n° 162.01258.02-8, residente e domiciliada na Rua NV-08, S/N, QD. 08, LT.07, Conjunto Nova República, CEP: 75836-638, Mineiros - GO, fone (64) 9.9923-1587, visando à prestação de serviços na especialidade de técnica de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 21/02/2023 a 31/12/2023, com possibilidade de prorrogação.
II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 17 de fevereiro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FA954D37

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2023012096

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade biomédico, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao laboratório municipal;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **ISA MARIANNY FERREIRA NASCIMENTO BARBOSA**, brasileira, biomédica, nascida em 21 de julho de 1998, devidamente inscrita no CRBM/GO sob o nº 19828, portadora do CPF/MF n.º 032.380.991-08, CI/RG nº 6455077 SSP/GO, e no PIS/PASEP sob o nº 201.27347.09-1, residente e domiciliada na Avenida José Feliciano de Morais, Q. 30, L. 10, Jardim Floresta, Mineiros - GO, fone (64) 9.9671-9224, visando à prestação de serviços na especialidade de biomédica, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 24/02/2023 a 31/12/2023, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 24 de fevereiro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B879336F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2023010743

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade de médico, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado (HMM) e/ou outra unidade a que vier a ser designada pela administração pública;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no **Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023**, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 do mês de dezembro de 2022, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:
I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento a profissional **AJ DOERING SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Seis Qd 13, Lt 01, Nº 301, APT 301, Setor Nossa Senhora de Fátima, CEP: 75.832-096, Mineiros/Go, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.246.984/0001-06, por seu representante legal, o profissional **ALINE MACEDO LA RUINA DOERING**, brasileira, médica, nascida em 01 de fevereiro de 1985, inscrita no CRM-GO sob o nº 24765 e RQE 13305, portadora do CPF (MF) sob o n.º 003.911.771-50 e CI/RG nº 7.852.807 SESP/GO, residente e domiciliada na Rua AB Brendan, Qd 04, Lt 14, S/N, APT – 303 – Condomínio Arara Azul – Setor Rodrigues, Mineiros - GO, CEP: 75.830-000, fone (64) 9.9951-5546, visando à prestação de serviços médicos, imprescindíveis para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 15/02/2023 a 31/12/2023, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 15 de fevereiro 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:710D518F

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

Nº. DO PROCESSO: 2023008862
MODALIDADE: Ato de Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa RESTAURANTE CENTRO OESTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 19.012.411/0001-25.
OBJETO: Aquisição de marmitas para equipe que presta serviço nas zona rural.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2023.

JAILSON MARTINS MACHADO
Secretário Municipal de Obras Urbanas

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:69B3916A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023010419 DE 14/02/2023

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO NASCENTE DO CEDRO LTDA**		
CNPJ/CPF:	22.415.523/0001-31	Insc. CCI:	**41237**
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:		INTIMAÇÃO	**2181**

INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado de **20 (VINTE) DIAS** a contar do ciente desta, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL
REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO (CALÇADA) SITO RUA C-12, QD.50, LT. 31, LOTEMANETO PARQUE DO CEDRO. CCI: 41237**,** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.
V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9C0C8702

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

ISIDORO JOSIAS VILELA
016.686.171-53
9459/00449/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: SERGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA
Matrícula: 00006919
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 1101

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:49D0C052

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023

Declaro como Dispensa a Licitação nº 042/2023 com fundamento na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
A Dispensa refere-se à **contratação da empresa para prestação de telefonia fixa comutada para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde,** de acordo com as quantidades e especificações constantes no termo de referência e seus anexos.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n° 2023002981.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da OI S.A, inscrita no CNPJ 76.535.764/0001-43, com sede na Rua do Lavradio, nº 71, andar 2, Bairro Centro, município de Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.230-070, com valor global estimado de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Santa Helena de Goiás-GO, 07 de março de 2023.

LETICIA ROSA E SILVA MARQUES
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:8C2C4611

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 070, DE 07 DE MARÇO DE 2023

Exonera servidora comissionada.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada do cargo de Assessor Especial III, símbolo AE-3, a servidora comissionada **JULIANA BRAZ SANTANA**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.463.461-**, matrícula 624083, em 06 de março de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 06 de março de 2023.

Santa Helena de Goiás, 07 de março de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:44C7A9FE

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 071, DE 07 DE MARÇO DE 2023

Exonera servidora comissionada.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada do cargo de Assessor Especial VII, símbolo AE-7, a servidora comissionada **YASMIN ALVES MORAIS MARTINS**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.311.531-**, matrícula 623631, em 06 de março de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 06 de março de 2023.

Santa Helena de Goiás, 07 de março de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:6738D2E3

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DESPACHO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DO ATO DE DISPENSA – ATO Nº 015/2023

DESPACHO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DO ATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023 (Processo nº 2022022726), POR MOTIVOS SUPERVENIENTES.

O Secretário Municipal de Gestão e Finanças, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios que regem a administração pública, e em conformidade com a Lei de Licitações 14.133/2021, e

Considerando que o Art. 71 da Lei 14.133/2021 estabelece que: *"Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado."*

Considerando a manifestação da empresa **Nivaldo Rocha Alves 79210058100** solicitando o cancelamento do processo de compra, comunicando que não manteria o contrato devido ao modelo solicitado inicialmente não estar disponível para a venda.

Considerando o arrazoado pedido de desistência do item apresentado pela empresa Nivaldo Rocha Alves 79210058100, onde o mesmo comunicou que não manteria o contrato por não ter mais o item disponível, sob alegação de estar sem previsão de estoque. E ainda, solicitando a alteração do modelo (Canon AX45) para o modelo atual (Canon

AX50 UHD), onde o mesmo estaria em estoque e disponível, com aumento no valor inicial de R$ 800,00, sendo que a proposta inicial da empresa foi oferecida por R$ 17.000,00 e essa alteração de valor são devidas por ser um modelo superior, ocasionando assim, no valor total de R$ 17.800,00.

Considerando o Parecer nº 060/2023 – PGM, que opina pela REVOGAÇÃO PARCIAL do Ato nº 015/2023 da Dispensa de Licitação nº 002/2023, concernente à empresa citada, por evidente interesse público, consubstanciado na exposição retro.

DECIDE

Tendo como princípio o interesse público e a conveniência administrativa, REVOGAR PARCIALMENTE o Ato nº 015/2023 da Dispensa de Licitação nº 002/2023, concernente à Empresa: Nivaldo Rocha Alves 79210058100, inscrita no CNPJ: 31.160.360/0001-84, referente ao item 02 do processo, determino ainda que seja enviada a documentação para a Comissão de Licitação para que a mesma tome as devidas providências visando à realização de novo procedimento administrativo na modalidade cabível, sempre obedecendo aos critérios da Lei.

Cumpra-se,

Santa Helena de Goiás – GO, 28 de fevereiro de 2023.

ELI MOREIRA DA SILVA
Gestor/Ordenador de Despesa - Decreto nº 001/2021

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:4343E9DB

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 072, DE 07 DE MARÇO DE 2023

Nomeia Secretária Municipal.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **YASMIN ALVES MORAIS MARTINS**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.311.531-**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura, símbolo SEC.
Art. 2º Designá-la como **Ordenadora de Despesas** e responsável pelas Contas de Gestão da aludida pasta.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 052, de 02 de fevereiro de 2022.

Santa Helena de Goiás, 07 de março de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:732596FA

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 073, DE 07 DE MARÇO DE 2023

Nomeia servidora.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **JULIANA BRAZ SANTANA**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.463.461-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial VII, símbolo AE-7.
Art. 2º Designá-la como **Ordenadora de Despesas** e responsável pelas Contas de Gestão da Secretaria Municipal da Promoção Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás, 07 de março de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:9EBA7605

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de uma Escavadeira Hidráulica "cap22-24ton" com operador, ano de fabricação mínimo 2017, para compactação dos resíduos sólidos destinados ao aterro municipal de Santa Helena de Goiás. . DATA/HORARIO DE ABERTURA: 20/03/2023 às 08h30min**. LOCAL:** https://bnccompras.com/Home/Login. **RETIRADA DO EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 07 de março de 2023.

LAURA RÚBIA NEVES XAVIER
Pregoeira

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:92246D66

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023

Declaro como Dispensa a Licitação nº 052/2023 com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A Dispensa refere-se à Contratação de empresa qualificada para prestação dos cursos de **TRANSPORTE COLETIVO E DE PASSAGEIRO E TRANSPORTE ESCOLAR.** Tais cursos serão direcionados ao servidor Carlos Macário da Silva designado para conduzir um ônibus escolar.
Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n° 2023002934.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa: **EXL PUBLICIDADE E MARKETING DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 41.665.078/0001-02 cujo VALOR GLOBAL se deu no aporte de R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais), para atender as necessidades do Transporte Coletivo e de Passageiro e Transporte Escolar.

Santa Helena de Goiás, 07 de março de 2023.

ARAMIS MENDES VIEIRA
Secretário Municipal de Governo
Recursos Humanos
Dec. 017/2021

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:E6E0200A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DISTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 045/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: SARA DOS SANTOS MARQUES**, inscrita no CPF: 024.871.351-58, Brasileira, Portadora da CI (RG) nº 4918567 (PC/GO), Registro nº 190.32638.14-1, residente e Domiciliado na Rua Jacinto Ferreira de Souza, Bairro Centro SN 5B, CEP 75920-000 em Santa Helena de Goiás GO.CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 79, II, LEI 8.666/93, **OBJETO:** DISTRATO **DATA DA ASSINATURA:**13/02/2023.

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:1A273D2E

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE SANTA HELENA DE GOIÁS **,** INSCRITA NO CNPJ/MF Nº, 48.197.395/0001-90**, CONTRATADA: JOSÉ FRANCISCO DE ABREU NETO**, inscrita no CNPJ/MF nº 35.596.258/0001-87, **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022. **OBJETO** prestação de serviços gráficos para atender a demanda de várias Secretarias e Departamentos da Prefeitura de Santa Helena de Goiás,**VIGÊNCIA:** 16/02/2023 A 31/12/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 16/02/2023 **VALOR:** R$ **2.990,20** 00**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.1201.12.361.1048.2239.339039 – Fonte 101 – Fundo Mun. De Educação.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:B34D0D46

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**,** INSCRITA NO CNPJ/MF Nº, 48.197.395/0001-90**, CONTRATADA: JC PAZ GRÁFICA E EDITORA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.447.352/0001-90, **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022. **OBJETO** prestação de serviços gráficos para atender a demanda de várias Secretarias e Departamentos da Prefeitura de Santa Helena de Goiás,**VIGÊNCIA:** 16/02/2023 A 31/12/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 16/02/2023 **VALOR:** R$ **151.005,00** 00**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.1201.12.361.1048.2239.339039 – Fonte 101 – Fundo Mun. De Educação.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:54768C14

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 093/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29 **MARA RITA ANTUNES RODRIGUES**, Inscrita no CPF: 706.739.861-44, C.I (RG) 6620907 situada na Rua Tucano, Qd. 22, Lt.16 S/N casa 2 Bairro Parque Residencial Isaura CEP 75.920-000, COREN/GO Nº 000.764.279, Registro sob. Nº 764279-ENF NIT 20737874303 O presente CREDENCIAMENTO é decorrente do Chamamento Público nº 002/2021, com base no Art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021(ATO140/2021). **OBJETO**: CREDENCIAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **MANUT. AÇÕES BÁSICAS 05.0501.10.301.0011.2262 (107.008) 319034 VIGÊNCIA**: **01/03/2023** à **31/12/2023**. DATA DA ASSINATURA **01/03/2023 VALOR:** R$ 35.760,00

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:693C5C17

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 090/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29 **JEOVANNA CANDIDA DA SILVA**, Inscrita no CPF: 704.847.811-03, C.I (RG) 6418305 situada na Rua Grécia, Bairro Jardim Europa Qd. 7 Lt. 4 Casa 02 CEP 75.920-000, inscrita no CRO/GO Nº GO-ASB-11230, Certidão de Regulação CRO/GO Nº 03448/2023NIT 201.72077.66-9.O presente CREDENCIAMENTO é decorrente do Chamamento Público nº 002/2021, com base no Art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021(ATO140/2021). **OBJETO**: CREDENCIAMENTODOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIAMANUT** 05.0501.10.301.0011.2263 (114008) -**MANUTENÇÃO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA VIGÊNCIA**: **13/02/2023** à **31/12/2023**. DATA DA ASSINATURA **13/02/2023 VALOR:** R$ 15.840,00

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:A6864501

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DISTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: GABRIELLY RODRIGUES PANIAGO LTDA**, CNPJ: 48.841.383/0001-57, situada na rua Antônio Martins assunção Nº. 313 Setor Centro CEP 75.920-000, SANTA HELENA DE GOIAS Representando por **GABRIELLY RODRIGUES PANIAGO**, inscrita no CPF: 045.044.541-06, Portadora da CI (RG) 5755427 (SSP/GO), Registro no CRM/GO-31253, residente e domiciliada na Rua Antônio Martins Nº. 313 Setor Centro CEP 75.920-000, Santa Helena de Goiás. CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 79, II, LEI 8.666/93, **OBJETO:** DISTRATO **DATA DA ASSINATURA:**01/03/2023.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:B32719D2

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 092/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29 **LUANA ANDRADE DIAS**, Inscrita no CPF: 700.370.681-48, C.I (RG) 5893698 situada na Rua Pedro Pereira Dutra, Qd. 41, Lt.8 Bairro Rodrigues CEP 75.920-000, COREN/GO Nº 000.758.349, Registro sob. Nº 758349-ENF NIT 163.734.257.55. O presente CREDENCIAMENTO é decorrente do Chamamento Público nº 002/2021, com base no Art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021(ATO140/2021). **OBJETO**: CREDENCIAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **MANUT. AÇÕES BÁSICAS 05.0501.10.301.0011.2262 (107.008) 319034 VIGÊNCIA**: **01/03/2023** à **31/12/2023**. DATA DA ASSINATURA **01/03/2023 VALOR:** R$ 35.760,00

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:AC67C8ED

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 062, DE 06 MARÇO DE 2023.

"Doa imóvel para instalação de empresa e dá outras providências."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

Considerando que Lei Municipal nº 2.171, de 11 de julho de 2002, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.285, de 19 de agosto de 2005, e com redação alterada pela Lei Municipal 2.484, de 17 de agosto de 2009, autorizou o Município de Santa Helena de Goiás a adquirir uma área de terreno urbano para ser doada exclusivamente para instalação de indústrias neste Município.

Considerando que a Lei Municipal nº 2.431, de 16 de junho de 2008, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.616, de 19 de abril de 2012, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.631, de 27 de junho de 2012, e com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.679, de 16 de setembro de 2013, autorizou o Município de Santa Helena de Goiás a parcelar e a doar às empresas industriais, prestadoras de serviços e estabelecimentos comerciais legalmente constituídos, os terrenos de propriedade do Município, constantes da área maior de 35,3199 hectares, localizada na confluência da GO 164 com a GO 210, neste Município.

Considerando que o art. 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 2.431, de 16 de junho de 2008, com redação alterada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.616, de 19 de abril de 2012, com redação alterada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.631, de 27 de junho de 2012, e com redação alterada pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2.679, de 16 de setembro de 2013, determina que as escrituras de doação sejam gravadas com cláusulas de encargos, segundo os prazos contidos no § 2º do mesmo dispositivo.

Considerando a Lei Municipal nº 3.111, de 07 de maio de 2021, que institui o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico por Meio de Incentivo à Instalação de Empreendimentos no Município de Santa Helena de Goiás/GO – INCENTIVA – tendo por objetivo incentivar a instalação de empresas de pequeno, médio e grande porte com propósito de promover o desenvolvimento econômico e social e estimular a geração de empregos diretos e indiretos no território do Município de Santa Helena de Goiás – GO.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica doada à empresa **EDILAYNE PEREIRA MENDES DA FONSECA – SERVIÇOS FONSECA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **19.826.075/0001-54**, com sede à Rua SI 06, Qd. 11, Lt. 03, Parque Industrial Antônio Garcia, Santa Helena de Goiás, Goiás, com área de 1.512 m2, cujas áreas são remanescentes da área maior de 35,3199 hectares, procedente da matrícula nº 13.672, fls. 25, livro 2-48, de 10 de abril de 2007, do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Helena de Goiás-GO, conforme memorial descrito anexo.

Art. 2º O donatário, em até 30 (trinta) dias da publicação do presente decreto, deverá averbar escritura de doação com as seguintes cláusulas de encargos:

I- Iniciar a implantação do empreendimento no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da averbação da escritura de doação;

III- Entrar em operação no prazo de 12 (doze) meses, a contar da averbação da escritura de doação;

IV- Gerar no mínimo 15 (quinze) empregos diretos;

V- Investimento mínimo de R$ 1.000,00 (mil reais) por metro quadrado edificado;

VI- Exercer de forma ininterrupta atividade empresarial igual ou semelhante à desenvolvida na época da doação, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos;

VII- Não incorrer nas hipóteses de reversão dispostas no art. 10, da Lei Municipal nº 3.111/2021.

§1º O imóvel doado não poderá ser objeto de venda, dação em garantia, doação ou qualquer espécie de alienação, sob nenhum pretexto, sem que aja a anuência do Município, pelo período de 05 (cinco) anos, a ser contado a partir da averbação da doação com cláusula de encargo.

Art. 3º Cumpridos os encargos, o donatário deverá comprová-los através de protocolo administrativo perante o Município, o qual, através de Portaria, autorizará a escrituração definitiva da doação em benefício ao donatário.

Art. 4º As despesas com emolumentos e taxas cartorárias para a lavratura e registro da competente escritura pública, bem assim as referentes aos tributos incidentes sobre a epigrafada doação, correrão por conta exclusiva da donatária, sem imputação de qualquer responsabilidade ao doador.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 06 de março de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:E509A923

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 063, DE 06 MARÇO DE 2023.

"Doa imóvel para instalação de empresa e dá outras providências."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

Considerando que Lei Municipal nº 2.171, de 11 de julho de 2002, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.285, de 19 de agosto de 2005, e com redação alterada pela Lei Municipal 2.484, de 17 de agosto de 2009, autorizou o Município de Santa Helena de Goiás a adquirir uma área de terreno urbano para ser doada exclusivamente para instalação de indústrias neste Município.

Considerando que a Lei Municipal nº 2.431, de 16 de junho de 2008, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.616, de 19 de abril de 2012, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.631, de 27 de junho de 2012, e com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.679, de 16 de setembro de 2013, autorizou o Município de Santa Helena de Goiás a parcelar e a doar às empresas industriais, prestadoras de serviços e estabelecimentos comerciais legalmente constituídos, os terrenos de propriedade do Município, constantes da área maior de 35,3199 hectares, localizada na confluência da GO 164 com a GO 210, neste Município.

Considerando que o art. 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 2.431, de 16 de junho de 2008, com redação alterada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.616, de 19 de abril de 2012, com redação alterada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.631, de 27 de junho de 2012, e com redação alterada pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2.679, de 16 de setembro de 2013, determina que as escrituras de doação sejam gravadas com cláusulas de encargos, segundo os prazos contidos no § 2º do mesmo dispositivo.

Considerando a Lei Municipal nº 3.111, de 07 de maio de 2021, que institui o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico por Meio de Incentivo à Instalação de Empreendimentos no Município de Santa Helena de Goiás/GO – INCENTIVA – tendo por objetivo incentivar a instalação de empresas de pequeno, médio e grande porte com propósito de promover o desenvolvimento econômico e social e estimular a geração de empregos diretos e indiretos no território do Município de Santa Helena de Goiás – GO.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica doada à empresa **ERDE PAULO FERREIRA CUNHA SERVIÇOS LTDA – ESQUADRIA CUNHA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **17.299.360/0001-39**, com sede à Rua SI-03, Qd. 07, Lt.10, Parque Industrial Antônio Garcia, Santa Helena de Goiás, Goiás, com área de 827,00 m2, cujas áreas são remanescentes da área maior de 35,3199 hectares, procedente da matrícula nº 13.672, fls. 25, livro 2-48, de 10 de abril de 2007, do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Helena de Goiás-GO, conforme memorial descrito anexo.

Art. 2º O donatário, em até 30 (trinta) dias da publicação do presente decreto, deverá averbar escritura de doação com as seguintes cláusulas de encargos:

I- Iniciar a implantação do empreendimento no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da averbação da escritura de doação;

III- Entrar em operação no prazo de 12 (doze) meses, a contar da averbação da escritura de doação;

IV- Gerar no mínimo 15 (quinze) empregos diretos;

V- Investimento mínimo de R$ 1.000,00 (mil reais) por metro quadrado edificado;

VI- Exercer de forma ininterrupta atividade empresarial igual ou semelhante à desenvolvida na época da doação, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos;

VII- Não incorrer nas hipóteses de reversão dispostas no art. 10, da Lei Municipal nº 3.111/2021.

§1º O imóvel doado não poderá ser objeto de venda, dação em garantia, doação ou qualquer espécie de alienação, sob nenhum pretexto, sem que aja a anuência do Município, pelo período de 05 (cinco) anos, a ser contado a partir da averbação da doação com cláusula de encargo.

Art. 3º Cumpridos os encargos, o donatário deverá comprová-los através de protocolo administrativo perante o Município, o qual, através de Portaria, autorizará a escrituração definitiva da doação em benefício ao donatário.

Art. 4º As despesas com emolumentos e taxas cartorárias para a lavratura e registro da competente escritura pública, bem assim as referentes aos tributos incidentes sobre a epigrafada doação, correrão por conta exclusiva da donatária, sem imputação de qualquer responsabilidade ao doador.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 06 de março de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:0F40ECF6

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 017/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: FELIPE CAMARGO ALVES DUARTE,** inscrito no**CPF 701.683.901-08,** situado na rua

Miguel R. Trindade, nº 132 Bairro Vila Garcia CEP 75.920-000CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 79, II, LEI 8.666/93, **OBJETO:** DISTRATO **DATA DA ASSINATURA:01/03/2023**.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:FC06FCC1

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 064/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre a regularização de lote urbano, no Setor Industrial, na Rua SI-01, Quadra 04, Lote 10, nesta cidade."

OPrefeito de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 570, de 02 de junho de 2016, fls. 03/04, dos Autos do Processo Administrativo nº 2017013680, pelo qual o Município doa imóvel à empresa **MARCELO LUIZ BORGES – MLB ENGENHARIA MECANICA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.353.975/0001-08**, localizado no mesmo endereço à Rua SI-01, Quadra 04, Lote 10, Setor Industrial, de área de 708,16 metros quadrados, desmembrada da área maior de 35, 3199 hectares, procedente da mesma Matrícula nº 13.672, fls. 25, livro 2-48, de 10 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 2017014586, de 30/10/2017, da empresa **MARCELO LUIZ BORGES – MLB ENGENHARIA MECANICA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.353.975/0001-08**, apresentando fotos, orçamentos, relatório de planejamento de obras e comprovando que a donatária está em pleno exercício de suas atividades.
CONSIDERANDO o Parecer Técnico Jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, fls. 58/60, opinando pela liberação das cláusulas de encargos previstas no artigo 1º, parágrafo 2º, alíneas ''a'', ''b'', ''c'', da Lei nº 2.679/2013 e autorização para escrituração pública definitiva do imóvel doado a empresa **MARCELO LUIZ BORGES – MLB ENGENHARIA MECANICA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.353.975/0001-08**.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam liberadas as cláusulas de encargos previstas no na artigo 1º, parágrafo 2º, alíneas ''a'', ''b'', ''c'', da Lei nº 2.679/2013 e autorizada a escrituração pública definitiva do imóvel doado a empresa **MARCELO LUIZ BORGES – MLB ENGENHARIA MECANICA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.353.975/0001-08**, localizado na Rua SI-01, Quadra 04, Lote 10, Setor Industrial, Santa Helena de Goiás-GO, com área de 708,16 metros quadrados, desmembrada da área maior de 35,3199 hectares, procedente da mesma Matrícula nº 13.672, fls. 25, livro 2-48, de 10 de abril de 2007.

Parágrafo único. Em face da liberação mencionada no artigo 2º do decreto nº 570, de 02 de junho 2016, fica o Cartório de Registro de Imóveis local devidamente autorizado a efetuar a escrituração pública do imóvel supracitado.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás-GO, 06 de março de 2023.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:BBA0A9A1

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 065, DE 06 MARÇO DE 2023.

"Doa imóvel para instalação de empresa e dá outras providências."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

Considerando que Lei Municipal nº 2.171, de 11 de julho de 2002, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.285, de 19 de agosto de 2005, e com redação alterada pela Lei Municipal 2.484, de 17 de agosto de 2009, autorizou o Município de Santa Helena de Goiás a adquirir uma área de terreno urbano para ser doada exclusivamente para instalação de indústrias neste Município.

Considerando que a Lei Municipal nº 2.431, de 16 de junho de 2008, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.616, de 19 de abril de 2012, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.631, de 27 de junho de 2012, e com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.679, de 16 de setembro de 2013, autorizou o Município de Santa Helena de Goiás a parcelar e a doar às empresas industriais, prestadoras de serviços e estabelecimentos comerciais legalmente constituídos, os terrenos de propriedade do Município, constantes da área maior de 35,3199 hectares, localizada na confluência da GO 164 com a GO 210, neste Município.

Considerando que o art. 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 2.431, de 16 de junho de 2008, com redação alterada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.616, de 19 de abril de 2012, com redação alterada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.631, de 27 de junho de 2012, e com redação alterada pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2.679, de 16 de setembro de 2013, determina que as escrituras de doação sejam gravadas com cláusulas de encargos, segundo os prazos contidos no § 2º do mesmo dispositivo.

Considerando a Lei Municipal nº 3.111, de 07 de maio de 2021, que institui o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico por Meio de Incentivo à Instalação de Empreendimentos no Município de Santa Helena de Goiás/GO – INCENTIVA – tendo por objetivo incentivar a instalação de empresas de pequeno, médio e grande porte com propósito de promover o desenvolvimento econômico e social e estimular a geração de empregos diretos e indiretos no território do Município de Santa Helena de Goiás – GO.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica doada à empresa **MG ALTERNATIVA SOLUÇÃO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA - ALTERNATIVA SERVIÇOS INDUSTRIAIS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **20.055.300/0001-85**, com sede à Rua SI-05, Qd. 06, Lt.08, Parque Industrial Antônio Garcia, Santa Helena de Goiás, Goiás, com área de 2.451,50 m2, cujas áreas são remanescentes da área maior de 35,3199 hectares, procedente da matrícula nº 13.672, fls. 25, livro 2-48, de 10 de abril de 2007, do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Helena de Goiás-GO, conforme memorial descrito anexo.

Art. 2º O donatário, em até 30 (trinta) dias da publicação do presente decreto, deverá averbar escritura de doação com as seguintes cláusulas de encargos:

I- Iniciar a implantação do empreendimento no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da averbação da escritura de doação;

III- Entrar em operação no prazo de 12 (doze) meses, a contar da averbação da escritura de doação;

IV- Gerar no mínimo 15 (quinze) empregos diretos;

V- Investimento mínimo de R$ 1.000,00 (mil reais) por metro quadrado edificado;

VI- Exercer de forma ininterrupta atividade empresarial igual ou semelhante à desenvolvida na época da doação, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos;

VII- Não incorrer nas hipóteses de reversão dispostas no art. 10, da Lei Municipal nº 3.111/2021.

§1º O imóvel doado não poderá ser objeto de venda, dação em garantia, doação ou qualquer espécie de alienação, sob nenhum pretexto, sem que aja a anuência do Município, pelo período de 05 (cinco) anos, a ser contado a partir da averbação da doação com cláusula de encargo.

Art. 3º Cumpridos os encargos, o donatário deverá comprová-los através de protocolo administrativo perante o Município, o qual, através de Portaria, autorizará a escrituração definitiva da doação em benefício ao donatário.

Art. 4º As despesas com emolumentos e taxas cartorárias para a lavratura e registro da competente escritura pública, bem assim as referentes aos tributos incidentes sobre a epigrafada doação, correrão por conta exclusiva da donatária, sem imputação de qualquer responsabilidade ao doador.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 06 de março de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:8C90B621

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 066, DE 06 MARÇO DE 2023.

"Doa imóvel para instalação de empresa e dá outras providências."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

Considerando que Lei Municipal nº 2.171, de 11 de julho de 2002, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.285, de 19 de agosto de 2005, e com redação alterada pela Lei Municipal 2.484, de 17 de agosto de 2009, autorizou o Município de Santa Helena de Goiás a adquirir uma área de terreno urbano para ser doada exclusivamente para instalação de indústrias neste Município.

Considerando que a Lei Municipal nº 2.431, de 16 de junho de 2008, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.616, de 19 de abril de 2012, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.631, de 27 de junho de 2012, e com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.679, de 16 de setembro de 2013, autorizou o Município de Santa Helena de Goiás a parcelar e a doar às empresas industriais, prestadoras de serviços e estabelecimentos comerciais legalmente constituídos, os terrenos de propriedade do Município, constantes da área maior de 35,3199 hectares, localizada na confluência da GO 164 com a GO 210, neste Município.

Considerando que o art. 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 2.431, de 16 de junho de 2008, com redação alterada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.616, de 19 de abril de 2012, com redação alterada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.631, de 27 de junho de 2012, e com redação alterada pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2.679, de 16 de setembro de 2013, determina que as escrituras de doação sejam gravadas com cláusulas de encargos, segundo os prazos contidos no § 2º do mesmo dispositivo.

Considerando a Lei Municipal nº 3.111, de 07 de maio de 2021, que institui o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico por Meio de Incentivo à Instalação de Empreendimentos no Município de Santa Helena de Goiás/GO – INCENTIVA – tendo por objetivo incentivar a instalação de empresas de pequeno, médio e grande porte com propósito de promover o desenvolvimento econômico e social e estimular a geração de empregos diretos e indiretos no território do Município de Santa Helena de Goiás – GO.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica doada à empresa **ROGERIO CAMPOS PADUA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – HC PADUA TRANSPORTES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **11.642.813/0001-00**, com sede à Rua SI-06, Qd. 07, Lt.04-A, Parque Industrial Antônio Garcia, Santa Helena de Goiás, Goiás, com área de 840,00 m2, cujas áreas são remanescentes da área maior de 35,3199 hectares, procedente da matrícula nº 13.672, fls. 25, livro 2-48, de 10 de abril de 2007, do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Helena de Goiás-GO, conforme memorial descrito anexo.

Art. 2º O donatário, em até 30 (trinta) dias da publicação do presente decreto, deverá averbar escritura de doação com as seguintes cláusulas de encargos:

I- Iniciar a implantação do empreendimento no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da averbação da escritura de doação;

III- Entrar em operação no prazo de 12 (doze) meses, a contar da averbação da escritura de doação;

IV- Gerar no mínimo 15 (quinze) empregos diretos;

V- Investimento mínimo de R$ 1.000,00 (mil reais) por metro quadrado edificado;

VI- Exercer de forma ininterrupta atividade empresarial igual ou semelhante à desenvolvida na época da doação, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos;

VII- Não incorrer nas hipóteses de reversão dispostas no art. 10, da Lei Municipal nº 3.111/2021.

§1º O imóvel doado não poderá ser objeto de venda, dação em garantia, doação ou qualquer espécie de alienação, sob nenhum pretexto, sem que aja a anuência do Município, pelo período de 05 (cinco) anos, a ser contado a partir da averbação da doação com cláusula de encargo.

Art. 3º Cumpridos os encargos, o donatário deverá comprová-los através de protocolo administrativo perante o Município, o qual, através de Portaria, autorizará a escrituração definitiva da doação em benefício ao donatário.

Art. 4º As despesas com emolumentos e taxas cartorárias para a lavratura e registro da competente escritura pública, bem assim as referentes aos tributos incidentes sobre a epigrafada doação, correrão por conta exclusiva da donatária, sem imputação de qualquer responsabilidade ao doador.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 06 de março de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:8B9D1383

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 067, DE 06 MARÇO DE 2023.

"Doa imóvel para instalação de empresa e dá outras providências."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

Considerando que Lei Municipal nº 2.171, de 11 de julho de 2002, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.285, de 19 de agosto de 2005, e com redação alterada pela Lei Municipal 2.484, de 17 de agosto de 2009, autorizou o Município de Santa Helena de Goiás a adquirir uma área de terreno urbano para ser doada exclusivamente para instalação de indústrias neste Município.

Considerando que a Lei Municipal nº 2.431, de 16 de junho de 2008, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.616, de 19 de abril de 2012, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.631, de 27 de junho de 2012, e com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.679, de 16 de setembro de 2013, autorizou o Município de Santa Helena de Goiás a parcelar e a doar às empresas industriais, prestadoras de serviços e estabelecimentos comerciais legalmente constituídos, os terrenos de propriedade do Município, constantes da área maior de 35,3199 hectares, localizada na confluência da GO 164 com a GO 210, neste Município.

Considerando que o art. 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 2.431, de 16 de junho de 2008, com redação alterada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.616, de 19 de abril de 2012, com redação alterada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.631, de 27 de junho de 2012, e com redação alterada pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2.679, de 16 de setembro de 2013, determina que as escrituras de doação sejam gravadas com cláusulas de encargos, segundo os prazos contidos no § 2º do mesmo dispositivo.

Considerando a Lei Municipal nº 3.111, de 07 de maio de 2021, que institui o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico por Meio de Incentivo à Instalação de Empreendimentos no Município de Santa Helena de Goiás/GO – INCENTIVA – tendo por objetivo incentivar a instalação de empresas de pequeno, médio e grande porte com propósito de promover o desenvolvimento econômico e social e estimular a geração de empregos diretos e indiretos no território do Município de Santa Helena de Goiás – GO.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica doada à empresa **ALBS ESTRUTURAS METALICAS E LOCAÇÕES LTDA - ALBS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **18.626.723/0001-66**, com sede à Rua SI-01, Qd. 04, Lt.01-A, Parque Industrial Antônio Garcia, Santa Helena de Goiás, Goiás, com área de 1.275,00 m2, cujas áreas são remanescentes da área maior de 35,3199 hectares, procedente da matrícula nº 13.672, fls. 25, livro 2-48, de 10 de abril de 2007, do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Helena de Goiás-GO, conforme memorial descrito anexo.

Art. 2º O donatário, em até 30 (trinta) dias da publicação do presente decreto, deverá averbar escritura de doação com as seguintes cláusulas de encargos:

I- Iniciar a implantação do empreendimento no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da averbação da escritura de doação;

III- Entrar em operação no prazo de 12 (doze) meses, a contar da averbação da escritura de doação;

IV- Gerar no mínimo 15 (quinze) empregos diretos;

V- Investimento mínimo de R$ 1.000,00 (mil reais) por metro quadrado edificado;

VI- Exercer de forma ininterrupta atividade empresarial igual ou semelhante à desenvolvida na época da doação, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos;

VII- Não incorrer nas hipóteses de reversão dispostas no art. 10, da Lei Municipal nº 3.111/2021.

§1º O imóvel doado não poderá ser objeto de venda, dação em garantia, doação ou qualquer espécie de alienação, sob nenhum pretexto, sem que aja a anuência do Município, pelo período de 05 (cinco) anos, a ser contado a partir da averbação da doação com cláusula de encargo.

Art. 3º Cumpridos os encargos, o donatário deverá comprová-los através de protocolo administrativo perante o Município, o qual, através de Portaria, autorizará a escrituração definitiva da doação em benefício ao donatário.

Art. 4º As despesas com emolumentos e taxas cartorárias para a lavratura e registro da competente escritura pública, bem assim as referentes aos tributos incidentes sobre a epigrafada doação, correrão por conta exclusiva da donatária, sem imputação de qualquer responsabilidade ao doador.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 06 de março de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:57E5EF4D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 068, DE 06 MARÇO DE 2023.

"Doa imóvel para instalação de empresa e dá outras providências."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

Considerando que Lei Municipal nº 2.171, de 11 de julho de 2002, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.285, de 19 de agosto de 2005, e com redação alterada pela Lei Municipal 2.484, de 17 de agosto de 2009, autorizou o Município de Santa Helena de Goiás a adquirir uma área de terreno urbano para ser doada exclusivamente para instalação de indústrias neste Município.

Considerando que a Lei Municipal nº 2.431, de 16 de junho de 2008, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.616, de 19 de abril de 2012, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.631, de 27 de junho de 2012, e com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.679, de 16 de setembro de 2013, autorizou o Município de Santa Helena de Goiás a parcelar e a doar às empresas industriais, prestadoras de serviços e estabelecimentos comerciais legalmente constituídos, os terrenos de propriedade do Município, constantes da área maior de 35,3199 hectares, localizada na confluência da GO 164 com a GO 210, neste Município.

Considerando que o art. 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 2.431, de 16 de junho de 2008, com redação alterada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.616, de 19 de abril de 2012, com redação alterada pelo art. 1º da Lei

Municipal nº 2.631, de 27 de junho de 2012, e com redação alterada pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2.679, de 16 de setembro de 2013, determina que as escrituras de doação sejam gravadas com cláusulas de encargos, segundo os prazos contidos no § 2º do mesmo dispositivo.

Considerando a Lei Municipal nº 3.111, de 07 de maio de 2021, que institui o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico por Meio de Incentivo à Instalação de Empreendimentos no Município de Santa Helena de Goiás/GO – INCENTIVA – tendo por objetivo incentivar a instalação de empresas de pequeno, médio e grande porte com propósito de promover o desenvolvimento econômico e social e estimular a geração de empregos diretos e indiretos no território do Município de Santa Helena de Goiás – GO.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica doada à empresa **BETA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA-ME - BETA AGRICOLA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **12.873.308/0001-20**, com sede à Rua SI-03, Qd. 12, Lt. 05, Parque Industrial Antônio Garcia, Santa Helena de Goiás, Goiás, com área de 2.003,50 m2, cujas áreas são remanescentes da área maior de 35,3199 hectares, procedente da matrícula nº 13.672, fls. 25, livro 2-48, de 10 de abril de 2007, do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Helena de Goiás-GO, conforme memorial descrito anexo.

Art. 2º O donatário, em até 30 (trinta) dias da publicação do presente decreto, deverá averbar escritura de doação com as seguintes cláusulas de encargos:

I- Iniciar a implantação do empreendimento no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da averbação da escritura de doação;

III- Entrar em operação no prazo de 12 (doze) meses, a contar da averbação da escritura de doação;

IV- Gerar no mínimo 15 (quinze) empregos diretos;

V- Investimento mínimo de R$ 1.000,00 (mil reais) por metro quadrado edificado;

VI- Exercer de forma ininterrupta atividade empresarial igual ou semelhante à desenvolvida na época da doação, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos;

VII- Não incorrer nas hipóteses de reversão dispostas no art. 10, da Lei Municipal nº 3.111/2021.

§1º O imóvel doado não poderá ser objeto de venda, dação em garantia, doação ou qualquer espécie de alienação, sob nenhum pretexto, sem que aja a anuência do Município, pelo período de 05 (cinco) anos, a ser contado a partir da averbação da doação com cláusula de encargo.

Art. 3º Cumpridos os encargos, o donatário deverá comprová-los através de protocolo administrativo perante o Município, o qual, através de Portaria, autorizará a escrituração definitiva da doação em benefício ao donatário.

Art. 4º As despesas com emolumentos e taxas cartorárias para a lavratura e registro da competente escritura pública, bem assim as referentes aos tributos incidentes sobre a epigrafada doação, correrão por conta exclusiva da donatária, sem imputação de qualquer responsabilidade ao doador.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 06 de março de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:35D52BC2

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 069, DE 06 MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre a regularização de lote urbano, no Setor Industrial Antônio Garcia, na Rua SI - 01, Quadra 04, Lote 11, nesta cidade."

O Prefeito de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 497, de 06 de maio de 2016, fls. 03/04, dos Autos nº 2017013551, pelo qual o Município doa imóvel a **JAIR LOPES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 12.880.781/0001-35**, localizado no endereço à Rua SI - 01, Quadra 04, Lote 11, Setor Industrial, de área de 1.001,58 metros quadrados, desmembrada da área maior de 35, 3199 hectares, procedente da mesma Matrícula nº 13.672, fls. 25, livro 2-48, de 10 de abril de 2007.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico Jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, fls. 56/62, apurou que à empresa a **JAIR LOPES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 12.880.781/0001-35**, não cumpriu com as cláusulas de encargos previstas na Lei Municipal nº 2.679/2013, de 16 de setembro de 2013.

CONSIDERANDO que em decisão nº 042/2019 de fl. 63, transitada em julgado, foi reconhecido o descumprimento das cláusulas condicionantes da doação pelo que foi determinada a reversão do bem ao ente municipal.

CONSIDERANDO que o prazo para apresentação de recurso transcorreu *in albis*, conforme despacho fl.65;

CONSIDERANDO a decisão de fls. 66/75, que nega provimento ao recurso administrativo;

DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 497, de 06 de maio de 2016, fls. 03/04, dos Autos nº 2017013551, pelo qual o Município doa imóvel a **JAIR LOPES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 12.880.781/0001-35**, localizado no endereço à Rua SI - 01, Quadra 04, Lote 11, Setor Industrial, de área de 1.001,58 metros quadrados, desmembrada da área maior de 35, 3199 hectares, procedente da mesma Matrícula nº 13.672, fls. 25, livro 2-48, de 10 de abril de 2007.

Art. 2º – Fica revertida ao Município de Santa Helena de Goiás a posse da área de 1.001,58 **metros quadrados, medindo 36,79 metros de frente para a** Rua SI - 01**; 14,50 metros nos fundos, dividindo com o Lote 10; 35,24 metros na lateral direita, dividindo com o Lote 09; 42,23 metros na lateral esquerda, dividindo com a GO-164, desmembrada da área maior de 35, 3199 hectares, procedente da mesma Matrícula nº 13.672, fls. 25, livro 2-48, de 10 de abril de 2007, resolvendo os autos** nº 2017013551.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás-GO, 06 de março de 2023.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:9FABF2FD

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CNPJ nº 20.830.671/0001-97. **CONTRATADA**: **FERREIRA LOPES CONSTRUTORA LTDA** CNPJ sob o nº 28.525.313/0001-82, **MODALIDADE**: Pregão Presencial nº 009/2022, **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata este instrumento é fundamentada no art. 65, inciso I, alínea "a", parágrafo 1º, da Lei 8.666/99. **objeto:** acréscimo ao valor global do contrato original. Sendo um percentual de 33,20%, **DATA:** 03 de março de 2022.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:AEA9D76C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE ACREUNA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023

Nº Processo: 094/2023
Dispensa de Licitação. Processo de compras 539. Contratante CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA GOIAS: 00752360000140. Contratado A S DE OLIVEIRA BARCELOS RAIO X LTDA. CNPJ 15.576.180/0001-21. Objeto: Prestação de serviços para SST – e-Social. Valor: R$ 4.960,00. Vigência: 01/03/2023 a 31/12/2023. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Publicado em: 07/03/2023

Publicado por:
Anna Carla Ferreira Zenha
Código Identificador:00C07C77

CÂMARA MUNICIPAL DE ACREUNA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023

Nº Processo: 044/2023

Dispensa de Licitação. Processo de compras 532. Contratante CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA GOIAS: 00752360000140. Contratado LUZITANA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E VARIEDADES LTDA. CNPJ 13.222.808/0001-65. Objeto: Fornecimento de água mineral. Valor: R$ 1.134,00. Vigência: 01/03/2023 a 31/12/2023. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Publicado em: 07/03/2023

Publicado por:
Anna Carla Ferreira Zenha
Código Identificador:F7215053

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2023

Licitação: Dispensa de Licitação n° 001/2023, nos termos da Lei 8.666/93, Artigo 24, Inciso II. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviço de controle de qualidade externo em análises clínicas com kits nas áreas de bioquímica, hematologia, imunologia (ASO, BHCG, SÍFILIS, HIV, HBSAG), urinálise e educação continuada do programa básico e dengue, dengue ns1, imuno-hematologia, imunologia avançada - provas reumáticas, marcadores cardíacos do programa avançado. **Valor Total:** R$ 16.141,08. **Vigência:** 06/03/2023 a 06/03/2024. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 10.302.4018.2.298.3.3.90.39.51 – MANUT. DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC – FICHA 0341 – FONTE 102. **Contratante**: O Fundo Municipal de Saúde. **Contratada**: **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA. Data**: 06/03/2023. **Signatário: (contratante)**: Aparecido dos Santos Lima – Gestor do FMS.

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:213F5DE0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO N° 031/2023

Licitação: Pregão Eletrônico n° 007/2023. **Objeto**: Aquisição de veículo tipo minibus ano e modelo 2022/2022 ou superior, utilitário, via emenda n° 773, processo n° 202200006025929, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. **Valor Total:** R$ 299.000,00. **Vigência:** 06/03/2023 a 06/03/2024. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 12.361.4031.2.331.4.4.90.52.00 - MANUT. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇAO – Fonte 101/124/224. **Contratante**: O Fundo Municipal de Educação Básica. **Contratada**: **NAVESA MERCANTIL DE VEÍCULOS LTDA**. **Data**: 06/03/2023. **Signatário: (contratante)**: Verusca Arantes Silva Pires – Gestor do FMEB.

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:6347F8A3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO N° 032/2023

Licitação: Chamada Pública n° 002/2023. **Objeto**: Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, para compor o cardápio da alimentação escolar do ano letivo de 2023, para todos os alunos matriculados na rede de ensino municipal do município de Acreúna Goiás, no desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. **Valor Total:** R$ 599.996,05. **Vigência:** 07/03/2023 a 31/12/2023. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 12.306.4028.2.305.3.3.90.30.00 - MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL – Fonte 100/115; 12.306.4028.2.306.3.3.90.30.00 - MERENDA ESCOLAR CRECHE - Fonte 100/115; 12.306.4028.2.307.3.3.90.30.00 - MERENDA ESCOLAR PRÉ-ESCOLA - Fonte 100/115. **Contratante**: O Fundo Municipal de Educação Básica. **Contratada**: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ASSENTAMENTO GENIPAPO NA FAZENDA SÃO FELIPE MUNICÍPIO DE ACREÚNA-GOIÁS - AMAG. Data**: 07/03/2023. **Signatário: (contratante)**: Verusca Arantes Silva Pires – Gestor do FMEB.

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:3F6127EE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023

PROCESSO N° 244/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES CLÍNICOS E DIAGNOSTICOS POR IMAGEM.

CONSIDERANDO a recomendação da pregoeira em REVOGAR o Edital n° 013/2023, onde identifica que a empresa licitante não está apta/autorizada a realização da prestação de serviços, análise feita através dos CNAES da empresa;

CONSIDERANDO que existe falha no edital em que não prevê de quem seria a obrigação do transporte do paciente que utilizaria os serviços, se a Administração ou do licitante vencedor do certame;

CONSIDERANDO que o interesse público é a pedra basilar do regime jurídico administrativo, e é o objetivo único e imprescindível não só do ato revogatório, mas de todo e qualquer ato administrativo;

CONSIDERANDO que a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Por fim, visando atender os princípios básicos da licitação, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, **DECIDO POR REVOGAR** o processo licitatório objeto do Pregão Presencial n° 013/2023, em face ao disposto nos art.49 da Lei 8.666/93 e suas alterações, publique-se o presente para os efeitos legais.

Crixás, 27 de fevereiro de 2023.

PATRYCK ROSA SEIXAS
Gestor Municipal

Publicado por:
Jeane de Oliveira Fonseca
Código Identificador:0BE3FD89

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA

Manifesto Interesse em Contratar

O Município de Jandaia-Go torna público que deseja **contratar empresa para realizar serviços de impressão e envelopamento dos boletos de IPTU para o exercício de 2023,** a Agente de Contratação e sua equipe de apoio receberá propostas até as **10h00m** do dia **13 de março de 2023**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Todos os documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, Go 07/03/2023.

LORENA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:B1A90F60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 032/2023
PROCESSO:DISPENSA DE LICITAÇÃO AUTUADO SOB O **N° 028/2023.**
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: RAIO PARAUNA TRANSPORTES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB NÚMERO 31.751.839/0001-95**,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, ESTABELECIDA NA AV. PERIMETRAL, S/N, QD. 22 LT. 01, SETOR PARQUE DOS BURITIS, PARAÚNA - GO, REPRESENTA POR MARCOS AURELIO DA SILVA, PORTADOR DO CPF Nº 983.247.561-91.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS DIVERSOS DE GOIÂNIA ATÉ O MUNICÍPIO DE JANDAIA POR KM RODADO.
ASSINATURA: 07/03/2023.
VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA **ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023. VALOR GLOBAL: R$ 9.475,00 (NOVE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).**

JANDAIA- GO, 07 DE MARÇO DE 2023 -

MILENA PEREIRA LOPES MOURA -
Prefeita.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:667B2CED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 033/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 006/2021.
ESPÉCIE: CONCESSÃO.
CONCEDENTE: ADM.
CONCESSIONÁRIA: PATRÍCIA SANTOS GONÇALVES, PESSOA FÍSICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CPF SOB Nº 005.829.941-60, ESTABELECIDA NA R. PSD, QD. 03, LT. 09, SETOR BELA VISTA, JANDAIA – GO.
OBJETO: CONCESSÃO DE USO DO QUIOSQUE COM UMA ÁREA DE 12,25 M² LOCALIZADO NO COMPLEXO ESPORTIVO "WALTER RIBEIRO" SITUADO NO MUNICÍPIO DE JANDAIA – GO.
ASSINATURA: 07/03/2023.
VIGÊNCIA: DATA DA SUA ASSINATURA, E TERÁ SUA VIGÊNCIA DE 5 (CINCO) ANOS**. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 18.018,00 (DEZOITO MIL E DEZOITO REAIS).**

JANDAIA- GO, 07 DE MARÇO DE 2023

- MILENA PEREIRA LOPES MOURA -
Prefeita.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:94F2760C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 034/2023
PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO AUTUADO SOB O **N° 033/2023.**
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: MB DE JESUS - COMUNICACAO E MARKETING LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ SOB NÚMERO 14.612.585/0001-05, ESTABELECIDA NA AV. JOÃO LUIS DE ALMEIDA, Nº 1718, QD. 27, LT. 13, ST. CRIMEIA OESTE, GOIÂNIA – GO, NESTE ATO REPRESENTADA POR **CRISTIANE PIRES MOREIRA**, INSCRITA NO CPF DE Nº 833.711.681-15.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE JORNALISMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA, EM VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL QUE ABRANGE O MUNICÍPIO, CUMPRINDO O OBJETIVO DE FORNECER AOS CIDADÃOS, AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS DOS ATOS E AÇÕES DESENVOLVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
ASSINATURA: 07/03/2023.
VIGÊNCIA: PARTIR DE MARÇO DE 2023 ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS).

JANDAIA- GO, 07 DE MARÇO DE 2023

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:ACD744C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA

Manifesto Interesse em Contratar

O Município de Jandaia-Go torna público que deseja **contratar empresa do ramo para prestação de serviço de pequenos reparos em rede de esgoto (com fornecimento de materiais) do Município de Jandaia,** a Agente de Contratação e sua equipe de apoio receberá propostas até as **14h00m** do dia **13 de março de 2023**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, Go 07/03/2023.

LORENA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:E5DF6B7B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços
Processo Administrativo 0483/2023/ADM
Pregão Eletrônico 004/2023
ARP nº 010/2023/ADM

Órgão Gerenciador: **Município de Mundo Novo -ADM**
Objeto do Registro de Preços: **Aquisição de 01 (um) Veículo, Zero Km, Tipo Sedan Médio para o Poder Executivo Municipal de Mundo Novo.**
Fornecedor Registrado: **LUCIVEL NORTE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ (MF) 13.843.556/0001-91.**
Valor Global Registrado: **R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais).**
Validade: **06/03/2023 a 06/03/2024.**

Mundo Novo - Goiás, 07 de março de 2023.

ADRIANA BORGES GOIS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:ED2164CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços
Processo Administrativo 0701/2023/ADM
Pregão Presencial 002/2022
ARP nº 009/2023/ADM

Órgão Gerenciador: **Município de Mundo Novo -ADM**
Objeto do Registro de Preços: **Aquisição de moto bombas submersas e de irrigação com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses para manutenção das diversas secretarias do Poder Executivo do Município de Mundo Novo - Goiás.**
Fornecedor Registrado: **GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ (MF) 27.927.653/0001-77.**
Valor Global Registrado: **R$ 369.750,0 (Trezentos e Sessenta e Nove Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).**
Validade: **06/03/2023 a 06/03/2024.**

Mundo Novo - Goiás, 07 de março de 2023.

ADRIANA BORGES GOIS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:83587E4E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Pregão Presencial 001/2023/ADM
Processo Administrativo 00275/2023/ADM
Contrato nº 010/2023/ADM

Contratante: **Município de Mundo Novo-ADM**
Objeto: **Contratação de empresa especializada em Prestação Serviços de Consultoria, Assessoria e Acompanhamento dos atos do Poder Executivo e Fundos Municipais junto aos órgãos fiscalizadores, Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**.
Contratado: **J. DA SILVA MORAIS - ASSESSORIA CONTABIL, CNPJ nº 24.361.630/0001-50**
Valor: **R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)**
Data da assinatura do contrato: **03 de março de 2023**.
Vigência do Contrato: **03 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023**

Mundo Novo – Goiás, **07 de março de 2023**

ADRIANA BORGES GOIS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:52079E18

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE 07 DE MARÇO DE 2023

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - MUNDO NOVO - GO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 07 de Março de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR)
JAIME ALMEIDA DA COSTA 251.911.442-87 9651/00055/2023
JAIME ALMEIDA DA COSTA 251.911.442-87 9651/00056/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: VICENTE DE PAULO Matrícula: 00000021
Cargo: FISCAL DE TRIBUTO / 211990

Data de afixação:	07/03/2023
Data de desafixação:	22/03/2023

Publicado por:
Viviane Resende de Paulo
Código Identificador:F2802405

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA 621

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exame de ANGIO RM CRANIO ARTERIAL E VENOSA, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/03/2023 às 17:00h
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:cplpalestinago@outlook.comaté a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/ou através do E-mail:cplpalestinago@outlook.comOutras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, 07 de março de 2023.

SINVAL JORDÃO NETO.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:9C681592

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO 598

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exame de RNM DE COLUNA CERVICAL, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/03/2023 às 17:00h
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:cplpalestinago@outlook.comaté a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/ou através do E-mail:cplpalestinago@outlook.comOutras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, 07 de março de 2023.

SINVAL JORDÃO NETO.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:19047B81

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITACAO 542.2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HERBICIDAS E INSETICIDAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/03/2023 às 17:00h
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:cplpalestinago@outlook.comaté a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/ou através do E-mail:cplpalestinago@outlook.comOutras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, 07 de março de 2023.

JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON.
Secretário de Administração.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:E720787F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023
PROCESSOS Nº 613/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: é Registro de Preços para eventual fornecimento de medicamentos, materiais odontológicos, material de raio x, material

hospitalar e materiais de laboratório, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
Data: 22 de março de 2023, às 08h:30min.
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA: Endereço: Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás, n 01, Setor Justiniano, Departamento de Licitações Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 3662-1230 - cplpalestinago@outlook.com e www.palestinadegoias.go.gov.br.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:FDCE16CC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 6 – RETIFICAÇÃO NO EDITAL DE ABERTURA

ERRATA nº 6 – RETIFICAÇÃO NO EDITAL DE ABERTURA concurso público edital nº 001/2022, a Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a previsão no subitem 56.1 do Edital no 001/2022, torna publica a ERRATA nº 6 – RETIFICAÇÃO DO ANEXO IV, **RETIFICAR as datas previstas para o TAF e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – CARGO DE GCM/GCMF e para a PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO - CARGO DE MOTORISTA no ANEXO IV (CRONOGRAMA) do Edital n° 001/2022**, a ERRATA pode ser encontrada na integra no Diario Oficial dos Muicípios, FGM- Federação Goiana dos Municípios,

Palestina de Goiás-GO, 07 de março de 2023.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:D2B34214

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 09, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia cargo comissionado de Chefia de Gestão de Processos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial as Leis Complementares municipais de n. 010/2010 e 031/2020, com alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica a Sr.ª **ZENILDA PEREIRA DE ALMEIDA SILVA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.656.522-**, nomeada, a partir desta data, para ocupar o cargo comissionado de Chefia de Gestão de Processos, consoante autorização expressa no parágrafo único, do art. 12, II, da Lei Complementar municipal de n. 010/2010.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (20/01/2023).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:97D53830

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 08, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

Exonera agente público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial as Leis Complementares Municipais de n. 010/2010 e 031/2020, com alterações posteriores.
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 52, I, da Lei Complementar Municipal de n. 10, de 29.06.2010;
CONSIDERANDO a solicitação deliberando sobre a necessidade de formalidade administrativa para o ato de exoneração do agente público, pelo agente público competente.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, o servidor público municipal, **Sr. EDWILSON JUNIOR CARVALHO WINK,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.609.581-**, nomeado a partir de 13/06/2022, do cargo comissionado de Chefia de Gestão de Processos, pelo Decreto n. 68/2022, nos termos do art. 52, I, da Lei Complementar Municipal de n. 010, de 29.06.2010.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (19/01/2023).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:10978A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 613/2023

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 613/2023

"Declara INEXIGÍVEL de licitação para pagamento prestação de serviços bancários, ref. A tarifa, junto a Comissão de Estruturação da Operação-FEE do FINISA, para o Poder Executivo Municipal".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, em atendimento a demanda das secretarias, no tocante as despesas de tarifa bancária,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de Banco Público,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que algumas contas bancárias são exclusivas da empresa pública Caixa Econômica Federal, para movimentação de recursos públicos,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para pagamento prestação de serviços bancários, ref. A tarifa, junto a Comissão de Estruturação da Operação-FEE do FINISA, para o Poder Executivo Municipal, no valor estimado de R$: 70.000,00 (Setenta mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 613/2023.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, Inciso I, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a tomada de serviços bancários da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0871-29, estabelecida na Quarta Avenida, n. 27, Centro, Mineiros/GO, CEP 75.830-002.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças- 03.04.04.123.0002.2.005-3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentária: **70**, Sub Elemento: **81**, Recurso: **IPVA**, Fontes de Recursos – **100**, Destinação do Recurso- **00**,segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, servidor público municipal, efetivo, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 06(seis) dias do mês de março de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:45AF5F09

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA GAB/SEC Nº 014, DE 07 DE MARÇO DE 2023

"NOMEIA DIRETOR TÉCNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o inciso VI do art. 85 da Lei 1.717 de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Munícipio de Quirinópolis, combinado com os dispostos na Lei Federal numero 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a Portaria SMS nº 003, de 01 de março de 2023, a qual designa a mudança de médico responsável técnico do Hospital Antônio Martins da Costa;

R E S O L V E:

I – Nomear para desempenhar a função de Médico Responsável Técnico do Hospital Municipal Antônio Martins da Costa, o **Dr. JORGE AUGUSTO NUNES RODRIGUES ALVES**, portador do CPF nº 060.587.076-41, RG nº 4177872-SPTC/GO e CRM-GO nº 14856.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2023 e revogando as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE..... CUMPRA-SE.....PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 07 de março de 2023.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:5A97DEC5

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 004/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 004/2023

O Município de Quirinópolis-GO, torna público o resultado do Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Uniformes Para Os Alunos Matriculados Nas Unidades Escolares E Centros Municipais De Educação Infantil Do Município De Quirinópolis-Go Sob A Supervisão Do Fundo Municipal De Educação De Quirinópolis-FMEQ, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. O resultado assim se mostrou:

Empresa: MARCOS VINICIUS MOREIRA LIMA. CNPJ: 15.569.498/0001-85, com valor de R$ 370.010,40;
Empresa: AQUARELLA TECIDOS LTDA. CNPJ: 74.053.265/0001-94, com valor de R$ 450,00;
Empresa: PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI. CNPJ: 35.265.064/0001-07, com valor de R$ 182.330,5;

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

Maiores informações: https://quirinopolis.go.gov.br/ e Sala de Licitação – situada à Praça dos Três Poderes, nº 88, Centro, CEP: 75860-000, Quirinópolis-GO. Telefone: (64) 3615-9100, em horário de expediente.

Quirinópolis - Goiás, em 07 de março de 2023.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:1FCE35EC

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO P.E 032/2023

AVISO DE ADIAMENTO

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023**, o qual tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Esportivo, para manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação de Quirinópolis - FMEQ, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de

Referência – ANEXO, do Edital, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, que a sessão pública de abertura marcada para o dia **10/03/2022, às 09h00min**, está **ADIADA**, em razão de alteração no edital, termo de referência e anexos, vindo assim a sessão pública de abertura do certame postergada para o dia **21/03/2023** às 09h00min, no mesmo local indicado no edital do Pregão Eletrônico nº 032/2023. Sem nenhuma mudança a mais. Os interessados poderão obter o Edital no site: https://quirinopolis.go.gov.br/.

Quirinópolis – GO, aos 07 dias do mês de março de 2023.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:E10D221C

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS - FMEQ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO N.º 004/2023

O Fundo Municipal de Educação de Quirinópolis - FMEQ, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento de todos que realizará o **CHAMAMENTO PÚBLICO para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Quirinópolis - Goiás durante o ano letivo de 2023, no desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme quantitativo estabelecidas no anexo I - Termo de Referência**.
Os interessados deverão enviar a documentação, a partir do dia **09 de março até dia 24 de março de 2023**, adquirir edital no site http://www.quirinopolis.go.gov.br, maiores informações no telefone da Prefeitura Municipal de Quirinópolis - 064 3615-9100 - Departamento de Licitação.

Quirinópolis - GO, aos 07 dias do mês de março do ano de 2023.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:BA4B4AE8

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Chamamento Público nº 003/2023 - Homologada a favor das pessoas e empresas interessadas: **a) Bianca Brunetto dos Santos**, inscrita no CPF sob o nº 046.091.861-36; **b) Camila Rodrigues Silva - ME (Dog Show)**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.951.540/0001-56; **c) Ramos e Fonseca Consultório Ltda - ME (Bichos e Caprichos)**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.100.493/0001-09; **d) Vinicius Felipe Rosa Alves**, inscrito no CPF sob o nº 030.710.201-71; **e) Gabriela Giovanini de Moura - ME (Pet Natural)**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.942.152/0001-37; **f) Jully de Souza Pimenta**, inscrita no CPF sob o nº 068.095.231-46; **g) Mirlley Ferreira Alves - ME (Clínica Veterinária Mundo Animal)**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.944.211/0001-85**.**

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis-GO, 07 de março de 2023.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:9BDB3E84

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

O Fundo Municipal de Educação de Quirinópolis-FMEQ, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2023, o qual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando à **Aquisição de kits fechados de materiais pedagógicos (material escolar) a serem distribuídos para os alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Quirinópolis _ GO, sob a supervisão do Fundo Municipal de Educação de Quirinópolis - FMEQ,** conforme descrito no Edital e Anexos, nos termos da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, que a sessão pública de abertura marcada para o dia **09/03/2022, às 09h00min**, está **ADIADA**, em razão de alteração no edital, termo de referência e anexos, vindo assim a sessão pública de abertura do certame postergada para o dia **21/03/2023** às 09h00min, no mesmo local indicado no edital do Pregão Eletrônico nº 028/2023. Os interessados poderão obter o Edital no seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis – GO, aos 07 dias do mês de março de 2023.

MAURO FERNANDO MARTINS FERREIRA BAILÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:F01CD79D

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO Á ATA R.P 068/2022 DO PREGAO PRESENCIAL 068/2022.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO Á ATA R.P 068/2022 DO PREGAO PRESENCIAL 068/2022.

Pregão Presencial 017/2022. Objeto: **Aquisição De Materiais De Higiene E Limpeza Para Atender As Necessidades Dos Fundos E Secretarias Da Prefeitura De Quirinópolis-Go**, bem como o extrato do respectivo aditivo celebrado com a seguinte empresa: **J R DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.520.157/0001-64**. REAJUSTE DE PREÇO – Passe a ser considerado o valor unitário de R$ 4,88 para o item nº 102, o valor unitário de R$ 4,88 para o item nº 161. MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@quirinopolis.go.gov.br e Departamento de Compras – sala 33, Prefeitura de Quirinópolis – GO. Fone 64-3615-9100, em horário de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, aos 07 dias de março de 2023.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:B90064F0

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO Á ATA R.P 027/2022 DO PREGÃO ELETRONICO 027/2022.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO Á ATA R.P 027/2022 DO PREGÃO ELETRONICO 027/2022.

Pregão Eletrônico 027/2022. Objeto: aquisição de Medicamento e Material Hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS de Quirinópolis-GO, bem como o extrato do respectivo aditivo celebrado com a seguinte empresa: **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.484.451/0001-00**. REAJUSTE DE PREÇO – Passe a ser considerado o valor unitário de R$ 4,75 para o item de nº 87. MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@quirinopolis.go.gov.br e Departamento de Compras – sala 33, Prefeitura de Quirinópolis – GO. Fone 64-3615-9100, em horário de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, aos 07 de março de 2023.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:6AF18B0B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE FRANCIS EMERSON SANTOS

TÊRMO DE POSSE
AGENTE POLITICO

Compareceu em 07 de março de 2023, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **FRANCIS EMERSON SANTOS**, portador(a) do CPF nº 133.848.898-86, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Agente Politico da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, pelo Decreto SRH nº 262/2023, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de março de 2023.

FRANCIS EMERSON SANTOS
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:43473E06

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

PODER EXECUTIVO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço
Pregão Presencial nº 005/2023
Processo Administrativo: 4920/2022
Contratante: Município de Amaralina – GO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE AMARALINA - GOIAS.
Empresa: OUROLUZ MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/11, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/51, 1/52, 1/53, 1/54, 1/55, 1/56, 1/57, 1/58, 1/60, 1/61, 1/62, 1/63, 1/64, 1/65, 1/66, 1/69, 1/70, 1/71, 1/72, 1/73, 1/76, 1/77, 1/78, 1/79, 1/80, 1/81, 1/82, 1/84, 1/85, 1/87, 1/88, 1/89, 1/90, 1/91, 1/92, 1/97, 1/98, 1/99, 1/101, 1/102, 1/104, 1/105, 1/106, 1/107, 1/108, 1/109, 1/110, 1/111, 1/112, 1/114, 1/116, 1/117, 1/119, 1/120, 1/121, 1/122, 1/123, 1/124, 1/125, 1/126, 1/127, 1/128, 1/129, 1/130, 1/131, 1/132, 1/133, 1/134, 1/135, 1/136, 1/137, 1/138, 1/139, 1/140, 1/141, 1/144, 1/145, 1/146, 1/148, 1/150, 1/151, 1/152, 1/156, 1/162, 1/163, 1/164, 1/165, 1/168, 1/171, 1/173, 1/174, 1/175, 1/176, 1/178, 1/180, 1/181, 1/182, 1/184, 1/185	NOME: OUROLUZ MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA CPF/CNPJ:45.845.571/0001-65 ENDEREÇO:AV INDEPENDENCIA, 5597, QUADRA68 A LOTE 25 E 26 - SET AEROPORTO FONE:6297013131 EMAIL:ouroluzmeletricos@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: FABIO FIGUEIREDO GONÇALVES CPF: 248.094.621-53
TOTAL:	265.604,8400

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Genivaldo de Araújo Lima
Código Identificador:6B5670E3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA-GO
CONTRATADO:	APOIO PRO-SAUDE EIRELI-ME
Nº CONTRATO:	88/2023
CNPJ/CPF:	26.554.672/0001-32
OBJETO:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS E ESPECIALIZADOS DE ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES DO MUNICIPIO DE DIORAMA-GO, PARA FINS DE TRATAMENTO DE SAÚDE, OFERECENDO ESTADIA, TRANSPORTE E REFEIÇÕES NA CAPITAL GOIÂNIA E ENTORNO JUNTO A HOSPITAIS E CLINICAS ESPECIALIZADAS.*

PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo do presente contrato será de 12 (doze), contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
PREÇO TOTAL:	R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
REC. ORÇAMENTÁRIO:	04.14.301.2.046.3.3.90.39, FONTE: 102, FICHA: 373.
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
FISCAL DO CONTRATO:	Srº. Jucélio Morais Freitas, CPF: 006.699.821-21
DATA	07/03/2023

C E R T I D Ã O
O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-GO, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, aos 07 de março de 2023

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:867A2ED0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2023012049

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, PAGAMENTO DE PROCEDIMENTO CIRURGICO PARA HIPOSPADIA PENO-ESCROTAL PARA O PACIENTE ARTHUR RODRIGUES DE JESUS (ANESTESISTA).

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

AMA ASSISTENCIA MEDICA EM ANESTESIOLOGIA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.874.686/0001-01 estabelecida na RUA 86 Nº 160 SALA 03 Bairro SETOR SUL, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		52965 - SERVIÇOS			1.0000	UNIDADE	R$ 2.000,0000	R$ 2.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 2.000,00
TOTAL GERAL:								R$ 2.000,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 24/02/2023

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2617D6F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2023012050

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, PAGAMENTO DE PROCEDIMENTO CIRURGICO PARA HIPOSPADIA PENO-ESCROTAL PARA O PACIENTE ARTHUR RODRIGUES DE JESUS (HOSPITAL).

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

AMIGO ASSISTENCIA MEDICA INFANTIL DE GOIANIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.407.360/0001-75 estabelecida na RUA 86 Nº 160 Bairro SETOR SUL, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		52965 - SERVIÇOS			1.0000	UNIDADE	R$ 5.500,0000	R$ 5.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 5.500,00
TOTAL GERAL:								R$ 5.500,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 24/02/2023

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0EBE6AB4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2023012051

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, PAGAMENTO DE PROCEDIMENTO CIRURGICO PARA HIPOSPADIA PENO-ESCROTAL PARA O PACIENTE ARTHUR RODRIGUES DE JESUS (EQUIPE MEDICA).

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

UROKIDS GYN S/S LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 35.588.058/0001-82 estabelecida na PRAÇA T23 Nº 125 QD 95 LT 15-16 AP 27 Bairro SETOR BUENO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		52965 - SERVIÇOS			1.0000	UNIDADE	R$ 17.000,0000	R$ 17.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 17.000,00
TOTAL GERAL:								R$ 17.000,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 24/02/2023

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5D58AAF4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL 2023014134

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A UPA E HOSPITAL MUNICIPAL DE MINEIROS..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38 estabelecida na RUA C-159 N. 674 Bairro JD. AMERICA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		73540 - CARVÃO ATIVADO EM PÓ 250 G	REMOVE AS IMPUREZAS DO ORGANISMO, UTILIZADO EM CASOS DE INTOXICAÇÃO POR ALIMENTOS, DROGAS, MEDICAMENTOS OU PRODUTOS QUÍMICOS.		2.0000	FRASCO	R$ 34,3900	R$ 68,78
2		73022 - EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL			200.0000	UNIDADE	R$ 2,5800	R$ 516,00
11		32631 - SONDA ASPIRAÇÃO Nº 06			40.0000	UNIDADE	R$ 0,6690	R$ 26,76
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 611,54

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.847.837/0001-10 estabelecida na Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3		36709 - NYLON 3 AGULHA DE 2,5MM C/24 ENVELOPE MONOFILAMENTO PRETO			6.0000	UNIDADE	R$ 40,0008	R$ 240,00
4		73289 - FIO POLIGLACTINA (VICRYL) 2 COM AGULHA 4 C/36			4.0000	CAIXA	R$ 289,0000	R$ 1.156,00
7		56449 - KIT DRENAGEM TORAXICA C/ FRASCO 1000ML Nº32			2.0000	UNIDADE	R$ 40,0000	R$ 80,00
8		58620 - KIT DRENAGEM TORAXICA C/ FRASCO Nº36			2.0000	UNIDADE	R$ 40,0000	R$ 80,00
9		68764 - KIT DRENAGEM TORAXICA N34			2.0000	UNIDADE	R$ 40,0000	R$ 80,00
10		53583 - MASCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO ADULTO			60.0000	UNIDADE	R$ 6,0000	R$ 360,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 1.996,00

MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.034.672/0001-92 estabelecida na AV GERMINO ALVES N 734 Bairro SETOR LESTE VILA NOVA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5		71314 - CONJUNTO ESCOVA - ESPONJA CLOREXIDINA 2%	CONJUNTO ESCOVA-ESPONJA 2,0% DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA, SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS, 22ML.		1000.0000	UNIDADE	R$ 2,1756	R$ 2.175,60
6		71474 - EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL			2000.0000	UNIDADE	R$ 1,3300	R$

	ESCALONADO						2.660,00
TOTAL DO FORNECEDOR:							R$ 4.835,60
TOTAL GERAL:							R$ 7.443,14

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 02/03/2023

Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EE584804

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MINEIROS - MINEIROS-PREVI
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 2023003392

O GESTOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - MINEIROSPREV, autarquia gestora do Regime Próprio de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências, e com fundamento no art. 24, II, da Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 8.666/1993, e com atenção ao que dispõe o *parágrafo único* do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO, vem por este:

I – Declarar **DISPENSÁVEL** a licitação para aquisição de:

ITENS	QUANTIDADE / UNIDADE		DESCRIÇÃO
01	01	Unidades	Adoçante Líquido 100 ml
02	20	Unidades	Água Sanitária 1 lt
03	01	Caixa	Álcool líquido 70%, Anti-séptico 1 Litro (com 12 unidades cada caixa)
04	05	Unidades	Bateria 9V Alcalina
05	03	Pacotes	Canela em Casca 500 g
06	05	Pacotes	Chá Mate Leão Tradicional 250 g
07	01	Pacote	Colher descartável, Sobremesa, pacote com 50 unidades
08	02	Caixas	Copos Descartáveis, transparente, (25 pacotes em cada caixa) com 100 unidades de 200 ml PP
09	50	Unidades	Detergente líquido Neutro 500 ml
10	07	Pacotes	Esponja Multiuso Dupla Face Para Lavar Louça, bucha (com 4 unidades cada pacote)
11	06	Unidades	Flanela para limpeza, cor laranja, tamanho GRANDE
12	02	Maços	Fósforos (com 10 caixas cada maço)
13	01	Unidade	Garrafa Térmica, de Polipropileno, capacidade para 1 Litro
14	45	Unidades	Guardanapo de papel, folha dupla, branco, com 50 unidades de 23,5 x 23,5 cm
15	02	Unidades	Inseticida Aerossol 380 ml
16	20	Unidades	Odorisador de Ambiente Aerossol, LAVANDA, 360 ml
17	04	Unidades	Pano de Chão, Saco de Algodão Xadrez 55x75cm
18	02	Unidades	Pano de Prato, tecido de Algodão, tamanho GR 68x40, com bainha
19	30	Fardos	Papel higiênico neutro, macio, folha dupla, branca, picotado, 30 metros, 16 X 4 X 1
20	20	Caixas	Papel Toalha interfolha, Branca, 2 dobras, 2.000 folhas de 20 x 21 cm, (8 pct c/ 250 folhas cada)
21	25	Unidades	Prato plástico, descartável, 210 mm, pacote com 10 unidades
22	02	Unidades	Rôdo Plástico, 40 cm, com cabo
23	03	Unidades	Rôdo Plástico, 50 cm, com cabo
24	05	Pacotes	Sabão em Barra, Glicerinado, Neutro, com 5 unidades
25	10	Unidades	Sabão em pó 800 gr
26	03	Caixas	Saco para lixo capacidade para 30 L, com 25 pacotes (10 unidades cada pacote)
27	02	Caixas	Saco para lixo capacidade para 60 L, com 30 pacotes (10 unidades cada pacote)
28	03	Unidades	Vassoura de pelo V-9, 30 cm, com cabo

Todos para uso interno deste Instituto de Previdência, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, tendo como fornecedor a empresa SUPERMERCADO GUIMARÃES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.558.578/0001-11, no valor global de R$ 7.055,10 (sete mil e cinquenta e cinco reais e dez centavos), conforme processo administrativo nº 2023003392.

Gabinete do Diretor Presidente do MINEIROSPREV, ao primeiro dia do mês de março do ano de 2023 – 01/03/2023.

JOÃO CARLOS GRANDEAUX
Diretor Presidente MINEIROSPREV

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9932B29B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 6 – RETIFICAÇÃO DO ANEXO IV

ERRATA 6 – RETIFICAÇÃO DO ANEXO IV
(referente ao TAF e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – CARGO DE GCM/GCMF)
(referente a PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO – CARGO DE MOTORISTA)

A Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás/GO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERADO a previsão no **subitem 56.1** do **Edital no 001/2022**, resolve:

I – RETIFICAR as datas previstas para o TAF e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – CARGO DE GCM/GCMF e para a PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO - CARGO DE MOTORISTA no ANEXO IV (CRONOGRAMA) do Edital n° 001/2022, passando a ter a seguinte redação:

ANEXO IV

CRONOGRAMA PROPOSTO

DATAS	EVENTOS
26/10/2022	Protocolização do edital de solicitação de autorização do CONCURSO PÚBLICO no TCM.
Até 19/11/2022	Autorização do CONCURSO PÚBLICO pelo TCM.
21/11/2022	**Publicação do Edital do CONCURSO PÚBLICO.**
21/11/2022 a 23/11/2022	Prazo para impugnação do edital.
	Período para realizar a solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos deste edital.
21/11/2022 a 03/01/2023	**Período para realizar a inscrição via internet no site da organizadora, nos termos deste edital.**
21/11/2022 a 03/01/2023	Período para realizar a inscrição via internet no site da organizadora, na qualidade de Portador se Deficiência e Lactante, nos termos deste edital.
21/11/2022 a 21/12/2022	**Período para enviar documentos.**
25/11/2022	**Publicação do resultado da Impugnação do Edital.**
03/01/2023	**Prazo final para realização da inscrição via internet.**
	Publicação do Resultado das solicitações da isenção da taxa de inscrição.
Até 05/01/2023	**Prazo Final para realizar o pagamento da Taxa de Inscrição.**
10/01/2023	Publicação das inscrições homologadas (deferidas e indeferidas), incluindo as referentes a condição Portador de Deficiência e Lactante.
10/01/2023 a 12/01/2023	Prazo para recurso referente a homologação das inscrições.
16/01/2023	Divulgação do resultado dos recursos referentes a homologação da inscrições.
17/01/2023	**Publicação do Edital de Convocação para a Prova Objetiva.**
22/01/2023 (domingo)	**Realização da Prova Objetiva.**
23/01/2023	Divulgação do Gabarito preliminar da Prova Objetiva.
23/01/2023 a 26/01/2023	Prazo para recurso contra o Gabarito preliminar.
30/01/2023	Divulgação dos resultados dos Recursos contra o Gabarito Preliminar e Publicação da classificação preliminar da Prova Objetiva.
30/01/2023	Divulgação do Gabarito Oficial.
31/01/2023	SUSPENSÃO DO CERTAME EM CUMPRIMENTO DA MC Nº 001/2023- GABSC - TCMGO
03/03/2023	RETOMADA DO CERTAME
04/03/2023	Divulgação da Classificação Preliminar da Prova Objetiva
04/03/2023 a 06/03/2023	Prazo para recurso contra a classificação preliminar da Prova Objetiva.
09/03/2023	Divulgação dos resultados dos Recursos da classificação preliminar da Prova Objetiva.
09/03/2023	**Divulgação da Classificação final do CONCURSO PÚBLICO (**exceto para os cargos de PROFESSOR PII, MOTORISTA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e GUARDA CIVIL MUNICIPAL – MASCULINO/FEMININO**).**
11/03/2023	**Homologação do CONCURSO PUBLICO (**exceto para os cargos de PROFESSOR PII, MOTORISTA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e GUARDA CIVIL MUNICIPAL – MASCULINO/FEMININO**).**
09/03/2023	**Convocação dos candidatos a realizarem o upload dos Títulos (CARGO DE PROFESSOR PII) referente a 2ª ETAPA.**
12/03/2023 a 13/03/2023	**Prazo para realizar o upload dos títulos (Prova de títulos) em campo disponibilizado no site.**
16/03/2023	Publicação do resultado preliminar da Prova de títulos.
16/03/2023 a 18/03/2023	**Prazo para recursos contra o resultado preliminar da Prova de títulos.**
21/03/2023	Publicação do resultado final da prova de títulos.
09/03/2023	**Convocação dos candidatos classificados para o CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL referente a 2ª ETAPA** (CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)**.**
09/03/2023	**Convocação dos candidatos classificados para a PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO** (CARGO DE MOTORISTA) **referente a 2ª ETAPA.**
09/03/2023	**Convocação dos candidatos classificados para o TESTE DE APTIDÃO FÍSICA** (CARGO DE GCM e GCMF) **referente a 2ª ETAPA.**
12/03/2023	**PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO** (CARGO DE **MOTORISTA**) **referente a 2ª ETAPA.**
12/03/2023	**APLICAÇÃO DOS TESTES DE APTIDÃO FÍSICA,** somente **para os candidatos ao cargo de** GUARDA CIVIL MUNICIPAL, **(**Masculino e Feminino**).**
13/03/2023 a 17/03/2023	Período para realização de **CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL (**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – ACS).
14/03/2023	Publicação do resultado preliminar da **Prova Prática de Direção** (CARGO DE MOTORISTA).
14/03/2023	Publicação do resultado preliminar do TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (CARGO DE GCM e GCMF)
14/03/2023 a 16/03/2023	Prazo para recursos contra o resultado preliminar da PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO (CARGO DE MOTORISTA) e do TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, para o cargo de GCM Masculino e Feminino).
20/03/2023	Publicação do resultado final da Prova Prática de Direção **(**CARGO DE MOTORISTA).
20/03/2023	Publicação do resultado final dos TESTES DE APTIDÃO FÍSICA, para cargo GCM.
20/03/2023	Publicação dos resultados do **CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL** (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – ACS)
22/03/2023	**Divulgação dos resultados e Classificação final dos aprovados para fins de homologação pelo Chefe do Poder Executivo, após a realização da 2ª ETAPA (**exceto para o cargo GUARDA CIVIL MUNICIPAL, (Masculino e Feminino**), cuja a homologação sera apos a conclusão do Curso de Formação Profissional.**
23/03/2023	**Convocação dos candidatos classificados para a AVALIAÇÃO MÉDICA referente a 3ª ETAPA para o cargo de** GUARDA CIVIL MUNICIPAL, (Masculino e Feminino)**.**
27/03/2023 e 28/03/2023	Periodo para a realização da **AVALIAÇÃO MÉDICA** (somente **para os candidatos ao cargo de** GUARDA CIVIL MUNICIPAL, (Masculino e Feminino)**.**
31/03/2023	Publicação dos resultados da **AVALIAÇÃO MÉDICA,** somente **para os candidatos ao cargo de** GUARDA CIVIL MUNICIPAL, (Masculino e Feminino)**.**
04/04/2023	**Convocação dos candidatos aptos e classificados para a AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA referente a 4ª ETAPA** (somente para o cargo de GCM).
09/04/2023	Realização da **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA,** somente os candidatos aptos **para o cargo de** GUARDA CIVIL MUNICIPAL (Masculino e Feminino)**.**
22/04/2023	Publicação dos resultados da **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA para GCM.**
26/04/2023	**Convocação dos candidatos classificados para a CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL referente a 5ª ETAPA** (somente para o cargo de GCM).
03/05/2023 e 30/06/2023	Periodo provavel para a realização do Curso de Formação Profissional para GUARDA CIVIL MUNICIPAL.
04/07/2023	Publicação dos resultados com a lista final de candidatos aprovados e classificados para o cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, (Masculino e Feminino)**.**
06/07/2023	**Divulgação dos resultados e Classificação final dos aprovados para fins de homologação pelo Chefe do Poder Executivo, após a realização de todas as etapas do Concurso Publico.**
06/07/2023	**Homologação dos resultados finais e encerramento do Concurso Publico.**

Palestina de Goiás/GO, 22 de fevereiro de 2023.

INEP BRASIL

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:12184871

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO CONSOLIDADO COM ERRATAS 1, 2, 3, 4, 5 E 6.

EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO
Consolidado com Erratas 1, 2, 3, 4, 5 e 6.

O MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** o **EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO**, para provimento de cargos do quadro permanente dos Servidores Públicos do Município, instituídos pelas seguintes leis: Lei n.º 13 de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar Cargo de Provimento Efetivo de Analista de Licitações e Contratos e dá outras providências. Lei n.º 14 de 2022, que cria o cargo de Analista Ambiental e dá outras providências. Lei n.º 167 de 2001 de 25 de junho de 2001, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público de Palestina de Goiás/GO. Lei n.º 13.022 de 2014, Estatuto Geral das Guardas Municipais, Lei específica e exclusiva para regulamentação da Guarda Civil Municipal. E que cumpre a reserva obrigatória de vagas para candidatos do sexo feminino para o cargo de Guarda Civil Municipal. Lei n.º 457 de 24 de agosto de 2015. Lei n.º 498 de 2016, de 13 de junho de 2016, que altera o disposto no art 4º, da Lei Municipal n.º 457, de 24 de agosto de 2015 e dá outras providências. E Lei n.º 057 de 1994 de 12 de dezembro de 1994, que dispõe sobre o Novo Plano de Cargos e Salário dos Funcionários Públicos do Município De Palestina de Goiás e dá Outras Providências". Bem como regido por Legislações Complementares e/ou Regulamentadoras, para seu quadro de pessoal, observados os termos da legislação vigente, da Lei Federal n° 11.350/2006, Lei Federal no 13.595/2018 e da Constituição Federal Brasileira de 1988. O Concurso Público será realizado sob responsabilidade do **INSTITUTO NACIONAL DE EDUCACÃO, PESQUISA, INSTRUÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA - INEP BRASIL**, e reger-se-á pelas disposições contidas no Edital de Abertura do Concurso Público, bem como anexos, cronograma e demais documentos que se fizerem necessários no intuito de dirimir dúvidas e elucidar eventuais contradições, que vierem a ocorrer durante o certame.

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. No Concurso Público serão exigidos níveis de conhecimento e grau de complexidade, compatíveis com a escolaridade e atribuições de cada cargo.
1.1 O concurso público tem por finalidade o preenchimento das vagas abertas ou que forem criadas no prazo de validade do certame, bem como para formação do cadastro de reserva técnica. Os candidatos aprovados no cadastro de reserva poderão ser convocados e nomeados na hipótese de abertura de novas vagas dentro do prazo de validade do certame.
1.2 Os horários mencionados neste edital terão como referência o horário oficial de Brasília-DF.
1.3 A relação de trabalho dos candidatos nomeados em decorrência de aprovação no concurso público será disciplinada pelo regime jurídico estatutário estabelecido por lei específica.
1.4 A lotação dos candidatos aprovados e nomeados atenderá as necessidades da Prefeitura Municipal.
1.5 A divulgação deste regulamento e demais atos referentes ao Concurso Público dar-se-á por editais ou avisos publicados no placar, nos sites <www.inepbrasil.com.br> e www.palestinadegoias.go.gov.br e, serão ainda publicados no Diário Oficial e jornal de grande circulação.
1.6 O Concurso Público será de acordo com as **etapas a seguir:**
a) 1ª ETAPA – Prova Objetiva: composta por **40 (quarenta) questões**, que será aplicada para todos os cargos de **nível fundamental, médio/técnico e superior** de caráter eliminatório e classificatório.
Parágrafo único: Após a Homologação dos aprovados na 1ª ETAPA do referido Concurso Público, com exceção dos candidatos aos cargos de PROFESSOR PEDAGOGO PII, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e GUARDA CIVIL MUNICIPAL classificados, as demais etapas serão realizadas por Edital de convocação que será definido e publicado oportunamente à medida da necessidade da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás/GO.
b) 2ª ETAPA – somente aos candidatos dos cargos a seguir conforme descrito no **Quadro 1**.

Quadro 1

CARGO	2a ETAPA
PROFESSOR PEDAGOGO PII	Avaliação de Títulos de **caráter classificatório** somente para os candidatos aprovados dentro do número de vagas para o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO PII**, conforme Edital de convocação que será definido e publicado oportunamente;
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Curso de Formação Inicial **de caráter eliminatório** para **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** aprovados e classificados dentro do número de vagas na **1ª ETAPA**, conforme Edital de convocação que será definido e publicado oportunamente **(Art. 7º, I, da Lei Federal no 13.595/2018).**
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Avaliação de Aptidão Física **de caráter classificatório e eliminatório** para os candidatos classificados na **1ª ETAPA** e dentro do número de vagas para o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, conforme Edital de convocação que será definido e publicado oportunamente **(Lei no 672/2022)**.
MOTORISTA	Prova prática de direção, **de caráter eliminatório e classificatório**, conforme Edital de convocação que será definido e publicado oportunamente **(Lei no 057/1994)**

c) 3ª ETAPA – Avaliação Médica de **caráter eliminatório para os candidatos classificados e dentro do número de vagas** na **2ª ETAPA** para o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, conforme Edital de convocação que será definido e publicado oportunamente **(Lei no 672/2022)**;
d) 4ª ETAPA – Avaliação Psicológica, de **caráter eliminatório para todos os candidatos considerados APTOS** na **3ª ETAPA**, conforme Edital de convocação que será definido e publicado oportunamente **(Lei no 672/2022)**.
e) 5ª ETAPA – Curso de Formação Específico para **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** aos **candidatos considerados APTOS** em **todas as etapas anteriores**, conforme Edital de convocação que será definido e publicado oportunamente **(Lei no 672/2022)**.
1.7 Todas as informações acerca das demais etapas dos cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** e de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** serão realizadas através de edital de específico posterior.

2. Todas as informações relativas ao **CONCURSO PÚBLICO**, serão disponibilizadas, exclusivamente pela Internet, na aba do Instituto Nacional de Educação, Pesquisa, Instrução e Segurança Pública (INEP BRASIL), através do site: **www.inepbrasil.com.br** assim como:

2.1. Acompanhamento da inscrição;
2.1. Local de prova;
2.3. Boletim de desempenho detalhado por nota de todas as disciplinas ou conforme critério adotado para o resultado da prova;
2.4. Digitalização do cartão-resposta da prova objetiva, com as respetivas correções;
2.5. Apreciação e decisão dos recursos interpostos via Internet.

3. O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa Instituto Nacional de Educação, Pesquisa, Instrução e Segurança Pública - INEP BRASIL.
3.1. O presente Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes no presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federais e Municipais vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.
3.2. Os Cargos e as vagas estão disponíveis no Item "**III - DOS CARGOS PÚBLICOS E VENCIMENTOS**", do presente Edital.
3.3. O Concurso Público compreenderá a aplicação de Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório.
3.4. As provas serão realizadas na cidade de Palestina de Goiâs - GO, por definição conjunta da Prefeitura do Município de Palestina de Goiâs - GO e da empresa organizadora, Instituto Nacional de Educação, Pesquisa, Instrução e Segurança Pública - INEP BRASIL
3.5. O edital resumido será publicado no Diário Oficial do Município no site da Prefeitura Municipal no link: https://palestinadegoias.go.gov.br/ e no site **www.inepbrasil.com.br.**

3.6. Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Concurso Público serão Diário Oficial do Município no site da Prefeitura Municipal no link: https://palestinadegoias.go.gov.br/ e no site da empresa INEP BRASIL **www.inepbrasil.com.br**.
3.7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, e comunicados referentes a este Concurso Público/ou a divulgação desses documentos por meio do site no site da Prefeitura Municipal no link: https://palestinadegoias.go.gov.br.
3.8. Os candidatos aprovados e empossados submeter-se-ão ao Estágio Probatório, conforme o Art. 18 da Lei n.º 496/90, de 18 de abril de 1990.
3.9. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no quadro permanente dos Servidores Públicos do Município de Palestina de Goiás/GO pertencerão ao Regime Jurídico Estatutário instituído pelas Leis n.º 496/90, de 18 de abril de 1990 e 917/00, de 16 de agosto de 2000, e pelas demais normas legais.
3.10. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

4. A Banca Examinadora será composta, pelas bancas:
4.1. Banca Elaboradora: elaboração de questões;
4.2. Banca Revisora: revisão crítica das questões elaboradas;
4.3. Banca Corretora: correção das provas realizadas;
4.4. Cada uma das bancas deverá ser composta por pelo menos 2 (dois) membros, tendo ao menos 1 (um) com titulação de doutor;
4.5. Os membros das Bancas Elaboradora e Revisora irão trabalhar isoladamente.
Parágrafo Único. O INEP BRASIL e o Município de Palestina de Goiás/GO reserva-se no direito de produzir e/ou utilizar as imagens, fotos, vídeos e demais arquivos de mídias gerados/captados durante a realização de todo o certame.

II - DAS INSCRIÇÕES

5. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, na aba do Instituto Nacional de Educação, Pesquisa, Instrução e Segurança Pública (INEP BRASIL), através do site: **www.inepbrasil.com.br,** das **09 horas do dia 21 de novembro até às 23 horas e 59 minutos 03 de janeiro de 2023** para realizar a inscrição. A ficha de inscrição estará disponível no link: **www.inepbrasil.com.br** do Instituto Nacional de Educação, Pesquisa, Instrução e Segurança Pública (INEP BRASIL).

6. A inscrição será realizada exclusivamente pela internet. Para se inscrever o interessado deverá:
6.1. Acessar o site: **www.inepbrasil.com.br;**
6.2. **Realizar o cadastro** na plataforma e **preencher corretamente a ficha de inscrição**, assumindo a responsabilidade pela veracidade das informações descritas no formulário de inscrição;
6.2.1 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo direito do INEP BRASIL eliminar do concurso o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado(a), resguardada a ampla defesa e o contraditório.
6.3. Nome, documento de identificação, CPF, endereço, e-mail, telefones fixo e celular, data de nascimento, nome da mãe e sexo;
6.4. Cargo escolhido;
6.4.1. O(A) candidato(a) poderá realizar inscrição para apenas um cargo, uma vez que a Prova Objetiva será aplicada para todos os cargos no mesmo dia e horário que será publicado oportunamente.
6.5. Declaração de portador de deficiência, se houver;
6.6. Condições especiais para fazer a prova, se houver;
6.7. O pagamento será via Boleto Bancário, emitido no ato da inscrição;
6.8. Haverá isenção somente para os candidatos que comprovarem os requisitos, devendo ser isenção solicitada no ato da inscrição, conforme dispuser o Edital de Abertura;
6.9. Para ter acesso ao formulário de inscrição, o candidato deverá declarar conhecimento do inteiro teor dos termos do Edital de Abertura e a sua aceitação.
6.10. O **"Termo de Conhecimento e Aceitação"** ficará registrado nas informações do candidato.
6.10.1 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, solicitada por e-mail e/ou via postal.
6.11. A inscrição efetuada, via internet, somente será validada após a constatação do pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.
6.11.1. Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.
6.11.2. A única forma de pagamento da taxa de inscrição é por meio do boleto bancário.
6.11.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários de funcionamento da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.
6.11.4. Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.
6.11.5. O Instituto Nacional de Educação, Pesquisa, Instrução e Segurança Pública – INEP BRASIL. não se responsabiliza por inscrições via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilite a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.
6.12. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site **www.inepbrasil.com.br** ou no site da Prefeitura Municipal no link: https://palestinadegoias.go.gov.br, em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar a "Área do Candidato" de como realizar a sua Inscrição, disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a empresa através do telefone (62) 9 8476-8954, e e-mail----contato@inepbrasil.com.br, ou inep.brasil10@gmail.com ou ainda, no telefone 0800-0000182.
6.12.1. Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos.
6.13. O candidato que preencher os requisitos da Lei Federal n.º 13.656, de 30 de abril de 2018, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição das vagas disponíveis neste Concurso Público, na seguinte conformidade:
6.13.1. Candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;
6.13.2. Candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde;
6.13.3 O candidato que necessite solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, para se submeter às provas e demais etapas, previstas neste Edital, no período de anexar na opção de envio de documentos disponível através da área do candidato.

6.14. **OS PEDIDOS DE ISENÇÃO DEVERÃO REALIZADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)** no período **de 21 a 23 de novembro de 2022** até às 23 horas e 59 minutos e que deverão ser homologados pela equipe responsável do Instituto Nacional de Educação, Pesquisa, Instrução e Segurança Pública - INEP/Brasil após análise dos pedidos.

6.15. Para a apresentação eletrônica dos documentos referente aos Pedidos de Isenção o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir da página ----- www.inepbrasil.com.br, utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "Pedido de Isenção".
6.16. **Os documentos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF, de forma que permita a sua perfeita identificação, devendo estar assinado conforme seu documento de identidade.**
6.17. **Candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal**;
~~6.17.1. Cópia do requerimento de inscrição;~~
6.17.2. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal atualizado.
6.18. **Candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde; CadÚnico), do Governo Federal**:
~~6.18.1. Cópia do requerimento de inscrição;~~
6.18.2. Comprovação sendo doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde;
6.19. **As informações prestadas no requerimento de solicitação da isenção de taxa de inscrição, bem como toda a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato.**
6.19.1. A declaração falsa implicará no cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
6.19.2. Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
6.19.3. Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação;
6.20. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
6.20.1. Omitir informações;
6.20.2. Fraudar e/ou falsificar documentação;
6.20.3. Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou
6.20.4. Entregar o pedido de isenção fora do prazo previsto neste Edital.
6.21. O Instituto Nacional de Educação, Pesquisa, Instrução e Segurança Pública - INEP BRASIL avaliará os pedidos de isenção e publicará sua decisão no site **www.inepbrasil.com.br**, no Placar da Prefeitura de Palestina de Goiás/GO e no site da Prefeitura Municipal no link: https://palestinadegoias.go.gov.br.
6.22. O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o indeferimento da Isenção, no prazo de 3 (três) dias corridos.
6.23. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.
6.24. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.
6.25. Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.
6.25.1. Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações.
6.26. Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.
6.27. No dia da realização das provas, na hipótese em que o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Nacional de Educação, Pesquisa, Instrução e Segurança Pública - INEP/Brasil procederá à inclusão do referido candidato, por meio de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição. Formulário estará em posse do Coordenador do Instituto Nacional de Educação, Pesquisa, Instrução e Segurança Pública - INEP BRASIL, bem como da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso.
6.28. A inclusão de que trata o item 4.17 será realizada de forma condicional e será confirmada pelo Instituto Nacional de Educação, Pesquisa, Instrução e Segurança Pública - INEP BRASIL, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
6.28.1. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
6.29. Não haverá, em nenhuma hipótese, devolução da quantia paga a título de inscrição.
6.30. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital.
6.31. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.

7. Os candidatos serão oportunamente cientificados das inscrições indeferidas, por meio do publicação no placar de publicações oficiais do Município e no site do Instituto Nacional de Educação, Pesquisa, Instrução e Segurança Pública (INEP BRASIL) **www.inepbrasil.com.br**.

8. Após a análise de recursos eventualmente interpostos, ou mesmo não havendo interposição de recurso contra indeferimento de inscrição, os candidatos serão oportunamente cientificados da relação de inscrições efetivamente deferidas, por meio do publicação no placar de publicações oficiais do Município, no site da Prefeitura Municipal de Rio Verde, no link: **www.inepbrasil.com.br**. Serão publicados em Diário Oficial do Estado de Goiás - DOE/GO e em jornal de circulação local ou de grande circulação do Estado de Goiás, o extrato do Edital de Abertura e o Resultado Final, bem como suas retificações, se houver, conforme letra "d", alínea I, parágrafo único do artigo 7º, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

9. Para os portadores de deficiência, interessados ou não em concorrer às vagas reservadas, serão adotados os critérios contidos na Lei Federal n.º 7.853/1989 e no Decreto Federal n.º 3.298/1999;
9.1. Serão reservados **5% (cinco por cento)** do total das vagas oferecidas para os candidatos portadores de deficiência de acordo com o artigo 1º da Lei Estadual nº 14.715/04, que regulamenta o inciso IX do artigo 92 da Constituição Estadual de Goiás. As vagas constam no quadro de distribuição das vagas no **item 12**. O mesmo critério será adotado para o cadastro de reserva.
9.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
9.2. O candidato portador de deficiência, para ter direito às garantias asseguradas pelas Leis, deverá:
9.2.1. Preencher, no momento de inscrição via internet, declaração de que é portador de deficiência nos termos da na Lei Federal n.º 7.853/1989 e no Decreto Federal n.º 3.298/1999, com respectivo código do CID. Classificação Internacional de Doenças e o tipo de sua deficiência;
9.2.2. Entregar laudo médico original, com data de emissão posterior à data da publicação do Edital de Abertura, atestando a deficiência de que é portador, com expressa referência ao respectivo código do CID.
9.2.2.1. O laudo médico original deverá ser entregue à instituição contratada em data e local definidos no Edital de Abertura do concurso;

9.3. O candidato portador de deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, que é deficiente nos termos da Lei Federal n.º 7.853/1989 e no Decreto Federal n.º 3.298/1999 e assinalar o tipo de deficiência de que é portador, caso contrário concorrerá às vagas regulares juntamente com os demais candidatos.
9.3.1. O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar a documentação conforme solicitado será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no concurso;
9.3.2. Os candidatos classificados que se declararam no ato da inscrição como portadores de deficiência poderão ser convocados para comparecer à Junta Médica indicada pela Município de Palestina de Goiás/GO, na data prevista no Edital de Abertura;
9.3.3.Poderá ser realizada avaliação da Junta Médica antes das provas;
9.3.4. O candidato inscrito na reserva de vagas que não for qualificado como portador de deficiência pela Junta Médica do Município de Palestina de Goiás/GO, perderá o direito de concorrer em tal condição, e concorrerá juntamente com os candidatos da ampla concorrência;
9.3.5.Será considerado eliminado o candidato que não comparecer à avaliação da Junta Médica do Município de Palestina de Goiás/GO, nas datas e horários estabelecidos, ou não apresentar compatibilidade com as atribuições do cargo.
9.4. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para fazer as provas, portador de deficiência ou não, deverá preencher requerimento de condições especiais, constante do Edital de Abertura.
9.4.1. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade;
9.4.2. Os candidatos poderão ser submetidos a exame perante junta médica da instituição contratada para comprovar a necessidade da condição especial solicitada;
9.4.2.1. Para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá ser solicitado no ato da inscrição. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.
9.5. **OS PEDIDOS DE VAGAS RESERVADAS E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA DEVERÃO SER ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)** do dia **21 de novembro até às 23 horas e 59 minutos do dia 21 de dezembro de 2022.**
9.6. **Os documentos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF em formato que permita a sua perfeita identificação. Os documentos ilegíveis serão desconsiderados pela equipe.**
9.7. Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento:
a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 01 ano antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, devendo todas as informações estarem legíveis.
b) O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação dentro do prazo previsto para envio da documentação.
c) O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá anexar solicitação à equipe do Instituto Nacional de Educação, Pesquisa, Instrução e Segurança Pública INEP/Brasil.
d) O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;
e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.
f) A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, ficando o INEP/Brasil e a Comissão de Monitoramento e Fiscalização do Concurso isento de qualquer responsabilidade. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de comprovação, certidão de nascimento ou atestado médico, dentro do prazo de envio dos documentos.
9.8. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
9.9. Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.
9.10. O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item 5.1. letra "a", e que, não tenha indicado no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como "concorrendo às vagas reservadas".
9.11. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Item e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
9.12. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Item não poderão interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
9.13. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.
9.14. Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo Município de Palestina de Goiás-GO, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
9.14.1. O candidato Portador de Deficiência aprovado deverá comprovar que a sua incapacidade não impossibilita a execução plena do serviço no referido cargo público.
9.15. A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme Edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
9.16. Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica do Município de Palestina de Goiás - GO.
9.17. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Edital implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
9.18. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público não será devolvido.
9.19. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

III - DOS CARGOS PÚBLICOS E VENCIMENTOS

10. Os Cargos a serem providos, a quantidade de vagas, o salário base, a carga horária de trabalho, os requisitos mínimos e a taxa de inscrição são os seguintes:

CARGO	CARGA HORÁRIA	PROVA	VENCIMENTO
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas semanais	Objetiva	R$ 1.212,00
Agente Comunitário de Saúde	40 horas semanais	Objetiva	R$ 2.424,00
Analista Ambiental	40 horas semanais	Objetiva	R$ 2.181,69
Analista de Licitações e Contratos	40 horas semanais	Objetiva	R$ 2.181,69
Auxiliar Administrativo	40 horas semanais	Objetiva	R$ 1.497,94
Guarda Civil Municipal (GCM)	40 horas semanais	Objetiva	R$ 1.212,00
Motorista	40 horas semanais	Objetiva	R$ 1.497,94
Professor PII	30 horas semanais	Objetiva	R$ 3.403,36
Fiscal de Postura	40 horas semanais	Objetiva	R$ 1.372,25
Fiscal de Vigilância Sanitária	40 horas semanais	Objetiva	R$ 1.257,00

11. O valor das inscrições será, de acordo com o cargo:
11.1. Cargos de Nivel Fundamental Incompleto: R$ 50,00 (cinquenta reais)
11.2. Cargos de Nivel Médio: R$ 80,00 (oitenta reais)
11.3. Cargos de Nivel Superior: R$ 100,00 (cem reais)

12. O concurso será para provimentos dos cargos descritos a seguir:

CARGO	REQUISITO(S)	VAGA EFETIVA		VAGA (CADASTRO DE RESERVA)		TOTAL DE VAGAS
		Ampla Concorrência	Pes. com Deficiência	Ampla Concorrência	Pes. com Deficiência	
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	09	01	27	03	40
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio completo e cumprimento do previsto na Lei Federal n° 11.350/2006 e 13.595/2018	02	0	06	0	08
Analista Ambiental	Ensino Superior Completo – Ciências Biológicas, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Geografia, Agronomia, Gestão Ambiental, Tecnologia em Gestão Ambiental, Tecnologia em Agronegócio	01	0	03	0	04
Analista de Licitações e Contratos	Ensino Superior Completo – Ciências Contábeis, Direito ou Administração	01	0	03	0	04
Auxiliar Administrativo	Ensino Fundamental Incompleto	04	01	12	03	20
Guarda Civil Municipal (GCM)	Ensino Médio Completo	03 M / 01 F	0	09 M / 03 F	0	16
Motorista	Ensino Fundamental Incompleto – Carteira Nacional de Habilitação – Nível "D"	05	0	15	0	20
Professor PII	Ensino Superior Completo (Licenciatura em graduação Plena em PEDAGOGIA)	09	01	27	03	40
Fiscal de Postura	Ensino Fundamental Incompleto	01	0	03	0	04
Fiscal de Vigilância Sanitária	Ensino Médio Completo	01	0	03	0	04
					Total	**160**

M: Masculino **F:** Feminino

12.1. A Prefeitura Municipal estima convocar, durante o prazo de vigência do concurso público, a quantidade de candidatos discriminada na Coluna "Vagas", podendo também convocar até o limite do cadastro de reserva, apresentados neste Edital.
12.2. A Prefeitura Municipal poderá, durante a vigência deste concurso público, convocar candidatos classificados até o limite de vagas existentes ou que venham a ser criadas para os referidos cargos em seu Quadro de Pessoal, de acordo com suas necessidades.
12.3. O prazo de vigência do concurso será de dois (2) anos, podendo ser prorrogado por mais dois (2), conforme necessidade da administração pública.
12.4. As atribuições dos cargos são aquelas descritas deste Edital.

IV - REQUISITOS PARA INVESTIDURA DOS CARGOS

13. São condições para ingresso no serviço público:
13.1. Ser brasileiro natural ou naturalizado;
13.2. São requisitos para nomeação:
13.2.1. Ser aprovado e convocado neste Concurso Público;
13.2.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máximo de 74 (setenta e quatro) anos;
13.2.3. Possuir aptidão para o exercício da função;
13.2.4. Estar quite com o Serviço Militar, se, do sexo masculino;
13.2.5. Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
13.2.6. Atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para o cargo;
13.2.6.1 Possuir CNH categoria D para o cargo **MOTORISTA, ter sido APTO na Prova Prática de Direção.**
13.2.6.2 ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas para **AGENTE COMUNIÁRIO DE SAÚDE** (Art. 6º da Lei Federal n° 11.350/2006 e Art 7º, I, Lei Federal no 13.595/2018).
13.2.6.3 ter concluído, com aproveitamento, curso de formação específico para **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** (MATRIZ CURRICULAR NACIONAL PARA GUARDAS MUNICIPAIS e Lei Federal no 13.022/2014).
13.2.7. Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental; 1.2.8. Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções ressalvada os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
13.2.9. Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.
13.3. Os requisitos citados acima, na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás - Go. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

Parágrafo Único. A área de atuação **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** será a seguir**:**

ACS – MICROÁREA ÚNICA: SEDE - Região Central de Palestina de Goiás

Os candidatos nomeados no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** deverão cumprir as exigências previstas no **Art. 6º da Lei n º 11.350/2006.**
Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;(Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
III - ter concluído o ensino médio.(Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
§ 1º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.
V - DAS PROVAS

14. A aplicação de provas do Concurso Público Edital n° 001/2022 será constituída por:
14.1. Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório;
14.2. A Prova Objetiva conterá 40 (Quarenta) questões para todos os cargos (conhecimentos comuns/gerais/específicos);
14.2.1. A Prova Objetiva para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR** terá as questões distribuídas da seguinte forma:

Tipo de Prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Lingua Portuguesa	6	2,5	15 pontos
Conhecimentos Gerais	4	2,5	10 pontos
Conhecimentos Específicos	30	2,5	75 pontos
		TOTAL	**100 pontos**

14.2.2. A Prova Objetiva para os cargos de **NÍVEL MÉDIO** terá as questões distribuídas da seguinte forma:

Tipo de Prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Lingua Portuguesa	6	2,5	15 pontos
Matemática/Raciocínio Lógico	4	2,5	10 pontos
Conhecimentos Específicos	30	2,5	75 pontos
		TOTAL	**100 pontos**

14.2.3. A Prova Objetiva para os cargos de **NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO** terá as questões distribuídas da seguinte forma:

Tipo de Prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Lingua Portuguesa	10	2,5	25 pontos
Matemática	10	2,5	25 pontos
Conhecimentos Específicos	20	2,5	50 pontos
		TOTAL	**100 pontos**

14.3. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento).

15. Será permitida a interferência e(ou) a participação de terceiros na realização da prova de redação somente em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do INEP BRASIL, devidamente treinado, para o qual o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação sempre que solicitado. Para isso, será obrigatório que o candidato cumpra as determinações relativas ao atendimento especial.
16. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de texto definitivo, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.
16.1. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de texto definitivo por erro de preenchimento pelo candidato.
17. A **REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA TERÁ DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) HORAS**, já incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas, o preenchimento da Folha de Respostas.

18. A Escolaridade Mínima Exigida para o cargo é a constante no Edital.

19. O Conteúdo Programático para as Provas Objetivas será apresentado no Anexo II.
19.1. Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade em seu Caderno de Prova deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à banca examinadora.

VI - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

20. A Prova Objetiva será realizada no dia **22 de janeiro de 2023 (domingo),** conforme Cronograma, no Município de Palestina de Goiás-GO, em locais e horários que serão divulgados na data de **17 de janeiro de 2023**, no site **www.inepbrasil.com.br**, no site da Prefeitura de Palestina de Goiás no link: https://palestinadegoias.go.gov.br/.

21. Não havendo disponibilidade de locais para aplicação das provas objetivas no município de Palestina de Goiás/GO, estas também poderão ser realizadas nas cidades vizinhas, cujas informações serão divulgadas oportunamente, sem que isso gere qualquer ônus à Municipalidade e, caberá ao candidato a inteira responsabilidade pela locomoção, dentre outras despesas.
21.1. O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência, portando documento de identidade original, caneta esferográfica transparente preta.
21.1.1. O candidato poderá ausentar-se do recinto de provas, depois de decorridos 1h (uma) hora do início das mesmas e após 2h (duas) de provas poderá levar consigo o caderno de questões.
21.1.2. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirarem-se do local simultaneamente, após os procedimentos de fechamento do lacre.
21.1.3. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.

21.1.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinados, com todos os custos sob sua responsabilidade.
21.1.5. O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial com foto (original), preferencialmente o usado na inscrição.

22. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. **Não serão aceitos como documentos de identificação**: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CNH (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.
22.1. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (CRM, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
22.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas com identificação digital, devendo ficar uma cópia legível do documento junto a Comissão Organizadora do certame.
22.2.1. A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
22.3. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
22.4. Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado. 3.5.Será excluído deste Concurso Público o candidato que:
a) Não apresentar documento de identificação exigido;
b) Não devolver a folha de respostas cedida para realização das provas;
c) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
d) Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;
e) For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, durante a realização da prova;
f) Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
g) Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
h) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e nas folhas de respostas;
i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
j) Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público;
k) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com outros candidatos;
22.5. Não será permitido ao candidato permanecer no local das provas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, o mesmo deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular, deve colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.
22.6. **É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.**
22.7. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.
22.8. Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.
22.9. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.
22.10. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, a folha de respostas.
22.11. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática.
22.12. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
22.13. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade.
22.14. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
22.14.1. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo, não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
22.15. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
22.16. As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura óptica.
22.17. As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta esferográfica transparente de tinta preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Concurso Público, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
22.18. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, nos termos do edital (Anexo IV), deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada, também, para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.
22.19. Não será permitida que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Concurso Público.
22.20. O Instituto Nacional de Educação, Pesquisa, Instrução e Segurança Pública – INEP/Brasil não se responsabiliza por pertences dos candidatos na realização das fases do concurso, por este motivo orienta levar consigo objetos pessoais determinados neste Edital, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.
22.21. Não será permitido o uso de quaisquer formas de consulta.

22.22. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada desta prova.
22.23. Durante a realização da prova, os objetos eletrônicos deverão ser guardados nas respectivas salas dos candidatos, desligados, acondicionados em sacos plásticos identificados e lacrados.
22.24. Serão utilizados detectores de metais nos locais de aplicação de provas, especialmente para acesso aos banheiros.
22.25. Serão coletadas e verificadas as impressões digitais dos candidatos nas etapas de provas presenciais.

23. As provas serão realizadas em local disponibilizado pela Município de Palestina de Goiás/GO.
23.1. Os locais de provas serão de fácil acesso, inclusive para portadores de deficiência, com infraestruturas semelhantes entre si e adequadas à boa acomodação física dos candidatos;
23.1.1. As salas serão arejadas e terão somente 1 (um) acesso;
23.1.2. Durante o período de realização da prova, deverão permanecer no mínimo 3 (três) candidatos por sala. Esta regra deverá constar do Edital de Abertura e dos avisos da capa do caderno de provas;
23.1.3. Não será permitido divulgação de errata ou qualquer outro tipo de correção das provas nos dias de aplicação;
23.1.4. O cartão-resposta será corrigido por meio de leitura óptica, sendo o único documento válido para correção da prova objetiva; não será substituído em hipótese alguma; deverá conter instruções de preenchimento e código de barras e em local destacável, personalização com nome, documento de identificação, inscrição, cargo e local de prova.

24. A AVALIAÇÃO OBJETIVA SERÁ APLICADA EM DOIS TURNOS: MATUTINO E VESPERTINO COM DURAÇÃO DE 3 (TRÊS) HORAS CADA, CONFORME A TABELA ABAIXO:

TURNO	PERÍODO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA	SOMENTE OS CARGOS
MATUTINO	das 9h às 12h	NÍVEL MÉDIO NÍVEL FUND. INCOMPLETO
VESPERTINO	das 14h às 17h	NÍVEL SUPERIOR

24.1 DA PROVA DE TÍTULOS E DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1.1 A Prova de Títulos representa a **2ª ETAPA** do concurso somente para o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO PII**.
24.1.2 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, terá pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos e será realizada conforme os critérios especificados no **Quadro 1**.
24.1.3 O(A) candidato(a) aprovado(a) na **1ª ETAPA** será convocado(a) na data prevista de acordo com o Cronograma (Anexo I) para fazer o upload dos títulos.
24.1.4 Na ocorrência de empate na última colocação todos(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem essa mesma nota serão convocados(as) para a Prova de Títulos. Os(As) demais serão eliminados(as) do concurso. Somente serão consideradas as modalidades de títulos constantes no **Quadro 1**, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as condições previstas no Edital..

Quadro 1

Item	Título	Valor
1	Grau de Especialista na área de concentração afim a do cargo que concorre, obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor, com carga horária mínima de 360 horas.	0,5
2	Grau de Especialista na área de concentração específica a do cargo que concorre, obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor, com carga horária mínima de 360 horas.	0,6
3	Grau de Mestre na área de concentração afim a do cargo que concorre, obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor.	0,7
4	Grau de Mestre na área de concentração específica a do cargo que concorre obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor.	0,8
5	Grau de Doutor na área de concentração afim a do cargo que concorre, obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor.	0,9
6	Grau de Doutor na área de concentração específica a do cargo que concorre, obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor.	10,0
Pontuação Máxima		**10,0**

* Observação: A pontuação dos títulos **não é cumulativa**, ou seja, o candidatao poderá apresentar somente 01 (um) título para concorrer na Prova de Títulos.

24.2 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF (representa a 2ª ETAPA somente para os classificados - CARGO DE GUARDA CIVIL)
24.2.1 Haverá Teste de Aptidão Física - TAF para os candidatos aprovados na Prova Objetiva dentro da linha de corte estabelecida neste item.
24.2.2 O Teste de Aptidão Física conceitua-se como o procedimento que recorre a métodos, técnicas e instrumentos de avaliação, capazes de identificar aspectos ligados ao condicionamento físico do candidato, objetivando, assim, estabelecer um prognóstico da qualidade do desempenho das atividades relativas ao cargo, com a finalidade de avaliar a capacidade do candidato de suportar física e organicamente (fisiologicamente) as condições e exigências de exercício das tarefas rotineiras do cargo de Guarda Municipal.
24.2.3 O TAF será realizado na cidade de Palestina de Goiás em data e horário definidos conforme edital de convocação que será publicado oportunamente juntamente com a lista dos candidatos convocados para esta etapa.
24.2.4 Caso a banca julgue necessário e não seja possível a avaliação em dois domingos, reserva-se o direito da avaliação ser em outro domingo.
24.2.5 Os candidatos não poderão escolher o dia da avaliação, ficando a critério da organizadora a ordem de convocação.
24.2.6 Serão convocados os candidatos aprovados na Prova Objetiva conforme **Quadro 2** deste edital, dentro do limite estabelecido, a seguir:

Quadro 2

Cargo	Quantidade
Guarda Civil Municipal Feminino – GCMF	**9 (nove)**
Guarda Civil Municipal Masculino – GCM	**27 (vinte e sete)**

24.2.7 Todos os candidatos empatados com o último colocado, dentro do limite estabelecido de convocação, serão chamados para o TAF.
24.2.8 Para realização do TAF é obrigatória a apresentação do DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL COM FOTO e o ATESTADO MÉDICO DE SAÚDE que comprove estar APTO para realização do teste.

24.2.9 Os candidatos deverão apresentar Atestados da seguinte forma: Original e/ou Cópia Autenticada em Cartório competente, Papel Timbrado, CRM do Médico, Carimbo do Médico e/ou assinatura digital e emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à avaliação.
24.2.10 No atestado médico deverá constar expressamente que o candidato está APTO a realizar o Teste de Aptidão Física ou a realizar exercícios físicos, conforme modelo no Anexo III deste Edital.
24.2.11 O atestado médico será retido pela Instituição Organizadora, não será devolvido ao candidato em hipótese alguma.
24.2.12 No caso de não apresentação do atestado e/ou atestado fora do prazo e/ou atestado que não conste sua aptidão para prática de exercícios, o candidato NÃO poderá realizar a prova, sendo assim eliminado do Concurso.
24.2.13 Quaisquer casos de alterações orgânicas, permanentes ou temporárias, tais como deficiências físicas, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outros que impossibilitem ou diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato para se submeter ao TAF não serão aceitos para tratamentos diferenciados, nem para o dia do teste e nem para alegações recursais, sendo considerado pela comissão o atestado médico.
24.2.14 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização do teste de aptidão física não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
24.2.15 Para realização do Teste de Aptidão Física os candidatos deverão comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados, com roupa apropriada para prática de atividade física (camiseta, shorts/bermuda e tênis).
24.2.16 O TAF será realizado na data, horário e local informados independente das condições climáticas.
24.2.17 Serão avaliados os seguintes itens:
a) Shuttle Run (masculino e feminino);
b) Tração na barra fixa (masculino) e Isometria na barra fixa (feminino);
c) Corrida – 12min (masculino e feminino).
24.2.18 Todos os candidatos convocados realizarão o Teste de Aptidão Física em igualdade de condições, sem ressalvas, devendo atingir os índices em cada teste, de acordo com o estabelecido neste item.
24.2.19 Para ser considerado APTO no TAF, o candidato deverá obter, no mínimo, 09 (nove) pontos dos 15 (quinze) possíveis na somatória de pontos dos respectivos testes (não podendo zerar em nenhum deles/atingir mínimo de cada), conforme o quadro a seguir:

Quadro 2

SHUTTLE RUN (corrida de ir e vir)			
FEMININO		**MASCULINO**	
Tempo em segundos	**PONTOS**	**Nº de repetições**	**PONTOS**
Até 11,5 seg.	5.00	Até 11 seg.	5.00
De 11,6 até 12	4.00	De 11,1 até 11,5	4.00
De 12,1 até 12,5	3.00	De 11,6 até 12,0	3.00
De 12,6 até 13,0	2.00	De 12,1 até 12,5	2.00
De 13,1 até 13,5	1.00	De 12,6 até 13,0	1.00
13,6 ou mais	0.00	13,1 ou mais	0.00

BARRA FIXA			
FEMININO (ISOMETRIA – PEGADA NA BARRA EM PRONAÇÃO)		**MASCULINO** (BARRA FIXA – PEGADA NA BARRA EM PRONAÇÃO)	
Tempo em segundos	**PONTOS**	**Nº de repetições**	**PONTOS**
Acima de 37,6	5.00	12 ou mais	5.00
De 30,01 até 37,5	4.00	De 09 até 11	4.00
De 22,6 até 30,0	3.00	De 06 até 08	3.00
De 15,1 até 22,5	2.00	De 03 até 05	2.00
De 07,6 até 15,0	1.00	2	1.00
Até 07,5	0.00	1	0.00

CORRIDA DE 12 minutos			
FEMININO		**MASCULINO**	
DISTÂNCIA	**PONTOS**	**DISTÂNCIA**	**PONTOS**
2.400m ou mais	5.00	2.600m ou mais	5.00
De 2.200 a 2.399 m	4.00	De 2.400 a 2.599 m	4.00
De 2.000 a 2.199 m	3.00	De 2.200 a 2.399 m	3.00
De 1.800 a 1.999 m	2.00	De 2.000 a 2.199 m	2.00
De 1.600 a 1.799 m	1.00	De 1.800 a 1.999 m	1.00
Menos de 1.599 m	0.00	Menos de 1.799 m	0.00

24.3 DESCRIÇÃO PROVA DE SHUTTLE RUN (Avaliar a agilidade do candidato)
24.3.1 O teste será realizado em local plano, sem obstáculo e que possua, além dos 9,14m (nove metros e quatorze centímetros) necessários para a sua realização, um espaço de, no mínimo, 3 (três) metros antes da linha de partida e 2 (dois) metros após a linha de chegada. O espaço de 9,14m (nove metros e quatorze centímetros) será delimitado por 2 (duas) linhas apostas no solo, medindo no mínimo 2 (dois) centímetros de largura e 1 (um) metro de comprimento cada. As linhas demarcadas no solo estão incluídas na distância de 9,14m (nove metros e quatorze centímetros). Serão colocados 2 (dois) blocos de madeira a 10 (dez) centímetros, separados entre si por um espaço de 30 (trinta) centímetros. Cada um dos dois blocos de madeira deve medir 5 (cinco) centímetros x 5 (cinco) centímetros x 10 (dez) centímetros. O candidato coloca-se atrás do local de largada, com o pé o mais próximo possível da linha de saída.
24.3.2 Procedimentos de preparação e execução do teste para os candidatos dos sexos masculino e feminino:
a) o candidato coloca-se atrás do local de largada, com o pé o mais próximo possível da linha de saída. Ao comando de voz do avaliador de "em posição", o candidato coloca-se em afastamento ântero-posterior dos membros inferiores, com o pé anterior posicionado o mais próximo possível da linha de partida;
b) o início do teste é dado pelas palavras: "Atenção! Já!". Ao ouvir a palavra "Já!", o candidato inicia o teste com o acionamento concomitante do cronômetro. O candidato, em ação simultânea, corre à máxima velocidade até os tacos equidistantes da linha de saída à 9,14m (nove metros e quatorze centímetros), pega um deles (devendo tocar com pelo menos um dos pés o solo posterior a ela), retorna ao ponto de onde partiu e, após tocar com pelo menos um dos pés o solo posterior a ela, coloca o bloco no solo. Em seguida, sem interromper a corrida, vai em busca do segundo taco, procedendo da mesma forma. O cronômetro é parado quando o candidato deposita o segundo e último taco no solo e ultrapassa com pelo menos um dos pés a linha final. Ao pegar ou deixar o taco, o candidato terá que cumprir uma regra básica do teste, ou seja, transpor pelo menos um dos pés as linhas que limitam o espaço demarcado. O taco NÃO deve ser jogado, mas sim depositado ao solo. O teste termina quando o segundo bloco é colocado de maneira correta no solo e, simultaneamente, o avaliador trava o cronômetro.

c) Número de tentativas: 02 (duas). O candidato terá 02 (duas) chances para realizar o teste sendo considerado válido o seu melhor tempo.
24.3.3 Requisitos mínimos:
24.3.3.1 Cada bloco deve ser colocado no solo, de maneira que o candidato sempre movimente a altura do seu centro de gravidade.
24.3.3.2 O candidato deve transpor com pelo menos um dos pés as linhas que delimitam o espaço de corrida.
24.3.3.3 O candidato deverá iniciar a corrida quando ouvir a palavra "Já!", momento em que o avaliador acionará o seu cronômetro.
24.3.3.4 O final do teste será dado através do travar do cronômetro, quando o segundo bloco e pelo menos um dos pés tocarem o solo no local especificado.
24.3.3.5 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste:
a) jogar o bloco, em vez de colocá-lo no solo;
b) dar ou receber qualquer ajuda física;
c) utilizar qualquer acessório que facilite o ato de correr;
d) realizar o teste de maneira incorreta, ou seja, que não vá de encontro aos requisitos básicos previstos, sendo a tentativa considerada nula;
e) começar a corrida antes do avaliador determinar o início do teste através da palavra "já". Nesse caso, a tentativa deve ser interrompida e considerada nula.
24.3.4 Será concedida uma segunda tentativa a todos os candidatos, ficando a critério do candidato a realização da segunda tentativa ou não, será considerado o menor tempo.
24.3.4.1 Para a nova tentativa, o candidato voltará para final da fila e o cronômetro será zerado.
24.3.5 **O teste do Shuttle Run será de caráter eliminatório.** O candidato deverá atingir o tempo mínimo exigido para realizar a prova da barra, ficando eliminado candidato que não atingir o tempo mínimo.
24.3.6 O avaliador deverá mostrar ao candidato o tempo no cronometro ao término da prova.

24.4 TRAÇÃO NA BARRA FIXA (Flexão e Extensão de braços somente para os candidatos do sexo masculino):
24.4.1 Objetivo é medir indiretamente a força muscular de membros superiores por meio do desempenho em se elevar o queixo acima do nível de uma barra horizontal.
24.4.2 Para realização será necessário 01 (uma) barra metálica, disposta horizontalmente.
24.4.3 Dos procedimentos e critérios de avaliação:
24.4.4 Partindo da posição inicial (pegada) na barra, empunhadura em pronação, flexionar os braços ultrapassando o queixo em ângulo reto com o pescoço até a parte superior da barra, joelho em extensão, pés fora do solo, e voltar à posição inicial, ficando com os braços completamente estendidos. Não há tempo determinado para a execução dos movimentos, podendo o exercício ser executado de forma lenta ou rápida.
24.4.5 Para as contagens serão válidas as trações corretamente executadas e encerra-se o exercício assim que o candidato largar a barra.
24.4.6 Não é permitido:
a) Impulsionar o corpo com as pernas ou balançar o corpo para executar cada flexão; Contato das pernas ou do corpo com quaisquer objetos ou auxílios, receber qualquer tipo de ajuda física, utilização luva(s), ou outros objetos que facilitem a empunhadura, da mesma forma que não será permitido o uso de pó de magnésio ou qualquer material para proteção das mãos.
b) Apoiar o queixo na barra.
c) Não será computada a primeira tração, caso o candidato a realize com aproveitamento do impulso tomado durante o salto para a empunhadura na barra.
24.4.7 O candidato somente iniciará o exercício após a autorização do avaliador, que deverá fazer a contagem das repetições corretamente realizadas em voz alta.
24.4.8 Não haverá segunda ou mais tentativas para o teste da Barra Fixa.
24.4.9 Isometria de Membros Superiores Braços (somente para as candidatas do sexo feminino)
24.4.9.1 Objetivo é medir a força muscular de membros superiores.
24.4.9.2 Para realização será necessário 01 (uma) barra metálica, disposta horizontalmente.
24.4.9.3 Dos procedimentos e critérios de avaliação:
24.4.10 A posição inicial do exercício consiste na pegada na barra na posição pronação, braços flexionados, queixo em ângulo reto com o pescoço acima da parte superior da barra. A marcação do tempo se dará com o acionamento do cronômetro no momento em que o queixo da avaliada estiver acima do nível da barra, concomitante com os pés suspensos, sendo considerado o tempo enquanto a candidata permanecer desta forma. Quando a candidata abaixar o queixo do nível superior da barra ou se utilizar de qualquer apoio, o cronômetro será travado e o tempo anotado.
24.4.11 Não é permitido apoiar o queixo sobre a barra.
24.4.12 A avaliada, para tomar a posição inicial do exercício, poderá sair do solo ou se utilizar de apoio para tal.
24.4.13 É proibido receber qualquer tipo de ajuda física, utilização luva(s), ou outros objetos que facilitem a empunhadura, da mesma forma que não será permitido o uso de pó de magnésio ou qualquer material para proteção das mãos.
24.4.14 Não haverá segunda ou mais tentativas para o teste da Barra Fixa.
24.4.15 **O teste da Barra será de caráter eliminatório.** O candidato deverá atingir o tempo e ou repetições mínimas exigidas para realizar a prova da corrida, ficando eliminado candidato que não atingir o mínimo.

24.5 DESCRIÇÃO DA CORRIDA
24.5.1 O candidato, deverá correr por 12 minutos. O teste será realizado em local com identificação da metragem ao longo do trajeto.
24.5.2 Objetivo é verificar a capacidade aeróbica do candidato para o ingresso na Guarda Municipal.
24.5.3 A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerá aos seguintes critérios:
a) o candidato deverá correr por 12 minutos ou andar, não sendo permitido parar durante o percurso. Ao final do tempo o avaliador irá apitar e o candidato deverá parar e/ou caminhar no sentido transversal da pista, para medição do tempo percorrido.
b) os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por um silvo de apito;
c) não será informado o tempo que restar para o término do teste, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;
d) Durante a execução do teste, os fiscais da prova acompanharão o correto cumprimento do exercício, a distância percorrida pelo candidato. A responsabilidade de contar as voltas executadas na pista de teste é única e exclusiva do avaliador e seus auxiliares. e) após soar o apito encerrando o teste, todos os candidatos deverão permanecer no local onde estiverem e aguardar a presença do auxiliar da banca examinadora para liberá-lo. Ao término da prova é permitido ao candidato continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente) no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término do teste.
24.5.4 A correta realização do teste de corrida levará em consideração as seguintes observações:
a) o tempo oficial do teste será controlado pelo cronômetro do presidente da banca examinadora, sendo o único que servirá de referência para o início e término do teste;

b) orienta-se que, após o apito que indica o término do teste, o candidato não pare bruscamente a corrida, evitando ter um mal súbito, e que continue a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente) no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término do teste;
c) os candidatos que não percorrerem a distância mínima prevista para a no tempo estipulado serão considerados desclassificados.
24.5.5 Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de corrida:
a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão, etc.);
b) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o soar do apito encerrando o teste;
c) parar durante a realização do percurso;
d) abandonar a pista antes da liberação pelo auxiliar de banca examinadora.
24.5.6 O teste será realizado em uma única tentativa.
24.5.7 Será eliminado do Concurso:
a) o candidato que não atingir nota mínima em cada etapa;
b) quaisquer outros itens de eliminação deste Edital;
c) Deixar de assinar a lista de presença;
d) deixar de comparecer ou não atender à chamada para execução dos testes;
e) vier a acidentar-se ou lesionar-se em qualquer um dos testes e não puder finalizar esta fase;
f) não obter a pontuação mínima de 9 pontos.
24.5.8 A prova de corrida será de caráter eliminatório. O candidato que não concluir a prova e/ou não atingir nota mínima será automaticamente eliminado.
24.5.9 Não será permitido o uso de relógio (exceto corrida), luvas, celular, cronômetro ou qualquer dispositivo eletrônico, nem acompanhante, no local, no horário e durante a realização dos testes.
24.5.10 A única marcação válida no teste do candidato será do avaliador e seus auxiliares.
24.5.10.1 É extremamente proibido filmagem por terceiros, anotações entre outros, podendo o candidato ser eliminado.
24.5.10.2 A banca de avaliação é a única responsável pela avaliação de cada candidato.
24.5.11 O Teste de Aptidão Fisica – TAF - GCM, será realizado na data, horário e local informados independente das condições climáticas.
24.5.12 As candidatas convocadas para o Teste de Aptidão Fisica – TAF, que na data da avaliação estiverem gestante, deverão enviar atestado médico para organizadora, constando quantas semanas de gestão e previsão do parto, para que seja remarcado seu teste.
24.5.13 O endereço de envio do atestado e demais informações constarão no Edital de convocação do teste.

24.6 – DO EXAME MÉDICO (representa a 4ª ETAPA somente para os classificados na 3ª ETAPA - CARGO DE GUARDA CIVIL)
24.6.1 O exame médico terá caráter eliminatório e será de responsabilidade exclusiva da Prefeitura do Município de Palestina de Goiás o qual habilitará ou não o (a) candidato (a), não cabendo recurso do exame.
24.6.2 Apenas serão encaminhados(das) para iniciar o curso de formação os(as) candidatos (as) aprovados (das) no exame médico pré-admissional.
24.6.3 O exame médico pré-admissional será realizado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PREFEITURA DE PALESTINA DE GOIÁS ou entidades credenciadas pela mesma, se necessário.
24.6.4 O exame médico pré-admissional pode ser realizado antes, durante ou após a etapa de investigação social, a critério exclusivo e discricionário da Prefeitura do Município de Palestina de Goiás.

24.7 DO EXAME PSICOLÓGICO (somente para os classificados no TAF - CARGO GCM)
24.7.1 Haverá Avaliação Psicológica unicamente para os candidatos aprovados na prova objetiva, classificados conforme a da linha de corte, conforme descrito neste item. A avaliação psicológica a ser realizada por profissional credenciado junto a Polícia Federal, que visará adequação ao perfil profissional da vaga, avaliando as condições psíquicas do candidato para a utilização de arma de fogo e bom desempenho das atividades do cargo a que concorre, conforme determinam as diretrizes da Polícia Federal para a aquisição do Porte de Arma.
24.7.1.1 A avaliação Psicológica será realizada na cidade de Palestina em data e horário a serem divulgados em Edital de convocação, posteriormente.
24.7.2 Serão convocados os candidatos aprovados no TAF conforme Quadro 3 deste edital, dentro do limite estabelecido, a seguir:
Quadro 3

Cargo	Quantidade
Guarda Civil Municipal Feminino – GCMF	**4 (quatro)**
Guarda Civil Municipal Masculino – GCM	**12 (doze)**

24.7.3 Os candidatos convocados deverão comparecer em dia, horário e local estabelecido em edital de convocação específica para realização da Avaliação Psicológica a ser divulgado.
24.7.4 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da avaliação psicológica como justificativa de sua ausência ou atraso.
24.7.5 O não comparecimento, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso.
24.7.6 Não será feita avaliação psicológica fora do dia, horário e local designado por edital e pelos comunicados realizados no dia da testagem coletiva.
24.7.7 É de responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da avaliação e o comparecimento no horário determinado.
24.7.8 Durante a realização da avaliação, não serão permitidas consultas de espécie alguma, bem como o uso de máquinas calculadoras, fones de ouvido, notebook, gravador, telefones celulares ou qualquer aparelho similar.
24.7.9A avaliação psicológica tem por objetivo identificar aspectos psicológicos dos(as) candidatos(as) por meio do levantamento e síntese de informações, com base em procedimentos científicos e verificar se o(a) candidato(a) apresenta aspectos psicológicos compatíveis com o exigido para o desempenho das atividades e profissiografia do cargo. A Avaliação Psicológica terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado apto ou inapto.
24.7.10 Será eliminado do concurso público o candidato considerado inapto na Avaliação Psicológica.
24.7.11 Para a etapa de Avaliação Psicológica serão aplicados testes psicológicos (método e técnica psicológica, desenvolvidos com base nos estudos científicos), que contemplem características psicológicas necessárias para o cumprimento das atribuições e responsabilidades de cada cargo. Os testes selecionados são aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP) e estão de acordo com a Resolução 009/2018. Os testes selecionados apresentam pesquisa com amostra que atendam aos mesmos critérios de escolaridade, idade e sexo exigido para os cargos, permitindo, dessa forma, fidedignidade dos resultados.
24.7.12 A avaliação psicológica será realizada por meio de testes psicológicos, aplicados aos candidatos de forma coletiva, ou seja, simultânea a todos os candidatos, em igualdade de condições e em dias e horários divulgados previamente em edital específico.

24.7.13 A atenção indispensável às explicações do avaliador é parte integrante do caráter avaliativo dessa etapa do concurso público, cabendo ao candidato esgotar suas dúvidas no momento em que são repassadas as orientações fornecidas, bem como estar atento ao tempo cronometrado pelo avaliador para o cumprimento da etapa.
24.7.14 Todos os candidatos ficam igualmente expostos à vulnerabilidade do estado de saúde, condições emocionais e desconfortos, portanto, não será reconhecida essa alegação como forma de pedido de revisão de resultados nessa etapa.
24.7.15 A Avaliação Psicológica será realizada em conformidade com a legislação do Conselho Federal de Psicologia, especificamente, a Resolução Nº 002, de 21/01/2016, que "Regulamenta a Avaliação Psicológica em Concurso Público e processos seletivos de natureza pública e privada e revoga a Resolução CFP Nº 001/2002".
24.7.16 A avaliação será interpretada pela a análise Quantitativa e Qualitativa pela comissão técnica responsável com referência ao manual dos instrumentos utilizados.
24.7.17 Quanto ao resultado da Avaliação Psicológica, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, sendo adotados os seguintes procedimentos:
a) será assegurado ao candidato Inapto conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão na Avaliação Psicológica;
b) será agendada data e horário para entrevista devolutiva de cada candidato considerado não recomendado, em edital a ser publicado para este fim;
c) na entrevista devolutiva para o conhecimento das razões da não recomendação, será facultado ao candidato ser assessorado por psicólogo por ele contratado, e que seja devidamente inscrito em Conselho Regional de Psicologia, que também seja credenciado a polícia federal;
d) O candidato considerado inapto poderá nomear um psicólogo, desde que atenda ao item anterior como seu procurador, para que este compareça ao local estipulado para a entrevista devolutiva, a fim de obter a abertura de vista do material da Avaliação Psicológica do candidato. Neste caso, é obrigatória a apresentação e entrega da procuração original, assinada pelo candidato, com firma reconhecida, com cópia da carteira de identidade do procurado (candidato) e do procurador (psicólogo). Não será aceita cópia da procuração, documento escaneado e/ou impresso, ou outro tipo de procuração que não o específico para verificação do resultado da Avaliação Psicológica;
e) No procedimento de abertura de vista para o psicólogo, legalmente nomeado pelo candidato, serão observadas as seguintes condições:
1) o psicólogo deverá estar regularmente inscrito e ativo, em algum Conselho Regional de Psicologia (CRP) , conforme as normas do CFP e credenciado junto a polícia federal, cuja comprovação ocorrerá com a apresentação da carteira profissional e entrega do original ou cópia com firma reconhecida em cartório da declaração de "nada consta" expedida pelo CRP. O não cumprimento desta cláusula Editalícia, impossibilitará a realização do procedimento de abertura de vista e não haverá agendamento de nova data/hora para tal fim;
2) não será admitida a nomeação de psicólogo da ativa pertencente aos quadros da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás, ou psicólogo com o qual tenha parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau ou cônjuge;
3) para que seja realizada a análise técnica, o psicólogo nomeado terá acesso ao material psicológico somente no local, data e hora agendados;
4) não será permitida a retirada ou registro do material psicológico;
5) o sigilo sobre as informações obtidas, bem como aquelas que serão fornecidas posteriormente, na entrevista de devolução ao candidato, serão de inteira responsabilidade do psicólogo e do candidato;
6) o psicólogo somente poderá representar um candidato por vez, a cada intervalo de tempo estabelecido no Edital de convocação para a Entrevista Devolutiva;
7) não será permitida ao candidato, nem ao psicólogo contratado, a retirada ou reprodução dos materiais dos testes psicológicos utilizados durante a entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica;
8) será entregue ao candidato ou ao psicólogo, cópia de Laudo da Avaliação Psicológica, com os parâmetros alcançados na avaliação dos atributos psicológicos;
9) o psicólogo contratado somente poderá ter acesso à documentação pertinente à Avaliação Psicológica do candidato na presença de um psicólogo integrante da equipe do INEP BRASIL;
10) o psicólogo ou candidato terá o prazo de 3 (dias) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da entrevista devolutiva, para interpor recurso contra o resultado da inaptidão na Avaliação Psicológica.
24.7.18 A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização da Avaliação Psicológica. As informações técnicas relativas ao parecer técnico só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à entrevista devolutiva, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.
24.7.19 O candidato poderá interpor recurso administrativo em face ao resultado da Avaliação Psicológica, mesmo que não compareça à entrevista devolutiva, nem contrate um psicólogo para representá-lo.
24.7.20 Não serão, em hipótese alguma, aplicados novos testes em candidatos contraindicados.
24.7.21 Demais informações a respeito da Avaliação Psicológica constarão em edital específico de convocação.

24.8 - CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (CFP) (representa a 5ª ETAPA somente para os candidatos aptos - CARGO DE GUARDA CIVIL)
24.8.1 O Curso de Formação Profissional, fase integrante deste Concurso de caráter eminentemente eliminatório e classificatório – será realizado nos moldes do disposto neste Capítulo.
24.8.2 Serão convocados (das) para matrícula relativa à realização do Curso de Formação Profissional os (as) candidatos (as) constantes no Edital de Convocação que será divulgado oportunamente, observada a ordem de classificação – respeitado, quando da realização do Curso de Formação Profissional, o número de vagas anunciadas deste Edital.
24.8.3 Os candidatos que forem classificados além do limite de vagas previsto neste edital não terão assegurado o direito de matrícula no CFP, mas apenas a expectativa desse direito segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a matrícula condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração, respeitada a legislação vigente.
24.8.4 Será eliminado do concurso público o candidato convocado para o CFP que:
a) não efetivar sua matrícula no período estipulado;
b) desistir expressamente do curso;
c) deixar de comparecer por qualquer motivo ao CFP; ou
d) que não satisfizer aos demais requisitos legais e editalícios.
24.8.5 Poderão ser realizadas tantas convocações quanto forem necessárias até o preenchimento de todas as vagas disponibilizadas no Curso de Formação Profissional.
24.8.6 Poderão ser convocados (das) candidatos (as), de acordo com a ordem de classificação, para formação de novas turmas, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás, em conjunto com a Banca Organizadora.
24.8.7 O (s) edital(is) de convocação para o Curso de Formação Profissional será(ão) publicado(s) oportunamente, pela Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás, no Diário Oficial Eletrônico (https://palestinadegoias.go.gov.br) e/ou disponibilizado(s) no site da Banca Organizadora <www.inepbrasil.com.br> no link específico, sendo de inteira responsabilidade e obrigação do (da) candidato (a) o acompanhamento da(s) mencionada(s) publicação(ções), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

24.8.8 Esse(s) edital(is) conterá(ão) todas informações relativas a essa etapa deste Concurso, obedecendo ao interesse e à conveniência da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás, que fixará prioridades para o desenvolvimento desta etapa.
24.8.9 Havendo desistências, poderão ser convocados (das), em número igual ao de desistentes, candidatos (as) para se matricularem, obedecida a ordem da respectiva listagem contida no Edital de Convocação deste Edital.
24.8.10 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos deste Concurso, inclusive no Curso de Formação Profissional, correrão por conta dos candidatos (as), os quais não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.
24.8.11 A matrícula para o Curso de Formação Profissional será admitida exclusivamente pessoalmente, na(s) data(s), horário(s) e local (is) constantes do respectivo edital de convocação.
24.8.12 As informações prestadas no Formulário de Matrícula do Curso de Formação Profissional são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Prefeitura do Município de Palestina de Goiás do direito de excluir deste Concurso aquele(a) que o preencher com dados incorretos e/ou incompletos.
24.8.13 Expirado o prazo para a matrícula estabelecido no respectivo edital de convocação, os/as candidatos(as) convocados(as) que não efetivarem suas matrículas serão considerados(as) desistentes e eliminados(as) deste Concurso.
24.8.14 Havendo desistências, poderão ser convocados(as), em número igual ao de desistentes candidatos(as) para se matricularem, obedecida a ordem de classificação final.
24.8.15 O Curso de Formação respeitará a Matriz Curricular Nacional para formação de Guardas Civis Municipais ou diretriz equivalente e conterá a seguinte composição e exigências:
24.8.16 Entrega, pelo(a) candidato(a), de atestado médico específico, em original, proveniente de órgão de saúde ou de clínica de saúde ou de médico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias a contar da respectiva data de convocação desta etapa. Nesse atestado médico deverá constar, expressamente, que o/a candidato(a) está APTO(A) para realizar esforço físico, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu o atestado, acompanhado da sua assinatura.
24.8.17 DURAÇÃO DO CURSO: até 3 (três) meses.
24.8.18 O(A) candidato(a) deverá cumprir carga horária obrigatória mínima de 90% (noventa por cento).
24.8.19 A vista de que o Curso de Formação Profissional não caracteriza vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de Palestina de Goiás, não serão aceitos eventuais atestados médicos para abonar faltas durante o Curso de Formação Profissional.
24.8.20 Eventuais atestados médicos terão efeitos apenas para justificativa da ausência no Curso de Formação Profissional, sendo indispensável, a todos, o cumprimento da carga horária obrigatória de 90% desse Curso.
24.8.21 A matrícula do candidato no curso de formação não pressupõe posse ao cargo pretendido, ficando o candidato sujeito aos termos da Lei nº 462/2015.
24.8.22 O candidato assinará um termo de responsabilidade durante o curso de formação, não se configurando, neste período, qualquer vínculo institucional com o Município de Palestina de Goiás.

24.9 - DOS APROVADOS NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL CFP (GUARDA CIVIL)
24.9.1 Os (As) candidatos(as) aprovados(as) no Curso de Formação Profissional – conforme este Edital, estarão classificados(as) para oportuna nomeação e posse no respectivo cargo de Guarda Civil Municipal.
24.9.2 Ao final do curso de formação profissional, os candidatos aprovados serão classificados mediante somatória das notas obtidas no curso de formação profissional com as notas obtidas nas demais avaliações desse concurso público para os fins de classificação final do concurso público.
24.9.**3** A Prefeitura do Município de Palestina de Goiás, após convocação de candidatos (as) no número de vagas anunciadas neste Edital, reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao seu interesse e necessidades, de acordo com a disponibilidade orçamentária e vagas existentes.

25 - CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL (CFI) (representa a 2ª ETAPA somente para os candidatos aptos – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)
25.1 DURAÇÃO DO CURSO: até 2 (duas) semanas, conforme cronograma que será publicado oportunamente.
24.8.18 O(A) candidato(a) deverá cumprir carga horária obrigatória mínima de 90% (noventa por cento).
25.1.1 A vista de que o Curso de Formação Inicial não caracteriza vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de Palestina de Goiás, não serão aceitos eventuais atestados médicos para abonar faltas durante o Curso de Formação Profissional.
25.1.2 Eventuais atestados médicos terão efeitos apenas para justificativa da ausência no Curso de Formação Profissional, sendo indispensável, a todos, o cumprimento da carga horária obrigatória de 90% desse Curso.
25.1.3 A matrícula do candidato no curso de formação não pressupõe posse ao cargo pretendido, ficando o candidato sujeito aos termos do Art. 7º, I, da Lei Federal no 13.595/2018.
25.1.4 O candidato assinará um termo de responsabilidade durante o curso de formação, não se configurando, neste período, qualquer vínculo institucional com o Município de Palestina de Goiás.

25.2 - DOS APROVADOS NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL INICIAL CFI (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)
25.2.**1** Os (As) candidatos(as) aprovados(as) no Curso de Formação Inicial – conforme este Edital, estarão classificados(as) para oportuna nomeação e posse no respectivo cargo de Agente Comunitário de Saúde.
25.2.**2** Ao final do curso de formação Inicial, os candidatos aprovados serão classificados mediante somatória das notas obtidas no curso de formação Inicial com as notas obtidas nas demais avaliações desse concurso público para os fins de classificação final do concurso público.
25.2.**3** A Prefeitura do Município de Palestina de Goiás, após convocação de candidatos (as) no número de vagas anunciadas neste Edital, reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao seu interesse e necessidades, de acordo com a disponibilidade orçamentária e vagas existentes.

25.3 DA PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO (representa a 2ª ETAPA somente para os candidatos aptos – CARGO DE MOTORISTA).
25.3.1 A Prova Prática de Motorista, de caráter eliminatório e classificatório será realizada em local, data e horário a serem divulgados após a publicação do resultado da primeira fase.
25.3.2 Avaliar-se-á quanto à prova prática para os cargos a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho.
25.3.3 Para submeter-se à Prova Prática para o cargo de MOTORISTA, o candidato deverá apresentar ao examinador a Carteira Nacional de Habilitação exigida para o cargo, conforme ANEXO TAL, não sendo aceitos, para realização do da Prova Prática, protocolos, declarações ou CNH de categoria inferior à exigida nesse Edital.
25.3.4 A Prova Prática para o cargo de MOTORISTA valerá 100 (cem) pontos e será classificado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

25.3.5 QUANTO A PONTUAÇÃO DAS FALTAS COMETIDAS:
a) uma falta eliminatória: reprovação;
b) uma falta grave: 15,0 (quinze) pontos negativos;
c) uma falta média: 7,5 (sete e meio) pontos negativos;
d) uma falta leve: 2,5 (dois e meio) pontos negativos.

25.3.5.1 DESCRIÇÃO DAS FALTAS
I. Faltas Eliminatórias:
a) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
b) avançar sobre o meio fio;
c) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas;
d) avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga;
e) usar a contramão de direção;
f) não completar a realização de todas as etapas do exame;
g) avançar a via preferencial;
h) provocar acidente durante a realização do exame;
i) exceder a velocidade indicada na via;
j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.
II. Faltas Graves:
a) desobedecer à sinalização da via, ou do agente da autoridade de trânsito;
b) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção; c) não observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;
d) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
e) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
f) não usar devidamente o cinto de segurança;
g) perder o controle da direção do veículo em movimento;
h) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.
III. Faltas Médias:
a) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
b) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do
veículo e do clima;
c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; fazer conversão incorretamente;
d) usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
e) desengrenar o veículo nos declives;
f) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
g) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
h) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
i) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.
IV. Faltas Leves:
a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
b) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
e) utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
g) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
h) cometer qualquer outra infração de natureza leve.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

26. Será considerado classificado neste Concurso Público o candidato que alcançar nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta).

26.1 Os candidatos aprovados serão ordenados em listas de classificação de acordo com o cargo pleiteado, obedecendo à ordem decrescente de pontuação, sendo uma de candidatos às vagas de ampla concorrência e outra com candidatos com deficiência.

27. Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste Edital, poderão ser convocados e/ou contratados, a critério da Administração Pública, obedecendo à ordem decrescente de classificação, conforme previsto neste edital.

28. Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados e contratados durante o prazo de validade deste Edital n.º 001/2022, previsto no Edital.

29. Para todos os cargos, na classificação final, entre os classificados com igual pontuação, será fator de desempate, consecutivamente:
a) O candidato com maior idade;
b) O candidato com maior pontuação de conhecimentos Específicos na Prova Objetiva.

VIII - DO RESULTADO FINAL

30. O resultado final do Concurso Público será divulgado no dia **07 de fevereiro de 2023**, por ordem de classificação, exclusivamente, no site **www.inepbrasil.com.br**, no site da Prefeitura de Palestina de Goiás no link: https://palestinadegoias.go.gov.br/

IX - DOS RECURSOS

31. Caberá interposição de recursos, conforme estipulados os prazos, no anexo III, deste Edital, em especial em relação quanto:

a) Divulgação do Edital de Abertura.
b) Divulgação do indeferimento das inscrições.
c) Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.
d) Divulgação da classificação Preliminar após Prova Objetiva.

32. Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site **www.inepbrasil.com.br**, realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando seu login e senha, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.

33. Para envio de recursos referente ao Gabarito Preliminar, será permitido 01 (um) recurso para cada questão de prova, sendo enviado de acordo com a numeração selecionada, com argumentação e fundamentação referente a respectiva questão, caso não for enviado de acordo o disposto neste item, será indeferido. No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.
33.1. Caso seja necessário, o candidato poderá anexar documentos que auxilie na elaboração dos recursos.
33.2. Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.

34. Serão **INDEFERIDOS** os recursos apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso, bem como recursos que apresentem mais de uma questão por protocolo ou recursos que apresentem questões e/ou funções diferentes do selecionado no formulário. Também serão indeferidos os recursos enviados fora do período estabelecido nas divulgações ou recursos relativos a divulgações com período de recurso já encerrado, assim como os que forem encaminhados por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, suporte aos candidatos do site, fax, telefone, etc.).

35. O Instituto Nacional de Educação, Pesquisa, Instrução e Segurança Pública - INEP/Brasil e/ou Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.

36. O Recurso contra as questões da Prova Objetiva será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da prova escrita.
36.1. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso.
36.2. O Gabarito divulgado poderá ser alterado, em Cargo dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
36.2.1. O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.
36.2.2. As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do site **www.inepbrasil.com.br** por meio de consulta da inscrição do candidato informando seu login e senha, tendo como referência sempre o número de inscrição.

37. Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.
37.1. O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Concurso Público, até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site **www.inepbrasil.com.br** no site da Prefeitura de Palestina de Goiás no link: https://palestinadegoias.go.gov.br/
e procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.

38. A banca examinadora do Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais
39. Admitir-se-á um único recurso por candidato, **NÃO CABENDO RECURSO DE RECURSO**.

X - DA CONVOCAÇÃO

40. A convocação para nomeação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Palestina de Goiás, dentro do prazo de validade do Concurso Público, conforme Edital, e com base no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal.
41. A simples aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, pois a Prefeitura do Município de Palestina de Goiás/GO convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

42. Caso o candidato convocado possua outro cargo/emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários. O município não adequará sua carga horária se não for do interesse da municipalidade.

43. O candidato deve ter o prazo de convocação para manifestar interesse na vaga e para apresentar os documentos de comprovação dos requisitos mínimos e de investidura no cargo, sendo (original e cópia): RG, CPF, cartão SUS, título de eleitor, declaração de quitação eleitoral (emitida pelo TSE); PIS/PASEP (documento emitido pela CEF ou BB); reservista, se do sexo masculino; certidão de nascimento/casamento; certidão dos filhos menores de 18 anos; carteira de vacinação atualizada dos filhos menores de 7 anos; RG, CPF, PIS/PASEP e cartão SUS dos dependentes, declaração de Qualificação Cadastral regular (emitida pelo portal do e Social) atestado de antecedentes criminais (emitido pela Polícia Civil ou Federal); diploma exigido no edital; comprovante de residência; 4 fotos 3x4 recentes, coloridas e iguais. E, outros documentos exigidos pela administração pública de Palestina de Goiás.

44. O prazo que o candidato terá para manifestar interesse na vaga e apresentar a documentação será de 15 (cinco) dias após homologação do Concurso Público.

45. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Palestina de Goiás - GO poderá solicitar outros documentos complementares.

46. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

47. Por ocasião da nomeação, o candidato aprovado no Concurso Público fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município Palestina de Goiás - GO e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho do cargo/emprego, nos termos deste documento.

48. O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

49. O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail perante a Prefeitura do Município de Palestina de Goiás-GO, após o resultado final.

XI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

50. Todas as informações, referentes ao presente Edital nº 001/2022, estarão disponíveis no site **www.inepbrasil.com.br**, no site da Prefeitura de Palestina de Goiás/GO no link: https://palestinadegoias.go.gov.br/.

51. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Monitoramento e Fiscalização deste Concurso Público da Prefeitura de Palestina de Goiás/GO, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

52. AO INSCREVER-SE, O CANDIDATO AFIRMA ESTAR CIENTE DE TODO O CONTEÚDO DESTE EDITAL E DE QUE TODAS AS EXIGÊNCIAS NELE CONTIDAS DEVERÃO SER CUMPRIDAS, RESPONSABILIZANDO-SE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.
53. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste processo seletivo.

54. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Concurso Público no Diário Oficial do Município e meios eletrônicos.

55. A aprovação no Concurso Público assegura direito à nomeação até o número de vagas previstas, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do concurso e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá nomear candidatos aprovados além das vagas previstas, obedecendo sempre à ordem final de classificação.

56. Este edital entra em vigor na data de sua assinatura.
56.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não realizadas as providências ou o evento em questão, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, condição que será publicada no site da Prefeitura Municipal link: https://palestinadegoias.go.gov.br/ e no link: **www.inepbrasil.com.br** específico devendo o candidato acompanhá-las, não podendo alegar desconhecimento.
56.1.1. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas, seja na ficha de inscrição, seja pela documentação apresentada.
56.1.2. Os atos relativos ao processo seletivo serão publicadas no site da Prefeitura Municipal no link: https://palestinadegoias.go.gov.br/ e no link: **www.inepbrasil.com.br** devendo o candidato acompanhá-los, não podendo alegar desconhecimento.
56.1.3. A inexatidão de afirmativas ou a constatação de irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo interno, anulando todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, e sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

57. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela COMISSÃO DIRETIVA DO INEP BRASIL.

58. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

Palestina de Goiás/GO, 24 de outubro de 2022.

EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
Prefeito Municipal de Palestina de Goiás/GO

HÉLIO XAVIER DA SILVA
Presidente do INEP BRASIL

ANEXO I

FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO A AMAMENTAÇÃO CANDIDATA LACTANTE

Nome do(a) Candidata: _____
Número da Inscrição: _____
Candidata ao Cargo: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
CPF: _____
Município: _____
Telefone: ( ) _____

e-mail: _____.

A candidata acima qualificada vem pelo presente requerer condição especial para realização de prova, juntando os seguintes documentos exigidos pelo Edital nº 001/2022- Concurso Público.
1. Cópia do boleto bancário quitado (exceto para candidatos que obtiveram isenção do pagamento da taxa de inscrição);
2. Atestado Médico original, indicando a condição de lactante.

Palestina de Goiás /Goiás, _____, de outubro de 2022.

_____
Assinatura

Observação: Para a realização da prova, a candidata lactante deverá levar acompanhante, maior de 18 anos, que ficará com a guarda da criança em ambiente externo ao de realização da prova. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários, sem a presença do acompanhante, porém com a presença de fiscal. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata.

ANEXO II

DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO

Auxiliar de Serviços Gerais
- Executar atividade e serviços gerais de nível primário, envolvendo orientação e execução de serviços operacionais semiqualificados de infraestrutura e outros serviços afins.

Agente Comunitário de Saúde
- Executar atividades na prevenção e no controle das doenças transmissíveis, infecções hospitalares e programas de vigilância epidemiológica;
- Auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades de saúde pública sob a supervisão e orientação do médico, odontólogo e enfermeiro;
- Esterilizar e conservar o instrumental médico e odontológico;
- Participar de programas comunitários de saúde preventiva e curativa;
- Desempenhar outras tarefas semelhantes.

Observação: Lei Federal n° 11.350/2006, Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade: I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

Analista Ambiental
- Gerenciar, coordenar, monitorar e avaliar as atividades dos diferentes programas de manejo das unidades de conservação, bem como representa-las perante os demais órgãos e entidades públicas e privadas.

Analista de Licitações e Contratos
- Atuar na elaboração de processos de licitações e contratos administrativos; cotar preços, autorizar e efetivar compras; elaborar minutas de termos de referência, contratos, convênios. Atuar em pregões eletrônicos ou presenciais, acompanhamento a manutenção destes. Fazer controle de prazos e publicações, preparar relatórios diversos. Assessorar as Comissões de Licitações.

Auxiliar Administrativo
- Datilografar fichas, ofícios, exposições de motivos, anteprojetos de leis, mapas, tabelas, quadros estatísticos, trabalhos científicos e outros;
- Preencher modelos e formulários;
- Datilografar matrizes para reprodução gráficas;
- Fazer conferência e revisão de matéria datilografada;
- Coordenar e supervisionar, quando for necessário, tarefas inerentes ao cargo;
- Datilografar cartas, minutas, estêncil, boletins e outros conteúdos copiando manuscritos ou outros textos, para atender as necessidades administrativas do órgão;
- Desempenhar outras tarefas semelhantes.

Guarda Civil Municipal (GCM)
- Executar tarefas operacionais de segurança do patrimônio municipal, em postos fixos ou em serviços itinerantes;
- Exercer Atividade de vigilância em edifícios e logradouros públicos, percorrendo suas dependências para preservar a integridade dos servidores e do patrimônio público;
- Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
- Atuar, preventiva e permanente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
- Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
- Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
- Exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei n 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
- Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do - Município, inclusive adotando medias educativas e preventivas;
- Cooperar com os demais órgãos da defesa civil em suas atividades;
- Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
- Estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
- Articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
- Integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
- Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
- Encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

- Contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
- Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
- Auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários;
- Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

Motorista
- Dirigir, os veículos de passeio, caminhão, ônibus e semelhantes, dentro ou fora do perímetro urbano, suburbano e rural, acionando os comandos de marcha e direção e conduzindo-os em trajeto determinado de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de: alunos, servidores ou autoridades dentro ou fora da cidade; transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço e/ou instituições escolares; descarregar e conferir mercadorias transportadas; cuidar da manutenção e limpeza do veículo; manter o bom relacionando com os passageiros (alunos, servidores e autoridades) durante o percurso a ser realizado. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.

Professor PII
- Elaborar, executar e avaliar planos de aula na área de sua competência, com vistas ao funcionamento de dados subsidiários a reprogramação do plano curricular;
- Ministrar aulas nas turmas de sua responsabilidade, utilizando métodos e técnicas de ensino adequados a sua clientela;
- Avaliar o rendimento dos alunos;
- Manter atualizados os diários de classe com instrumento de informações acerca do desenvolvimento das atividades de ensino, da frequência e aproveitamento dos alunos;
- Emitir parecer sobre matéria na área de sua habilitação;
- Participar de encontros, reuniões, treinamentos, simpósios, seminários com fins educacionais promovidos pela Pasta e outros órgãos;
- Orientar a unidade escolar, visando seu regular funcionamento;
- Detectar e fornecer subsídios, para correção de problemas na unidade escolar;
- Elaborar e divulgar relatório anual das atividades desenvolvidas;
- Desempenhar outras tarefas semelhantes.

Fiscal de Postura
- Participar da atualização do cadastro técnico;
- Prestar orientação aos contribuintes quanto a legislação fiscal;
- Proceder autuações na forma da lei;
- Atuar no campo da fiscalização de posturas e edificações, no que for cabível, a bem dos serviços públicos;
- Desempenhar outras tarefas semelhantes.

Fiscal de Vigilância Sanitária
- Fiscalizar o saneamento básico e proteção sanitária no perímetro urbano;
- Fiscalizar a realização de inquérito e levantamentos sanitários e epidemiológicos;
- Inspecionar estabelecimentos de uso coletivo e de recreação;
- Exercer a ação fiscalizadora, de controle e orientação de saúde nos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, que comercializam gêneros alimentícios, de higiene pessoal, de estabelecimentos de saúde similares, para fazer cumprir a legislação vigente;
- Efetuar o controle sanitário, promovendo a fiscalização e controle dos atos e fatos que tenham reflexo na saúde pública;
- Realizar a inspiração sanitária em locais definidos pelo Órgão de Vigilância Sanitária;
- Promover ações educativas em vigilância sanitária;
- Controle de qualidade de medicamentos, alimentos e bebidas, desde a fabricação da matéria-prima até seu oferecimento ao consumo;
- Controle da qualidade dos serviços de saúde: consultórios, clínicas, farmácias e postos de saúde;
- Controle da qualidade dos serviços de beleza: salões de beleza, clínicas de estética, barbeiros e cabelereiros;
- Controle da qualidade dos serviços de educação e lazer: escolas, creches, asilos, clubes e associações;
- Controle dos serviços de água potável: desde sua captação ao manancial até sua chegada ao consumidor;
- Controle do destino e tratamento de esgoto;
- Controle do destino e tratamento do lixo contaminado;
- Controle de fontes poluidoras: sólidas, liquidas e gasosas;
- Controle hidrossanitários de edificação e construção;
- Controle de manipuladores: Higienização, hábitos, saúde e paramentação condizente com a função;
- Prevenção e toxinfecção alimentar, animais peçonhentos, zoonoses e demais doenças transmissíveis através da água e alimentos;
- Promoção da saúde da população nos casos de catástrofes: enchentes, vendavais;
- Desempenhar outras tarefas semelhantes.

ANEXO III

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS COMUNS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
Língua Portuguesa
1. Leitura e análise de produções de diferentes gêneros textuais. **2.** Relação entre a linguagem verbal e as outras linguagens. **3.** Produção de sentidos nos textos: polissemia, ironia, comparação, ambiguidade, citação, inferência, pressuposto. **4.**O Contexto e o significado das expressões linguísticas. **5.** As formas de organização textual: textualidade, coesão, coerência, intertextualidade, informatividade, intencionalidade, aceitabilidade, situacionalidade; Progressão temática. **6.** Tipologia textual: descritiva, narrativa, argumentativa, injuntiva, dialogal.
7. Argumentação. **8.** Uso dos pronomes. **9.** Ortografia oficial. **10.** Sintaxe da frase, da oração e do período. **11.** Emprego dos sinais de Pontuação. **12.** Concordância nominal e verbal. **13.** Regência nominal e verbal. **14.** Significação das palavras. **15.** Redação de correspondências oficiais. **16.** Coexistência das regras ortográficas atuais com o Novo Acordo Ortográfico. **17.** Variação linguística: estilística, sociocultural, geográfica, histórica. **18.** Variação entre modalidades da língua (fala e escrita). **19.** Norma e uso. **20.** Figuras de linguagem. **21.** Função Social da linguagem: uso, contexto, analogia, intertextualidade, inferência, pressuposição e subentendido, recursos retóricos.

Conhecimentos Gerais

1. A crise no Afeganistão: EUA e Talibã. **2.** Queda do IDH no Brasil. **3.** Lei Maria da Penha e a permanência da violência contra a mulher. **4.** O uso das tecnologias na relação com a saúde mental. **5.** História de Goiás e de Palestina de Goiás. **6.** Crise climática. **7.** Acesso a moradia e alimentação. **8.** Crise hídrica e energética. **9.** Educação inclusiva. **10.** Inteligência artificial e 5G. **11.** Conflitos migratórios. **12.** Trabalho remoto e home office. **13.** Educação em tempos de pandemia. **14.** Constituição Brasileira de 1988. **15.** A pandemia mundial do covid-19. **16.** Situação sanitária no Brasil no século XXI. **17.** Comunicação e redes sociais. **18.** Campanhas mundiais e nacionais de combate à violência e opressões.

CARGO: **ANALISTA AMBIENTAL**

Conhecimentos Específicos da Área

1. Legislação e normas ambientais. **2.** Concepção, projeto, desenvolvimento, orçamento e viabilidade técnico-econômica de projetos de sistemas de tratamento de água, esgoto e resíduos sólidos. **3.** Dimensionamento de unidades destinadas à remoção de poluentes do meio líquido. **4.** Projeto de redes de abastecimento de água e de coleta de esgoto sanitário. **5.** Operação de sistemas de tratamento de água, esgoto e resíduos sólidos. **6.** Tratamento de efluentes industriais. **7.** Avaliação de impactos ambientais. **8.** Licenciamento e estudos ambientais. **9.** Planejamento e gestão ambiental. **10.** Auditoria e perícia ambiental. **11.** Gerenciamento de áreas contaminadas e de riscos ambientais. **12.** Monitoramento da poluição de ar. **13.** Técnicas de tratamento de poluentes atmosféricos. **14.** Controle, monitoramento e conservação ambiental do solo. **15.** Hidrologia. **16.** Análises físico-químicas e microbiológicas de águas e efluentes. **17.** Análises físico-químicas de poluentes atmosféricos. **18.** Padronização, mensuração e controle de qualidade ambiental. **19.** Programa de conservação de água: controle de perdas e reuso de efluentes. **20.** Gerenciamento de águas pluviais em ambiente urbano e edificações. **21.** Desenho técnico assistido por computador (AutoCad). **22.** Emprego de planilha eletrônica (Excel).

CARGO: **ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Conhecimentos Específicos da Área

1. Lei Municipal n° 668, de 16 de agosto de 2022. **2. Lei nº 14.133,** de 1º de abril de 2021. **3. Lei nº 8.666,** de 21 de junho de 1993. **4.** Lei Orgânica do Município de Palestina de Goiás/GO. **5. Lei Municipal n° 057/1994 -** Plano de Cargos e Salários.Noções de Direito Administrativo: Princípios de Direito Administrativo. Regime Jurídico-Administrativo. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei Federal nº 4.657/1942). Da Administração Pública: direta e indireta. Atos Administrativos: elementos e atributos. Classificações e espécies dos atos administrativos. Anulação, revogação e convalidação dos atos administrativos. Competência. Contratos administrativos: formalização e espécies. Licitação. Lei Federal n.º 8.666/93. Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021. Recursos administrativos: critérios e prazos. Processos administrativos. Improbidade Administrativa Agentes públicos: agentes políticos e servidores públicos. Controle da Administração Pública. Organizações sociais. Lei Estadual n 13.800/2001.Responsabilidade Civil da Administração. Reparação de dano.

CARGO: **PROFESSOR PEDAGOGO (PII)**

Conhecimentos Específicos da Área

1. A relação sociedade e educação, teorias pedagógicas e políticas educacionais no Brasil. 1.2. A organização e a estrutura dos sistemas de ensino no Brasil. 1.3 Etapas da Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio. 1.4. Modalidades de ensino. **2.** A organização e a gestão das instituições educacionais: a organização do Trabalho Pedagógico na escola. 2.1. Gestão democrática. 2.2. Planejamento educacional. 2.3. Projeto político pedagógico: concepção, formulação, construção, avaliação. 2.4. Plano de ensino. 2.5. Projetos didáticos de trabalho. 2.6. Plano de aula. **3.** Currículo e suas bases conceituais (teoria e prática). 3.1. Diretrizes Curriculares Nacionais e o Currículo de formação, 3.2. Base Nacional Comum Curricular para Educação Infantil e Ensino Fundamental: contexto histórico de implementação e orientações didático-metodológicas. 3.3. A Base Nacional Comum Curricular e a Parte Diversifica. **4.** O trabalho do profissional da educação: processos de ensino aprendizagem e construção do conhecimento. 4.1. A mediação Pedagógica. 4.2. Concepções de avaliação da aprendizagem e práticas avaliativas. 4.3. Processos e instrumentos de avaliação. 4.5. Política de avaliação externa. 4.6. Avaliação externa e a relação com o currículo de resultados. **5.** Didática e Metodologia de ensino: 5.1. Metodologia de Alfabetização. **6.** A formação de professores: a relação teoria-prática, a identidade e a profissionalização docente. 6.1.O curso de pedagogia no Brasil. 6.2. Formação inicial e formação continuada. 6.3. A pesquisa na formação e na prática dos professores. **7.** As tecnologias da comunicação e informação nas práticas educativas. **8.** Inclusão Educacional. **9.** Legislação Educacional: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Diretrizes curriculares do curso de Pedagogia. Diretrizes Curriculares da Educação Básica; Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação de Jovens e Adultos. A Base Nacional Comum Curricular. **10.** Documento Curricular para Goiás Ampliado.

CONHECIMENTOS COMUNS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Língua Portuguesa

1. Leitura, compreensão e interpretação de textos e gêneros textuais. **2.** Vocabulário: sentido denotativo e conotativo, sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e polissemia. **3.** Variantes linguísticas, linguagem oral e linguagem escrita, formal e informal e gíria. **4.** Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica **5.** Fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafos e implicações na divisão de sílabas. **6.** Pontuação: emprego de todos os sinais de pontuação **7.** Classes de palavras: Pronomes: classificação, emprego e colocação pronominal (próclise, ênclise e mesóclise); Verbos: emprego dos modos e tempos, flexões dos verbos irregulares, abundantes e defectivos e vozes verbais; Preposições: relações semânticas estabelecidas pelas preposições e locuções prepositivas, o uso da crase; Conjunções: classificação, relações estabelecidas por conjunções locuções conjuntivas; substantivos, flexões das classes gramaticais – inclusive adjetivos, classes de palavras: classificação e flexões. Morfologia e flexões do gênero, número e grau. **8.** Termos da oração: identificação e classificação. **9.** Processos sintáticos de coordenação e subordinação; classificação dos períodos e orações. **10.** Concordância nominal e verbal. **11.** Regência nominal e verbal. **12.** Estrutura e formação das palavras.

Matemática/Raciocínio Lógico

1. Situações problema, envolvendo equações e sistema de equações do 1º e 2º graus. **2.** Razão, proporção, regra de três e porcentagem. **3.** Situações problema, envolvendo cálculo de perímetro e área das principais figuras planas com suas respectivas unidades de medida. **4.** Raciocínio lógico, compatível com o nível médio.

CARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Conhecimentos Específicos da Área

1. Promoção de saúde em nível individual e coletivo. **2.** Técnicas de higiene bucal: escovação, uso do fio dental, controle e remoção da placa bacteriana e uso do flúor. **3.** Assistência ao adulto e idoso, à mulher e à criança, portadores de afecções respiratórias, gastrintestinais, endócrinas, cardiovasculares, renais e neurológicas. **4.** Assistência à mulher na gestação e puerpério. **5.** Assistência a pacientes gravemente enfermos. **6.** Assistência ao recém-nascido e criança. **7.** Assistência de enfermagem na saúde mental e psiquiatria. **8.** Programa Nacional de Imunizações (PNI). **9.** Biossegurança: conceitos, limpeza e assepsia, controle de infecção, esterilização de instrumental.

CARGO: **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Conhecimentos Específicos da Área

1. Legislação do exercício profissional; bioética e ética. **2.** Biossegurança: epidemiologia, prevenção e controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) e a comunidade, limpeza, desinfecção e esterilização de produtos para à saúde; desinfecção de superfícies; higiene das mãos; uso de equipamento de proteção individual e coletiva; acidente com material biológico; manuseio e separação dos resíduos sólidos dos serviços de saúde; precauções padrões e isolamentos. **3.** Boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde. **4.** Manipulação de materiais e equipamentos, cuidados com os instrumentais, nomenclatura dos principais instrumentais de uso clínico e cirúrgico. **5.** Aspectos éticos e legais da profissão.

CARGO: **GUARDA CIVIL MUNICIPAL (GCM)**

Conhecimentos Específicos da Área

Cidadania e Direitos Humanos: conceito, Terminologia, Estrutura Normativa, Fundamentação. Afirmação Histórica dos Direitos Humanos. Classificação e Características dos Direitos Humanos no Direito Internacional. Proteção de Grupos Vulneráveis: Mulheres, Crianças, Adolescentes e Vítimas da Criminalidade e do Abuso do Poder. Diversidade Étnico-racial: História, Preconceito, Discriminação, Racismo, Igualdade, Ações A Diversidade Étnico-racial: História, Preconceito, Discriminação, Racismo, Igualdade, Ações Afirmativas. Direitos humanos, os deveres do servidor público (Constituição Federal de 1988. **Lei Orgânica do Município**. **Lei n.º 13.022,** de 08 de agosto de 2014 **(Estatuto geral das Guardas Civis Municipais**). Noções de Direito Penal: 1. Infração penal: elementos e espécies. 2. Sujeito ativo e sujeito passivo. 3. O fato típico e seus elementos; crime consumado e tentado; pena da tentativa; concurso de crimes; ilicitude e causas de exclusão; punibilidade; excesso punível; culpabilidade (elementos e causas de exclusão). 4. Imputabilidade penal. 5. Concurso de pessoas. 6. Crimes contra a pessoa. 7. Crimes contra o patrimônio. 8. Crimes contra a fé pública. 9. Crimes contra a administração pública. **Lei n.º 8.069**, de 13 de Julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente, 1990. **Lei n.º 10.741**, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). **Lei n.º 10.826**, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento). **Lei n. 13.675**, de 11 de junho de 2018. **Lei n.º 13.869**, de 5 de setembro de 2019 (Lei de Abuso de Autoridade). **Lei n.º 11.340** de 07 de agosto de 2006 (Lei "Maria da Penha"). **Lei n.º 9.503** de 23 de Setembro de 1997. Código de Trânsito Brasileiro.

CONHECIMENTOS COMUNS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Língua Portuguesa

1. Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; **2.** Ortografia; **3.** Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; **4.** Frases: - Interrogativa - Exclamativa - Afirmativa - Negativa; **5.** Classes de Palavras; **6.** Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; **7.** Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; **8.** Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos; **9.** Análise e Interpretação de Textos.

Matemática

1. Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; **2.** MDC e MMC - Cálculo - problemas; **3.** Porcentagem; Juros Simples; **4.** Regras de três simples e composta; **5.** Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; **6.** Sistema Monetário Nacional (Real); **7.** Equações: 1º e 2º graus; **8.** Inequações do 1º grau.

CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Conhecimentos Específicos da Área

Conhecimentos sobre a limpeza de ambientes nas repartições públicas municipais; limpeza de dependências de circulação, dependências de trabalho e dependências sanitárias; conhecimentos sobre a prática de limpeza de pisos, assoalhos, paredes, tetos, madeiras, vidraças, mobiliário, em geral; conhecimentos sobre produtos químicos, bioquímicos e orgânicos para execução das limpezas antes relacionadas; normas de segurança nos serviços de limpeza, inclusive acerca do uso de materiais e equipamentos e proteção individual; conhecimentos de serviços de copa (preparação de café, chás, chimarrão); conhecimentos relacionados ao programa de alimentação escolar – cozinhas, produção de refeições para os alunos, produtos alimentícios, guarda e estocagem de produtos alimentícios; formas e procedimentos para servir (café, chás, água, chimarrão) no ambiente de trabalho; conhecimentos relacionados ao lixo, sua classificação, separação, coleta e destino adequado; Guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Serviços de copa e cozinha, na limpeza e manutenção de ambientes internos; conhecimentos acerca do reparo de cafés, chás e outras bebidas servidas no ambiente de trabalho e conhecimentos acerca dos serviços de copa e cozinha, inclusive de preparo e distribuição da alimentação escolar, nas escolas da rede municipal de ensino; conhecimentos sobre a limpeza de dependências sanitárias, pisos, assoalhos, móveis, equipamentos, inclusive de informática; Realização de serviços gerais, com utilização de equipamentos e instrumentos de pouca complexidade, nas atividades de urbanismo, limpeza pública, limpeza de logradouros e praças, ajardinamento, manutenção e conservação de vias públicas; manutenção e conservação e trabalhos de recuperação em rodovias municipais; limpeza de bueiros, "bocas-de-lobo"; ações emergenciais na ocorrência de intempéries; ajardinamento; execução de pequenas obras de infraestrutura urbana ou rodoviária, bem como sua recuperação (bueiros, pontilhões, etc); ferramental, instrumentos e equipamentos utilizados nas atividades descritas anteriormente; conhecimentos sobre normas técnicas e de segurança aplicáveis ao exercício das atribuições do cargo, inclusive acerca dos equipamentos de proteção individual (EPI); conhecimentos básicos inerentes ao respeito e atenção aos colegas de trabalho, às autoridades, aos munícipes; conhecimentos sobre a área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais. Conhecimentos sobre o relacionamento com os demais servidores públicos municipais, com autoridades municipais, com os munícipes; conhecimentos acerca das responsabilidades relacionadas com o exercício das atribuições do cargo; outros conhecimentos para a execução das atividades pertinentes às características e à especificidade do cargo.

CARGO: **FISCAL DE POSTURA**

Conhecimentos Específicos da Área

1. Lei n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. 2. A Lei n.º 6.938/81. 3. Lei 646/2021 Municipal. 4. Código de Postura Municipal. 5. Regimento Interno. 6. Lei Orgânica do Município de Palestina de Goiás/GO.

CARGO: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Conhecimentos Específicos da Área

1. Legislação da administração pública; 2. Estrutura e funcionamento de um órgão público; **3.** Ética profissional e sigilo profissional; **4.** Rotinas administrativas e de escritório: utilização de equipamentos; **5.** Atendimento ao público e comunicação telefônica; **6.** Organização e arquivamento de documentos; **7.** Gestão e planejamento de atividades: melhoria de processos; **8.** Redação e correspondência oficial: formas de tratamento e abreviações; **9.** Relações humanas na organização; **10.** Elaboração e manutenção de banco de dados; **11.** Estrutura e funcionamento de Órgão Público; **12.** Gestão de qualidade: análise de melhoria de processos; **13.** Organização de Agenda.

CARGO: **MOTORISTA**

Conhecimentos Específicos da Área

1. Legislação de Trânsito. **2.** Noções Básicas de Mecânica e de Funcionamento de Veículos. **3.** Normas de higiene e segurança no trabalho. **4.** Noções de primeiros socorros. **5.** Noções de proteção e respeito ao meio ambiente e de convívio social no trânsito.

ANEXO IV

CRONOGRAMA PROPOSTO

DATAS	EVENTOS
26/10/2022	Protocolização do edital de solicitação de autorização do CONCURSO PÚBLICO no TCM.
Até 19/11/2022	Autorização do CONCURSO PÚBLICO pelo TCM.
21/11/2022	**Publicação do Edital do CONCURSO PÚBLICO.**
21/11/2022 a 23/11/2022	Prazo para impugnação do edital.
	Período para realizar a solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos deste edital.
21/11/2022 a 03/01/2023	**Período para realizar a inscrição via internet no site da organizadora, nos termos deste edital.**
21/11/2022 a 03/01/2023	Período para realizar a inscrição via internet no site da organizadora, na qualidade de Portador se Deficiência e Lactante, nos termos deste edital.
21/11/2022 a 21/12/2022	**Período para enviar documentos.**
25/11/2022	**Publicação do resultado da Impugnação do Edital.**
03/01/2023	**Prazo final para realização da inscrição via internet.**
	Publicação do Resultado das solicitações da isenção da taxa de inscrição.
Até 05/01/2023	**Prazo Final para realizar o pagamento da Taxa de Inscrição.**
10/01/2023	Publicação das inscrições homologadas (deferidas e indeferidas), incluindo as referentes a condição Portador de Deficiência e Lactante.
10/01/2023 a 12/01/2023	Prazo para recurso referente a homologação das inscrições.
16/01/2023	Divulgação do resultado dos recursos referentes a homologação da inscrições.
17/01/2023	**Publicação do Edital de Convocação para a Prova Objetiva.**
22/01/2023 (domingo)	**Realização da Prova Objetiva.**
23/01/2023	Divulgação do Gabarito preliminar da Prova Objetiva.
23/01/2023 a 26/01/2023	Prazo para recurso contra o Gabarito preliminar.
30/01/2023	Divulgação dos resultados dos Recursos contra o Gabarito Preliminar e Publicação da classificação preliminar da Prova Objetiva.
30/01/2023	Divulgação do Gabarito Oficial.
31/01/2023	SUSPENSÃO DO CERTAME EM CUMPRIMENTO DA MC Nº 001/2023- GABSC - TCMGO
03/03/2023	RETOMADA DO CERTAME
04/03/2023	Divulgação da Classificação Preliminar da Prova Objetiva
04/03/2023 a 06/03/2023	Prazo para recurso contra a classificação preliminar da Prova Objetiva.
09/03/2023	Divulgação dos resultados dos Recursos da classificação preliminar da Prova Objetiva.
09/03/2023	**Divulgação da Classificação final do CONCURSO PÚBLICO (**exceto para os cargos de PROFESSOR PII, MOTORISTA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e GUARDA CIVIL MUNICIPAL – MASCULINO/FEMININO**).**
11/03/2023	**Homologação do CONCURSO PUBLICO (**exceto para os cargos de PROFESSOR PII, MOTORISTA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e GUARDA CIVIL MUNICIPAL – MASCULINO/FEMININO**).**
09/03/2023	**Convocação dos candidatos a realizarem o upload dos Títulos (CARGO DE PROFESSOR PII) referente a 2ª ETAPA.**
12/03/2023 a 13/03/2023	**Prazo para realizar o upload dos títulos (Prova de títulos) em campo disponibilizado no site.**
16/03/2023	Publicação do resultado preliminar da Prova de títulos.
16/03/2023 a 18/03/2023	**Prazo para recursos contra o resultado preliminar da Prova de títulos.**
21/03/2023	Publicação do resultado final da prova de títulos.
09/03/2023	**Convocação dos candidatos classificados para o CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL referente a 2ª ETAPA** (CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)**.**
09/03/2023	**Convocação dos candidatos classificados para a PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO** (CARGO DE MOTORISTA) **referente a 2ª ETAPA.**
09/03/2023	**Convocação dos candidatos classificados para o TESTE DE APTIDÃO FÍSICA** (CARGO DE GCM e GCMF) **referente a 2ª ETAPA.**
12/03/2023	**PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO** (CARGO DE **MOTORISTA**) **referente a 2ª ETAPA.**
12/03/2023	**APLICAÇÃO DOS TESTES DE APTIDÃO FÍSICA,** somente **para os candidatos ao cargo de** GUARDA CIVIL MUNICIPAL, (Masculino e Feminino).
13/03/2023 a 17/03/2023	Período para realização de **CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL (**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – ACS).
14/03/2023	Publicação do resultado preliminar da **Prova Prática de Direção** (CARGO DE MOTORISTA).
14/03/2023	Publicação do resultado preliminar do TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (CARGO DE GCM e GCMF)
14/03/2023 a 16/03/2023	Prazo para recursos contra o resultado preliminar da PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO (CARGO DE MOTORISTA) e do TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, para o cargo de GCM Masculino e Feminino).
20/03/2023	Publicação do resultado final da Prova Prática de Direção **(**CARGO DE MOTORISTA).
20/03/2023	Publicação do resultado final dos TESTES DE APTIDÃO FÍSICA, para cargo GCM.
20/03/2023	Publicação dos resultados do **CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL** (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – ACS)
22/03/2023	**Divulgação dos resultados e Classificação final dos aprovados para fins de homologação pelo Chefe do Poder Executivo, após a realização da 2ª ETAPA (**exceto para o cargo GUARDA CIVIL MUNICIPAL, (Masculino e Feminino**), cuja a homologação sera apos a conclusão do Curso de Formação Profissional.**
23/03/2023	**Convocação dos candidatos classificados para a AVALIAÇÃO MÉDICA referente a 3ª ETAPA para o cargo de** GUARDA CIVIL MUNICIPAL, (Masculino e Feminino)**.**
27/03/2023 e 28/03/2023	Periodo para a realização da **AVALIAÇÃO MÉDICA** (somente **para os candidatos ao cargo de** GUARDA CIVIL MUNICIPAL, (Masculino e Feminino)**.**
31/03/2023	Publicação dos resultados da **AVALIAÇÃO MÉDICA,** somente **para os candidatos ao cargo de** GUARDA CIVIL MUNICIPAL, (Masculino e Feminino)**.**
04/04/2023	**Convocação dos candidatos aptos e classificados para a AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA referente a 4ª ETAPA** (somente para o cargo de GCM).
09/04/2023	Realização da **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA,** somente os candidatos aptos **para o cargo de** GUARDA CIVIL MUNICIPAL, (Masculino e Feminino)**.**
22/04/2023	Publicação dos resultados da **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA para GCM.**
26/04/2023	**Convocação dos candidatos classificados para a CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL referente a 5ª ETAPA** (somente para o cargo de GCM).
03/05/2023 e 30/06/2023	Periodo provavel para a realização do Curso de Formação Profissional para GUARDA CIVIL MUNICIPAL.
04/07/2023	Publicação dos resultados com a lista final de candidatos aprovados e classificados para o cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, (Masculino e Feminino)**.**
06/07/2023	**Divulgação dos resultados e Classificação final dos aprovados para fins de homologação pelo Chefe do Poder Executivo, após a realização de todas as etapas do Concurso Publico.**
06/07/2023	**Homologação dos resultados finais e encerramento do Concurso Publico.**

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:178333D1

